SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 12 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015, ORIUNDO DO PROCESSO 807/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E CONSTRUTORA VIEIRA LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015, ORIUNDO DO PROCESSO 807/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E CONSTRUTORA VIEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Valdoir Gomes Ferreira doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no13.465.318/0001-90 com sede na av. Travessa da Cultura, 4836, centro, cidade de Novo Horizonte/RO, inscrito no CNPJ sob n° 03.174.630/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato 03/2015, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O presente termo tem por objetivo aditivar o prazo de execução em mais 150 (cento e cinqüenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 003/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de julho de 2016.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito do Municipio

Contratada
CONSTRUTORA VIEIRA LTDA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25DC0ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 652/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 073/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RETIFICA**:**

ONDE-SE LÊ:
Inicio da Disputa dia 12/07/2016 ás 12h:30 (doze horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).

LEIA-SE:
Inicio da Disputa dia 21/07/2016 ás 12h:30 (doze horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de julho de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0AA5A062

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2016
PROCESSO Nº. 662/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 075/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (computador, impressora laser e nobreak) para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Felicidade, zona urbana do Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 12.427,98 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Fim do recebimento de proposta: **25/07/2016 às 09h:00min. (**nove horas)**, inicio da abertura proposta 25/07/2016 às 09h:01min.(**nove horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 25/07/2016 às 09h:29min. (**nove horas e vinte e doze minutos) **e Inicio da Disputa dia 25/07/2016 às 09h:30 (**nove horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de julho de 2016.

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AE444C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2016
PROCESSO Nº. 664/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 076/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente (computador e impressora laser) para atender a Unidade Básica de Saúde Leonidio Vaz de Lima, zona urbana do Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 9.637,98 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).
Fim do recebimento de proposta: **25/07/2016 às 12h:00min.** (doze horas)**, inicio da abertura proposta 25/07/2016 às 12h:01min.** (doze horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 25/07/2016 às 12h:29min.** (doze horas e vinte e doze minutos) **e Inicio da Disputa dia 25/07/2016 às 12h:30** (doze horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de julho de 2016.

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1CF55CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 053/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 065 de 02 de Maio de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a Aquisição de **Óleo Lubrificante, Graxa e Baterias**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia e Plano de Trabalho;
PROCESSO: Nº 0717/2016, Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DO RECURSO: **Termo de *Convênio 024/16/FITHA*;**
VALOR PREVISTO **R$: 35.932,46** (trinta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 15/07/2016 a partir das 08 h 00 min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 28/07/2016 a partir das 08 h 00 min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2016 a partir das 08 h 05 min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 28/07/2016 a partir das 12 h 00 min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php,
ou pelo telefone (69) 8486-8136, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07 h 00 min as 13 h 00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Julho de 2016.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:58D535A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **052/2016**
Processo Nº: **604-1/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP.**
Objeto: **Aquisição de Combustível (diesel comum e S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos CONVÊNIO Nº 034/16/FITHA, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.**
Valor: **R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)**
Dotação Orçamentária:
02.13.26.782.0018.2069 33.90.30-01 FICHA: 289.
Recurso: **CONVENIO Nº 034/016/FITHA**
Prazo: **04 (quatro) meses**
Empenho: 1048
Data: **07/07/2016**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP. - Contratada
LUCIANO ERMISSON DE MELO – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:AA0E0189

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **53/2016**
Processo Nº: **123/2016**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratada: **F. JEAN EIRELI ME.**
Objeto: **A Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, no sistema digital, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, cabos e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligando os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde ao servidor geral da Prefeitura do Município de Alvorada do Oeste – RO.**
Valor: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Dotação Orçamentária:
420 10.302.0009.2038 3.3.90.39.05 AIH'S
420 10.301.0009.2037 3.3.90.39.05 PAB
420 10.301.0009.2034 3.3.90.39.05 PSF
420 10.305.0009.2041 3.3.90.39.05 VIG. EPID
Prazo: **12 (doze) meses.**
Empenho: 533, 534, 535 e 536
Data: **07/07/2016**
Assinam:
GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.
F. JEAN EIRELI ME.- Contratada.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:A36F1346

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **54/2016.**
Processo Nº: **565/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP.**
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração subsidiar as necessidades diversas dos setores vinculados a exemplo: Pgm, Semplan, Gabinete, Protocolo, Semad, Fiscalização, Cadastro, Drh, Almoxarifado e Controladoria.**
Valor: **R$ 21.000,50 (vinte e um mil e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
0205.04.122.0005.2013 33.90.30-16.17 Ficha: 69
Recurso: **Próprio.**
Prazo: **06 (seis) meses.**
Empenho: **1058 e 1059**
Data: **08/07/2016**.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP.
– Contratada
Josias José dos Santos – Secretário Municipal de Administração – Interveniente
***Wellington da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral do Município - Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:6005BE36

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Hilton Gums, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologa aquisição de 800(Oitocentos) hidrômetros de ½ e ¾ em favor da Empresa **RONDONIANA COMERCIAL EIRELI- ME** no valor de total R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), constantes no processo de materiais Permanentes nº 083/2016 do Pregão Presencial 004/2016

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Julho de 2016.

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FEF21F7D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor Hilton Gums , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologa a aquisição de materiais hidráulicos para água e esgoto e materiais para serviço de campo referente ao pregão presencial 005/2016 em favor da Empresa **RONDONIANA COMERCIAL ERIELI – ME ganhadoras dos seguintes itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 50 e 51.** No valor de R$ 17.048,79 (Dezessete Mil Setecentos e Quarenta Oito Reais e Setenta Nove Centavos) e em favor da Empresa **C.E. MACEDO E CIA LTDA ganhadoras dos seguintes itens 05, 12, 19, 28, 46, 47, 48, 52, 53, e 54** no valor de R$ 2.010,10 (Dois Mil e Dez Reais e Dez Centavos), constantes no processo material de Consumo nº 098/2016.

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 11 de Julho de 2016.

HILTON GUMS
Superindente do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:074F5F19

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação

Aos 05 (Cinco) dias do Mês de Julho do ano de 2016, às 11h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Membro (a) Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 097/2016, cujo objeto é a **aquisição de materiais para laboratório da ETA** . Foram feitas as cotações nas Empresas, **HEXIS CIENTIFICA**, **LABTEC PRODUTOS PARA MICROBIOLOGIA E LABOTARIO, ZILQUIMICA PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA.** As Empresas que foram feitas as cotações para participarem da Dispensa de Licitação que solicitou edital e nos envio via mail documentaçoes no dia e dentro do horário previsto 11h00min, a foi a Empresa **HEXIS CIENTIFICA** que envio via mail proposta e com as documentações em dias.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Membro (a) Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o envio dos documentos da Empresa **HEXIS CIENTIFICA** , para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edita fica a empresa acima mencionada ganhadora do objeto acima mencionado no valor de total:

Empresa	Valor Total (R$)
HEXIS CIENTIFICA	3.308,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento**, apresente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretário

SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES
Membro (a)

HEXIS CIENTIFICA

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F487A41F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 344/SEMCA/2016 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** O CHAMAMENTO PUBLICO DE **Nº 002/2016**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 344/SEMCA/2016**, QUE TEM POR **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES DO **ABRIGO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA – CPF Nº 300.609.232-53**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

ALVORADA DO OESTE, 11 DE JULHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:115D2D44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6013/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 12.066 de 02 de Junho de 2016, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica ***FRACASSADO*** em consequência de não haver propostas validas para o mesmo, a licitação denominada **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 067/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02 Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances)** visando atender aos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 11 de Julho de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:B36C9B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
IPEMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 63.762.959/0001-84 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016
PROCESSO N° 0014/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS, ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO E ASSESSORIA AO IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 267.919,93(duzentos e sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 014/2016 às fls. 65/66. O IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, através do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº. 083 de 29 de julho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 002/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/07/2016 até às 09h00min. do dia 22/07/2016. Início da Sessão

Pública virtual será às 09h05min do dia 22/07/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO 11 de julho de 2016.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
IPEMA
Portaria 083/IPEMA/2015

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:47B28C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 847/ 2016/ GABINETE**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Fotografias do Prefeito Municipal)**

A favor de: **GEHCOM INFORMÁTICA, FOTO E FILMAGEM LTDA ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 1.140,00** (Mil cento e quarenta reais)
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 07/07/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:956BF60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 976/2016/SEMOSP**, Tendo como Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REDE DE ALTA TENSÃO COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS (Poste de concreto 11/200, parafuso 16 X 250 mm, Arruela quadrada 5/8, Isolador de disco nº 06 de porcelana).***

A favor de: **RUFINO & AMARAL LTDA ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 2.342,80** (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – **"É dispensável a licitação:** *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

BURITIS/RO 08/07/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:0FA6E344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016/CPLMS PROCESSO N.º 677/GABINETE/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6520/ GAB/ PMB/ 2016**, de 23/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10. 520/ 02, Decreto Federal 5. 450/ 05, Decreto Municipal n.º 2680/ GAB/ 2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/ 93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro anual de veículos.** Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB**.** Tendo valor estimado de **R$ 9.090,20 (Nove mil noventa reais e vinte centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **10 h 00 min** do dia **12/07/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09 h 00 min do dia 26/07/2016** e inicio da sessão pública: dia **26/07/2016** às **09 h 30 min**, horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238 - 2658 e (69) 3238 - 2383.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:D7454E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016/CPLMS PROCESSO N.º 5-6/AGERB/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6520/ GAB/ PMB/ 2016**, de 23/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/ GAB/ 2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de material permanente (Cadeiras, mesas, scaner, câmera e longarinas). Tendo como objetivo atender as necessidades da AGERB.** Tendo valor estimado

de **R$ 13.783,43 (Treze mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **09 h 30 min** do dia **12/07/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09 h 00 min do dia 25/07/2016** e inicio da sessão pública: dia **25/07/2016** às **09 h 30 min**, horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h 30 min às 13 h 30 min horas, ou pelo Fone: (69) 3238 - 2658 e (69) 3238 - 2383.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:679EA5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2016/CPLMS PROCESSO N.º 916/SEMFAZ/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6520/ GAB/ PMB/ 2016**, de 23/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/ GAB/ 2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo (Toner) para atender as necessidades dos setores de contabilidade, tesouraria, recepção, gabinete e fazenda.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.** Tendo valor estimado de **R$ 10.480,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais).** Data para cadastro das propostas a partir das **09 h 30 min** do dia **12/07/2016**; data para abertura das propostas a partir das **12 h 00 min do dia 25/07/2016** e inicio da sessão pública: dia **25/07/2016** às **12 h 30 min**, horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h 30 min às 13 h 30 min horas, ou pelo Fone: (69) 3238 - 2658 e (69) 3238 - 2383.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:38F5A87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2016/CPLMS PROCESSO N.º 755/SEMA/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6520/ GAB/ PMB/ 2016**, de 23/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/ GAB/ 2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Aquisição de prateleiras em madeira maciça para atender as instalações do almoxarifado central e sala de protocolo da prefeitura municipal.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de administração – SEMA**.** Tendo valor estimado de **R$ 41.039,86 (Quarenta e um mil trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).** Data para cadastro das propostas a partir das **10 h 00 min** do dia **12/07/2016**; data para abertura das propostas a partir das **12 h 00 min do dia 26/07/2016** e inicio da sessão pública: dia **26/07/2016** às **12 h 30 min**, horário de Brasília – DF, local **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br.
Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h 30 min às 13 h 30 min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:947F90A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de **RUFINO & AMARAL LTDA – ME, CNPJ nº 05.246.743/0001-60,** a proposta no valor de **R$ 2.342,80 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)** através da **Dispensa de Licitação 053/CPLMS/2016, Processo 1-976/SEMOSP/2016,** de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 11 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:516DF883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº243/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 036/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **036/2016** que tem por objeto: **eventual e futura contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de equipamentos odontológicos** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL **R$ 7.715,00 (Sete mil setecentos e quinze reais)**

Cacaulândia – RO, 11 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0FB2AE2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº255/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 035/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 035/2016 que tem por objeto Eventual e futura aquisição de material de consumo (MATERIAL DE USO HOSPITALAR) destinado a atender ao Hospital Municipal que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor:
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/000482 VALORES TOTAL R$ 8.188,70 (Oito mil centos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 VALOR TOTAL R$ 27.699,74 (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
CARDOSO E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA –ME
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 VALOR TOTAL R$ 66.750,09 (Sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos)
FORNECEDOR: IANES STAUFFER EIRELI – ME
C.N.P.J.: 24.362.754/0001-50 VALOR TOTAL R$ 3.902,66 (Três mil e novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIB.DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58 VALOR TOTAL R$ 20.661,10 (Vinte mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)
: IDS PAPELARIA EIRELI-ME
C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66 VALOR TOTAL R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Cacaulândia – RO, 12 de Julho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:23412DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS PORTARIAS N.º 0264/PMC/2016, 0265/PMC/2016

A Secretária Municipal de Administração AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige as PORTARIAS Nº. 0264/PMC/2016 e 0265/PMC/2016.

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 16/06/2015.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 16/06/2016.

Cacoal, 08 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4F9C7179

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS PORTARIAS N.º 0287/PMC/2016, 0288/PMC/2016, 0289/PMC/2016, 0290/PMC/2016, 0291/PMC/2016

A Secretária Municipal de Administração AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige as PORTARIAS Nº. 0287/PMC/2016, 0288/PMC/2016, 0289/PMC/2016, 0290/PMC/2016, 0291/PMC/2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 22/06/2015.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 22/06/2016.

Cacoal, 08 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EC7BD4DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0336/PMC/2016.

Dispõe sobre a publicação da revogação de servidor celetista do Município.

A Secretária Municipal de Administração Sra AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

COSIDERANDO: Decisão Judicial do Processo nº 0801992 - 18.2016.8.22.0000

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria 0291/PMC/2016, a partir de 06/07/2016 a servidora Municipal ANDREIA CARLOS BRIZON,

cadastro 6948, portadora do CPF nº 567.370.842-49, RG nº 622366 SSP/RO no cargo de PEDAGOGO TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 06/07/2016.

Cacoal - RO, 06 de julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B5C7D048

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0304/PMC/2016

A Secretária Municipal de Administração AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0304/PMC/2016

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 29/06/2015.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 29/06/2016.

Cacoal, 08 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FD9A819A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 0266/PMC/2016

A Secretária Municipal de Administração AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0266/PMC/2016

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 17/06/2015.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 17/06/2016.

Cacoal, 08 de Julho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6AAAE24F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2016 PROCESSO Nº 1300/GLOBAL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica a anulação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, em decorrência de vício na condução do procedimento, sendo anulado por ilegalidade de ofício, com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93. Abre-se prazo de cinco dias úteis, contados a partir desta publicação, para interposição de recurso pelos interessados.

Cacoal, 11 de julho de 2016.

Publique-se

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:BB40B5E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 340/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEUSA FONTANA RAGNINI.		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
439.893.572-04	622504/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
CUIABA - MT		12/07/2016		15/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAREM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ CUIABÁ-MT, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A SEMUSA DE CACOAL JUNTO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES E INDÚSTRIAS.

VALOR R$ 2.700,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 1490, PROC. 3746/2016.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 21/ALMOXARIFADO/SAÚDE-2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/16 A 15/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	675,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2AE3A3AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 343/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 30006767		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		13/07/2016		16/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO DE LEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEREST ESTADUAL, A SER DISCUTIDA A REFORMULAÇÃO E PLANEJAMENTO. . VALOR R$ 675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 58, SOLIC. DE DESPESA 1494, PROC. 2193/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 130/CEREST/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/16 A 16/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDQ-8596

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:05003D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 342/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA		FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		13/07/2016		16/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO DE LEIS NAS DEPENDÊNCIAS DO CEREST ESTADUAL, A SER DISCUTIDA A REFORMULAÇÃO E PLANEJAMENTO. . VALOR R$ 731,25, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 58, SOLIC. DE DESPESA 1493, PROC. 520/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 128/CEREST/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/16 A 16/07/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDQ-8596

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E2537E3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/NFP/FMS/2016.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 264/NFP/FMS/2016, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ADILSON MENDES DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando que o processo 518/ORDINÁRIO/2016, tem previsão específica para concessão de diárias ao servidor Adilson Mendes de Souza pede-se revogação considerando fls. 165 como consta nos autos do processo.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 264/NFP/FMS/2016 de 23 de junho de 2016, proveniente do processo nº 518/ORDINÁRIO/2016 em favor do servidor Adilson Mendes de Souza.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO,04 de julho de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:26058C83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEODIANO GALÃO		MOTORISTA - Matr.: 7093		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.908.297-72	743.364/SPTC	1	2292-6	17478-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
GUAJARÁ MIRIM - RO		12/06/2016		14/06/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ GUAJARÁ MIRIM - RO A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVOU A SECRETÁRIA DA SEMAST, P/ PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO ESTADUAL DO COEGEMAS. VALOR R$ 506,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 90 , SOLIC. DE DESPESA 2299 , PROC. 2103/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/06/16 A 14/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,75	506,25	0,00	506,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:33F39999

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEODIANO GALÃO		MOTORISTA - Matr.: 7093		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.908.297-72	743.364/SPTC	1	2292-6	17478-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		15/06/2016		15/06/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVOU A SECRETÁRIA DA SEMAST, P/ RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFTE A ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS E COMPARECER NA SEC. ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS P/ TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO CARRO DOADO. VALOR R$ 168,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 90, SOLIC. DE DESPESA 2301 , PROC. 2103/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/07/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:82F680E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 344/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		05/05/2016		06/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EMFAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIRPACIENTES P/ TRATAMENTOS MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R$ 225,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119 , SOLIC. DE DESPESA 1473 , PROC.601/2016.

JUSTIFICATIVA:172/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/05/16 AS 07:00 HS A 06/05/16 AS 23;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará Em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:60F707BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 322/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VILHENA - RO		22/05/2016		22/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA -RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ TRATAMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119 , SOLIC. DE DESPESA 1474 , PROC. 601/2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 171/TRANSPORTE/SEMUSA

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 AS 04:35 HS A 22/05/16 AS 21:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A8D01004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 334/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7914		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		10/05/2016		24/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1476 , PROC. 410/2016.

JUSTIFICATIVA: 177/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/05/16 AS 16:00 HS A 12/05/16 AS 00:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: 176/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/05/16 AS 16:00 HS A 19/05/16 AS 01:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: 175/SEMUSA/TRANSPORTES - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 AS 21;30 HS A 24/05/16 AS 01:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	450,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D963684E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 321/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JURANDIR MENDES ROSA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
084.770.942-68	85174/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		19/04/2016		18/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.125,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 93 , SOLIC. DE DESPESA 1484 , PROC.611 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 021/2016/COORD VIG. AMBIENTAL/ SEMUSA - CACOAL - ENCAMINHAR AMOSTRAS AO LACEN E ENCAMINHAR VEICULO OFICIAL HILUX OHQ-8546 P/ REVISAO JUNTO A NISSEY MOTORS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/04/16 A 21/04/2016

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

JUSTIFICATIVA: CI Nº 094/2016/ COORD VIG. AMBIENTAL/ SEMUSA - CACOAL - LEVAR EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P/ ANALISE E OUTROS AO LACEN.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/05/16 A 18/05/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará Em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9D525189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 336/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		03/05/2016		05/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE DEVOLVER A CAMINHONETE UBV PESADO PARA A AGEVISA - RO. VALOR R$675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.93 , SOLIC. DE DESPESA 1481 , PROC.1323 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 103/2016/COORD. VIG. EM SAUDE/SEMUSA - CACOAL

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/05/16 AS 13;30 HS A 05/05/16 AS 17:50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. S 10 OHN-7956

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A22D1F2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 335/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDSON SOUZA DOS SANTOS		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.: 0502		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
325.422.592-91	249231/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		07/03/2016		08/03/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE REALIZAR CONFERENCIA DE REQUISIÇÃO E NOTAS FISCAIS JUNTO AO AMAZONAS. VALOR R$ 225,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1478 , PROC. 3654/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 161/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/03/16 A 08/03/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5B3F956C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 338/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7903		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
834.611.595-49	30355753/SSP/SE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		13/02/2016		13/02/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAREM EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R$ 225,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1487 , PROC.2564/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 67/SEMUSA/TRANSPORTES

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/02/16 AS 06:10 HS A 13/02/16 AS 21:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:397F0913

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 339/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 E 5.316/ PMC/2 014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
POLIANA MARQUES DA SILVA		TÉC. EM ENFERMAGEM - Matr.: 7695		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
811.699.222-87	868004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		24/04/2016		25/04/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSP. DE BASE. VALOR R$ 225,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.74 , SOLIC. DE DESPESA 1488 , PROC. 3804 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 61/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/04/16 A 25/04/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. OHW-8680

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B865B18D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 341/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/ PMC/ 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/ PMC/ 2011 Alterado pelos Decretos 4.487/ PMC/ 2012, 5.130/ PMC/ 2014 e 5.316/ PMC/ 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARTINS CARIAS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
456.943.382-00	112826/SSP/RO	104	1823	6813-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		01/05/2016		25/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EMFAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES P/TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSP. DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 506,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 1491 , PROC.487 /2016

JUSTIFICATIVA: CI Nº 91/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:01/05/16 AS 22:30 HS ATE 02/05/16 AS 14;40 HS

PACIENTE: JESSICA WIL STORCH

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 90/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/05/15 AS 08;30 HS ATE 04/05/16 AS 01;40 HS

PACIENTE: ANA CAROLINA MORAES

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF.IVECO OHV-8980

JUSTIFICATIVA: CI Nº 216/HMMI/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/05/16 AS 09;30 HS ATE 25/05/16 AS 02;00 HS

PACIENTE: LUANA GONÇALVES PINHEIRO

MEIO DE TRANSPORTE:VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	168,75	506,25	0,00	506,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AEDA58E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2016. PROCESSO N° 2554/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA HYLUX CD 4X4, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 15.038,75.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
13.001.10.122.0012.2059 e
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/07/2016 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7F1561A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016. PROCESSO N° 2121/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$. 2.428,62.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
26.452.0020.2169 e
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.14. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 26/07/2016 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:15D21428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2015
SOLICITA CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.735/PMC/2010, 2.799/PMC/2011, e suas respectivas alterações, solicita a convocação do candidato aprovado através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidato para o preenchimento do cargo "Médico Clínico Geral (Generalista) 40 horas", com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, para atender as necessidades da Administração Pública municipal, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde, a lotar nos respectivos serviços conforme função proposta:

Cargo: MEDICO GENERALISTA 40 H
Vaga: Cacoal/RO

ORDEM	NASC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
25º	12/06/1990	ANDRESSA GREGIANINI BARRETO	32

Nota: Convocados em razão dos candidatos anteriores não se apresentarem no prazo determinado conforme Edital do Teste Seletivo.

Cacoal-RO, 11 de Julho de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 5.358/PMC/2014

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5394FC4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2016
b) Licitação Nrº :	32/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/07/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SWITCH

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP
CNPJ/CPF: 03.843.541/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 2.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 08 de julho de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:46F5E136

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 185/GABINETE/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO NO EXERCICIO DE 2016

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria n. 185/GABINETE/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art.1º
LEILOEIRO: SILVIA DURAES GOMES

Art. 2º
LEILOEIRO: SILVIA DURAES GOMES
– Compete ao leiloeiro conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente com o presidente da comissão.
- O leiloeiro deverá realizar o leilão com estrita observância da Lei n.º 8.666/93 e suas atribuições e de acordo com o próprio Edital do certame.

LEIA-SE:

Art.1º
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: SILVIA DURAES GOMES

Art. 2º
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: SILVIA DURAES GOMES
- Compete ao leiloeiro conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente com o presidente da comissão.
- O leiloeiro deverá realizar o leilão com estrita observância da Lei n.º 8.666/93 e suas atribuições e de acordo com o próprio Edital do certame.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:04F54039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.633/PMC/2016

PROÍBE O USO DE CAPACETE OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica proibida a entrada e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.
Art. 2º**.** Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirá-lo imediatamente após parar o veículo.
§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor.
§ 2º. A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.
Art. 3º. Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei afixarão nos locais de entrada aviso contendo a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar.
Art. 4º. Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:067056D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.634/PMC/2016

INSTITUI EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS EM ATIVIDADE NESTE MUNICÍPIO A DISPONIBILIDADE DE BANHEIROS PARA USO DE CLIENTES E DEMAIS USUÁRIOS QUE SE DIRIGEM ÀS AGÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam as agências bancárias estabelecidas neste Município com a responsabilidade de disponibilizar banheiro aos seus clientes e demais pessoas que se dirigem até as referidas para tratar de interesses mútuos.
Art. 2º. Os banheiros disponibilizados no interior das agências bancárias deverão ser facilmente identificados pelos usuários, bem como o acesso fácil aos mesmos.
Art. 3º. Os referidos banheiros deverão ser adequados também para uso de pessoas portadoras de deficiências físicas.
Art. 4º. Ficará a critério das agências bancárias quanto à localização dos mesmos em seu interior, desde que seja de fácil identificação e acesso dos usuários.
Art. 5º. Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para adequação das agências bancárias, bem como a disponibilização dos referidos banheiros.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F236E17D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA RONDERSON REIS DE OLIVEIRA
DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços, com fornecimentos de peças, para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, tipo split e cortina de ar, instalados, no Prédio da Câmara Municipal de Cacoal.

DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços nº 06/CPL/2016, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.
DO PREÇO
O preço total estimado do presente Contrato é de R$-15.065,00 (Quinze Mil e Sessenta e Cinco Reais).
DA VIGÊNCIA
prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até o período de 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2016.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 04.07.16

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:41805492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 117/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **144/SEMDUR/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Vestuário)

LICITANTE GANHADORA

UP UNIFORME PROFISSIONALIZANTE COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 18.759.625/0001-25
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

VALOR R$ 5.562,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

TOTAL GERAL R$ 5.562,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Candeias do Jamari - RO, **11** de **julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1BB9BBAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 121/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **121/SEMSAU/2016**, em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (Confecção de capa de processo)

LICITANTE GANHADORA

INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA - ME
CNPJ: 08.755.013/0001-82
Item: 01

VALOR R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

TOTAL GERAL R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

Candeias do Jamari - RO, **11** de **julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A5A97A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 144/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **144/SEMDUR/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Vestuário)

LICITANTE GANHADORA

UP UNIFORME PROFISSIONALIZANTE COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 18.759.625/0001-25
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

VALOR R$ 5.562,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

TOTAL GERAL R$ 5.562,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Candeias do Jamari - RO, **11** de **julho** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14B9CF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 002/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA ALICE DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da CI-RG sob o nº 443.568 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.441.162-53, lotada no **Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**, **Matricula nº 813, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** deste Município de Castanheiras/RO,

Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 27 de Junho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:BD211682

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 003/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 492.737 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.298.442-87, lotado no **Cargo de Auxiliar Administrativo**, **Matricula nº 197, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 30 de Junho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:5CA054DB

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 004/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **OZIR DA CRUZ,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 417976 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 478. 712. 532- 04, lotado no **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, **Matricula nº 822, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:D5665327

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 005/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **WAINE BATISTA DE MORAES,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 694046 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.659.732-04, lotado no **Cargo de AGENTE FISCAL**, **Matricula nº 834, lotado na Secretaria Municipal de Administração** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 30 de Junho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:95F78DF3

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 006/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal (Conselheiro Tutelar) candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 501 de 15 de Outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM,** brasileira, casada, portadora da CI-RG sob o nº 0913548 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.341.952-49, membro integrante da administração **Matricula nº 12.412** no **Cargo de Conselheiro Tutelar,** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Não Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício da função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:4C5E49F3

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 007/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **REINALDO GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 417976 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.332.322-53, lotado no **Cargo de MONITOR DO PETI**, **Matricula nº 841, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para

Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:A24B9306

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 008/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidora **LUCIANA DALLA ROSA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da CI-RG sob o nº 86994948 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.861.899-48, lotada no **Cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, **Matricula nº 936, lotado na Secretaria Municipal de Saúde** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:741C3065

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 009/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTONIO BORGES BARBOSA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 32711715 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 196. 997. 439-72, lotado no **Cargo de ELETRECISTA**, **Matricula nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:F95AC270

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 010/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDER CARLOS GUSMÃO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI-RG sob o nº 948959 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 870. 910. 622- 72, lotado no **Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA AGRICOLA**, **Matricula nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:AC9F9A4A

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 011/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANDREIA DE SOUZA LADEIRA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI-RG sob o nº 98361324 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 881. 045 .832- 04, lotada no **Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, **Matricula nº 883, lotada na Secretaria Municipal de Administração** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 02 de julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 01 de Julho de 2016.
Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:B68203F8

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 012/GAB/2016

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal Efetivo candidato a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14, § 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **REGIANE GONÇALVES SOBRINHO,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI-RG sob o nº 652758 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 650.959.952-04, lotada no **Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **Matricula nº 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde** deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para Atividade Politica, a partir de 05 de Julho de 2016, conforme Requerimento apresentado em 04 de Julho de 2016.

Parágrafo Único: A continuidade desta licença fica condicionada à aprovação do agente público como candidato na convenção partidária, nos termos da Resolução nº 22/TRE-RO/2016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:6768EDBA

GABINETE
LEI N.º 861/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 016/2016

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Lei nº. **861/2016, "Regula o acesso à informação no âmbito do município de Castanheiras/RO".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI N.º 861/2016 de 08 de Julho de 2016.

Regula o acesso à informação no âmbito do município de Castanheiras/RO.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 861/2016

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo município de Castanheiras/RO, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 3º O acesso à informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelos órgãos públicos, que deverão assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º O acesso à informação que será prestado pelos órgãos públicos do Município e deve compreender a atividade de prestar ou fornecer:
I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 5º O acesso à informação de que trata esta Lei não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos;
V – as plantas e memoriais descritivos de instituições financeiras que trabalhem com o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
VI – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 6º É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluindo a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.
Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Município deverão regulamentar a presente Lei nos seus respectivos âmbitos de atuação, de modo a instrumentalizar os serviços necessários para garantir o seu cumprimento.

Art. 7º A Câmara de Vereadores deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 8º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 9º O pedido de acesso será protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelo menos uma alternativa eletrônica por meio do sítio oficial do Município na internet.

Art. 10. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal no 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal no 7.115/1983.

Art. 12. Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

Seção II
Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§ 2º O Secretário Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 15. Indeferido o acesso à informação pelo Secretário Municipal de Administração, na forma do art. 14 desta Lei, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art.16. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será constituído por 01 (um) servidor titular e outro auxiliar ou suplente, que deverão ser, preferencialmente, detentores de cargo de provimento efetivo, designados pelo prefeito por decreto, sendo que um destes responsabilizar-se-á pela administração das consultas, realizadas no protocolo ou pelo site do Município.
§ 1º Os servidores que vierem a ser designados na forma deste artigo deverão ser submetidos, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 2º Os servidores designados para atuarem no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverão desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.
§ 3º A função dos servidores que integrarem a comissão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso à informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.
§ 4º Compete aos integrantes da equipe do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração e o Controle Interno acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 17. Ao membro titular do Serviço de Informação do Cidadão – SIC ou àquele que estiver exercendo a função, compete:
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV – orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. Os membros do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal no 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nele estabelecidos.

Art. 20. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o poder público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 21. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo assinalado por este, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá trabalhar em regime de cooperação com os demais órgãos da administração, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 23. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei através de Decreto.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 08 de Julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:F077C084

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2016

O CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2015.

CONSIDERANDO, o afastamento da Conselheira Titular, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM, através da Portaria de Afastamento nº 006/GAB/2016, que, Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de Servidor Municipal (Conselheiro Tutelar) pretensa candidatura a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

CONVOCA a candidata eleita na qualidade de suplente, **PATRICIA CARVALHO FRITZ**, para comparecer na Secretaria Municipal de Ação Social, munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Certidão negativa de antecedentes Civis e Criminais;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público ou privado;
- Declaração de bens e valores;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 07 (sete) anos e comprovante de matricula escolar a partir de 06 (seis) anos de idade;
- Atestado de Saúde física e mental;
- Fotocópias da carteira de identidade; Cadastro de Pessoa Física; Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Documento de comprovação que está em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade (ensino médio);
- CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- CND do Munícipio de Castanheiras/RO;
- Certificado de Capacitação de Conselheiro Tutelar

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* Duas copias de cada documento.

O não comparecimento e a não comprovação dos requisitos no prazo legal, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Castanheiras/RO, 11 de Julho de 2016.

ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:62D761B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Contratação de Seguro Total para o veículo da Marca Fiat Pálio Weekend – CHASSI nº 9BD373121E5049663 e para o veículo da Marca Volkswagen Voyage TL MB S – CHASSI nº 9BWDB45U0FT054068, com assistência 24 horas, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 9.874,54 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Processo Administrativo Nº. **1335/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/07/2016, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Julho de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:79660E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2520/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, na forma Menor Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de calçadas e um piso ao ar livre no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de R$: 223.825,51 Processo Administrativo nº 462/2016. Data de inicio da sessão pública: 28 de Julho de 2016 as 08:00 (horário local). O Edital e suas planilhas encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 08 de julho de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9C54E7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO Nº 34/2016, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de Empresa, para construção de lombadas em concreto nas vias pavimentadas nos Distritos e na sede do Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor de R$ 7.681,83. Processo Administrativo nº 464/2016. Data para

recebimento de proposta: 11 de julho de 2016 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 22 de julho de 2016 as 08:30; data da abertura de propostas: 22 de julho de 2016 a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 22 de julho de 2016 as 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,11 de julho de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:83FF7B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1174, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o servidor Everton Glauber do Nascimento no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 7 de agosto de 2014, **Everton Glauber do Nascimento** no cargo de Secretário Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de agosto de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:983011F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.168/16

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
L B COELHO ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/15, Proc. Adm. Nº 694/2015
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
VALOR: R$ 57.724,94(cinquenta sete mil setecentos e vinte quatro reais e noventa quatro centavos)
DO PRAZO: 06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2016

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2016.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4873E7C6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 700/2015, conforme o Registro de Preço **nº 46/2015** do processo nº 1405/15-SEMUSA, procedimento Registro de Preços, para as empresas: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA**, com o valor de R$ 2.560,56 (dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), com Solicitação de Despesa nº 406/2016 e Pedido de Empenho nº 1372/2016, **C. P. PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI- ME,** com o valor de R$ **15.737,97** (quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos),com Solicitação de Despesa nº 412/2016 e Pedido de Empenho nº 1378/2016, **MBR FERNANDES – ME,** com o valor de R$ 2.076,56 (dois mil, setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos), com Solicitação de Despesa nº 407/2016 e Pedido de Empenho nº 1374/2016, **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, com o valor de R$ 5.813,66 (cinco mil oitocentos e treze reais, sessenta e seis centavos), com Solicitação de Despesa nº 408/2016 e Pedido de Empenho nº 01375/2016, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R$ 4.923,30 (quatro mil novecentos e vinte e três reais, trinta centavos), com Solicitação de Despesa nº 409/2016 e Pedido de Empenho nº 1376/2016 e **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME,** com o valor de R$ 3.987,80 (três mil novecentos e oitenta e sete reais oitenta centavos), com Solicitação de Despesa nº 410/2016 e Pedido de Empenho nº 1377/2016, perfazendo o valor total de R$ 35.009,85 (trinta e cinco mil, nove reais e oitenta e cinco centavos), por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados.

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9A80065E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 625/2016, conforme a Tomada de Preço nº 5/2016, para a empresa **D.M. CONSTRUTORA EIRELLI - ME,** com o valor de R$ 83.089,02 (oitenta e três mil, oitenta e nove reais, e dois centavos).

Chupinguaia-RO,07 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:93E8BB13

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.169/16

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1/16, Proc. Adm. Nº 191/2016
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 6.250,00(seis mil duzentos e cinquenta reais)
DO PRAZO: 11(onze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2016.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2016.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:FB1FC455

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.170/16

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL D CHUPINGUAIA.
- VIPAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças, através de Sistema Registro de preços, sendo utilizado para parametrizar os preços a tabela **AUDATEX,** para veículo VW/24.220, PLACA NBR 9750- ANO 1998 MARCA VOLKSWAGEN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/15, Proc. Adm. Nº 741/2015-APENSO 05
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000 3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 2.808,04(dois mil oitocentos e oito reais e quatro centavos)
DO PRAZO: 03(três) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2016.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2016.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2F0D8B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016

Torna público as alterações no enunciado da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 11 de julho de 2016. **ONDE SE LÊ:** O Município de Colorado do Oeste - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, pessoa jurídica de direito público, localizado na Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 - Centro através do Departamento de Licitação, representado pelo Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto nº 04 de 5 de janeiro de 2016, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº **587/2016** nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar proposta vantajosa. **LEIA-SE:** O Município de Colorado do Oeste - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, pessoa jurídica de direito público, localizado na Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 - Centro através do Departamento de Licitação, representado pelo Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto nº 04 de 5 de janeiro de 2016, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº **587/2016** nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar proposta vantajosa com SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC n.º 147/2014.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:BD2158BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Torna público as alterações da data da abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2016 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA no dia 30/06/2016. **ONDE SE LÊ**: **INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h do dia *12/07/2016.* ***LEIA-SE:*** **INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h do dia *14/07/201*.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:872BF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 433/2016

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de Retífica do Motor de Veículo do Transporte Escolar.

Homologo a presente licitação, tendo como vencedora a EMPRESA**:**
MEMA MECÂNICA MARÍLIA ME.

Vencedora, constante no Despacho Decisório de Adjudicação e Notificação de Licitação (folhas 91) e parecer jurídico (folha 92) do Processo Administrativo n° 433/2016, de acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 11 de julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E50B4FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **"Menor Preço por ITEM"**, **SRP,** tendo como Objeto: Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e/ou produtos para saúde visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **13/07/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **22/07/2016** e início da sessão pública: dia **25/07/2016** às **08:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 84.726,86 (Oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Julho de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:566C6838

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2016 EXCLUSIVO ME/EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2016 EXCLUSIVO ME/EPP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 491/2016/SEMOSP e 594/2016/SEMAS.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº. 026/2016**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes para suprir as necessidades das Secretarias SEMOSP SEMAS, pertencentes ao município de Corumbiara-RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/07/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **25/07/2016** e início da sessão pública: dia **25/07/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.53/2015. Valor da Reserva Orçamentária: R$10.639,00 (Dez mil seiscentos e trinta e nove reais).

Corumbiara-RO em 11 de Julho de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5ED5C8E4

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 597/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/07/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **25/07/2016** e início da sessão pública: dia **25/07/2016** às **10:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 76.980,33 (Setenta e seis mil e novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Corumbiara-RO em 11 de Julho de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92BA299D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS - DAF

NOME: LIBERALINO FAUSTINO DA CRUZ
ENDEREÇO: Av. João Psuriadakis
PREZADO SENHOR (A):

Comunicamos a V. Senhoria, Para que compareça na prefeitura de Costa Marques-RO no DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS-DAF Para a regularização do imóvel, o lote 011, quadra 028 do setor 01 neste Município.

Ciente: 11/07/2016.

_____
Contribuinte

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5938BA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2011, DO PROCESSO Nº 3440/2011.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 47/2011 e Processo Administrativo nº 3440/11, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais Cláusulas do Contrato n° 047/2011 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BD5BC527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2016-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Para REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, COM BASE A TABELA CMED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O valor estimado para aquisição e de R$ 2.417.491,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezessete Mil quatrocentos e noventa e um reais).
Proc. Administrativo nº 379/SEMSAU/2016.
Data para cadastro de proposta: a partir das 17h do dia 12/07/2016.
Abertura de propostas dia 25/07/2016, às 09h00min.
Sessão de disputa, 25/07/2016, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9220F222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2016

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O valor estimado para aquisição e de R$ 18.230,96 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
Proc. Administrativo nº 120/SEMAS/2016.
Data para cadastro de proposta: a partir das 17h do dia 12/07/2016.
Abertura de propostas dia 26/07/2016, às 09h00min.
Sessão de disputa, 26/07/2016, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:50EE3521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CPL/CMGJT/2016

Objeto: **Contratação de Empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de sistema, conversão de dados, customização, implantação, treinamento e suporte técnico para a administração publica municipal, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira**, o valor orçado pela administração é de

R$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), para atender a Câmara Municipal de Vereadores. Proc. Admin. Nº 044/ CMGJT/2016, que será realizada no dia 25/07/2016, às 08h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.
Informações através do email.
cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F38FC466

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 451/SEMEC/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 451/SEMEC/2016

Constitui – se objeto deste Certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO ONIBUS NED 2361**, objetivando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, realizado sob a **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- CONSIDERANDO: a obediência à legislação nos termos do Art. 24, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua alterações (LEI DE LICITAÇÕES).

A Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR DO ONIBUS NED 2361**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

1) **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ: 08.055.411/0001-96, no valor de R$: 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

AUTORIZO O EMPENHO e demais providencias.

Município de Gov. Jorge Teixeira – RO, 11 de Julho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:5DEE1F61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 458/SEMSAU/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 458/SEMSAU/2016

Constitui – se objeto deste Certame **AQUISIÇÃO DE LENÇÕIS DE CAMA PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, objetivando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, realizado sob a **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- CONSIDERANDO: a obediência à legislação nos termos do Art. 24, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua alterações (LEI DE LICITAÇÕES).

A Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LENÇÕIS DE CAMA PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

1) **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

ROSENIR DA SILVA, CNPJ: 11.692.749/0001-63, no valor de R$: 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

AUTORIZO O EMPENHO e demais providencias.

Município de Gov. Jorge Teixeira – RO, 11 de Julho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EE979C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016-CPLMO
PROCESSO N.º 2188/CHEFIA DE GABINETE/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim que seja impresso e de grande circulação no Município de Guajará-Mirim, bem como em todo o Estado de Rondônia, com envio de página original da publicação realizada. Conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 25/07/2016** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2016** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2016** às **10:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br.
Maiores informações através do fone/ fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 11 de julho de 2016.

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4DCFC990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9.552-16

DECRETO Nº 9552 –GAB.PREF/2016 28.06.2016

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.865-GAB.PREF/2015, Artigo 8º parágrafo 1º.

"D E C R E T A:"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, para atender a as despesas com Vencimentos, precatórias, sentenças judiciais, indenizações restituições, INSS Pasep e coleta de lixo, a fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados em favor das unidades no valor de R$ 4.750.013,70 (quatro Milhões setecentos e cinquenta mil treze reais e setenta centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
02.02	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
04 122 3024 2018 0000		**Remuneração de pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.01	1000	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	F-070	R$ 23.900,00
3.1.90.03	1000	Pensãoes, Exclusive do RGPS	F-071	R$ 34.800,00
3.1.90.94	1000	Indenizações e Retituições trabalhistas	F-075	R$ 60.000,00
3.190.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoas Civil	F-073	R$ 2.925.828,66
3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	F-076	R$ 160.810,34
04 122 3024 2019		**Manutenção das Atividades da SEMAD**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-80	R$ 261.462,57
3.3.90.46	1000	Auxilio Alimentação	F-081	R$ 83.000,00
3.3.90.48.	1000	Outros Auxilios financeiros pessoas Fisicas	F-82	R$ 2.780,00
04 122 3024 2022		**Contribuições PASEP**		
3.3.90.47	1000	Obrigações tributárias e contributivas	F- 89	R$ 340.560,00
02 061 3026 3192		**Precatorias**		
3.3.90.91	1000	Setenças Judiciais	F-044	R$ 290.772,13
02 061 3026 2010		**Setenças Judiciais**		
3.3.90.91	1000	Setenças Judiciais	F-038	R$ 450.000,00
04 122 3022 2012		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.93	1000	*Indenizações e restituições*	F-050	R$ 50.000,00
04 122 0801 2051		**Manutenção e conserv. Da limpeza publica**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-198	R$ 66.100,00
Total				**R$ 4.750.013,70**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação da Dotação do Orçamento do exercício de 2016, conforme o seguinte detalhamento do Recurso:

ANULAR:				
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
02.02	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
04 122 3024 1017 0000		**Construção ampliação e reforma de predios publicos**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-066	R$ 196.967,04
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-067	R$ 430.000,00
04 122 3024 2018 0000		**Remuneração de pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	F-074	R$ 200.000,00
04 122 3024 2019		**Manutenção das Atividades da SEMAD**		
3.3.90.92	1000	Despesas Do Exercicios Anteriores	F-083	R$ 50.000,00
3.3.90.93	1000	Indenizações e retituições	F-084	R$ 160.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F-085	R$ 90.000,00
04 122 3024 2020		**Programa de desenvolvimento de Recursos Humanos**		
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 086	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 087	R$ 10.000,00
04 122 3024 2112		**Manutenção e funcionamento do Mercado Publico Municipal**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-090	R$ 30.000,00
04 122 3164 3164		**Manutenção das atividades da CONDEC**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-094	R$ 10.000,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-095	R$ 10.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 096	R$ 15.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 097	R$ 20.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F-098	R$ 20.000,00
04 122 3022 2012		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.20.93	1000	*Indenizações e retituições*	F-045	R$ 60.000,00
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-046	R$ 10.000,00
3.3.20.93	1000	*Indenizações e retituições*	F-051	R$ 20.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F-052	R$ 90.000,00
28 122 3022 2042		**Manutenção do Conselho dos recursos fiscais**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-055	R$ 5.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 056	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 057	R$ 5.000,00
04 122 3023 3046		**Implantação e sinalização de sinalização de transito**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 059	R$ 27.500,00
04 122 3023 3048		**Implantação de campanhas institucional**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 060	R$ 10.000,00
06 122 3023 2014		**Implantação e sinalização de sinalização de transito**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-061	R$ 10.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F-065	R$ 15.671,36
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 064	R$ 5.000,00
04 122 3020 2005		**Manutenção e atividade do Distritos**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-019	R$ 20.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 021	R$ 10.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F-023	R$ 20.000,00
04 122 3020 3073		**Manutenção e atividade da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.35	1000	serviços de consultoria	F-027	R$ 18.399,59
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 30	R$ 68.005,00
04 122 3027 2008		**Manutenção e atividade da Controladoria Geral do Municipio**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-034	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 35	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 36	R$ 14.554,30
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-037	R$ 8.445,70
02 061 3026 2011		**Manutenção e atividade da PROGEM**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-039	R$ 10.000,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-040	R$ 20.000,00
3.3.90.33	1000	Passagens e despesas com locomoção	F- 41	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 42	R$ 35.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 43	R$ 30.000,00
04 122 3015 1042		**Elaboração do Plano diretor do Municipio 2ª etapa**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 172	R$ 174.906,07
04 122 3015 2037		**Manutenção e atividade de apoio a industria e comercio**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 173	R$ 30.000,00
04 122 3015 2038		**Manutenção e atividade das cont. e cadastro urbano imobiliario**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-0174	R$ 5.000,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-0175	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F- 176	R$ 10.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 177	R$ 60.000,00
04 122 3015 2040		**Manutenção e atividades da SEMPLA**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-0178	R$ 10.000,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-0179	R$ 20.000,00
3.3.90.33	1000	Passagens e despesas com locomoção	F-0180	R$ 15.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 0181	R$ 9.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F-0182	R$ 35.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 0183	R$ 150.000,00
04 122 3015 3039		**Implamtação do Polo Industrial**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F-0187	R$ 51.632,27
99 999 3015 2043		**Operações Especiais**		
9.9.99.99	1000	Reserva de contingencia e reserva do RPPS	F-0188	R$ 595.192,22
04 122 0801 1045		**Recuperação Conservação e Const. de calçadas e meio fio**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-189	R$ 100.000,00
04 122 0801 2044		**Abertura Const. e pavimentação de vias urbanas**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-0190	R$ 50.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F-0191	R$ 30.000,00
04 122 0801 2045		**Construção e recuperação de praças e jardins**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-0192	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa juridica	F-0193	R$ 5.000,00
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-194	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 0195	R$ 20.000,00
04 122 0801 3115		**Aquisição terrreno para implant. Aterro Sanitario**		
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 0199	R$ 5.000,00
04 122 0801 3116		**Abert. Rec. Const. e Pavimentação vias urbanas Distritos**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-200	R$ 30.000,00
04 122 0801 3117		**Retificação canalização de rios e igarapés de risco**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-201	R$ 30.000,00
04 122 0801 3120		**Recu. Orla Bairro triangulo cristo rey centro tamandare**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-202	R$ 30.000,00
04 122 0901 1079		**Construção do novo cemiterio publico Municipal**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-204	R$ 50.000,00
04 122 0901 2048		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-209	R$ 50.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 210	R$ 20.000,00
04 122 0901 2052		**Manutenção Recuperação e conservação de viaturas**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-211	R$ 60.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa	F- 212	R$ 20.000,00

		Fisica		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 213	R$ 59.787,19
04 122 0901 3113		**Informatização da SEMOSP**		
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 214	R$ 10.000,00
04 122 0901 3114		**Manut Rec e conservação de bens imóveis**		
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 215	R$ 20.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 216	R$ 20.000,00
26 122 3011 2053		**Manut Atividades da SEMER**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-217	R$ 22.737,07
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 220	R$ 50.400,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 221	R$ 30.000,00
26 122 3011 2054		**Manut e conservação de maq. Pesadas e viaturas**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-222	R$ 100.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 224	R$ 60.000,00
26 122 3012 3123		**Aquisição de veiculos maquinas viaturas e equipamentos**		
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 227	R$ 80.000,00
26 122 3012 3125		**Abertura cons. E drenagem est. Vicinais**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-230	R$ 83.395,89
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 231	R$ 50.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiro pessoa juridica	F- 232	R$ 150.000,00
18 541 1302 3052		**Revitalização do Viveiro Municipal**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-390	R$ 5.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 391	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 392	R$ 5.000,00
18 541 1302 3128		**Gerenciamento de Residuos Solidos**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-393	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 394	R$ 5.000,00
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-395	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 396	R$ 5.000,00
18 541 1302 3129		**Recuperação de áreas degradadas no municipio**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-397	R$ 11.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 398	R$ 10.000,00
18 541 1302 3130		**Recuperação de áreas degradadas no municipio**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-399	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 400	R$ 5.000,00
18 541 3013 2104		**Manutenção das Ativid. Da SEMMA**		
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 403	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 405	R$ 10.000,00
18 541 3013 2110		**Manutenção das Ativid. Do Parque Naturais do Municipio**		
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 407	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 408	R$ 5.000,00
18 541 3013 3051		**Reestruturação do Parque Natural Municipal Serra dos Parecis**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-409	R$ 15.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 410	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 411	R$ 20.000,00
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-412	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 413	R$ 5.000,00
18 541 3013 3126		**Monitoramento e Fiscalização ambiental**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-414	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 415	R$ 5.000,00
20 122 3014 2106		**Manutenção das ativ. Da SEMAGRIP**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-422	R$ 7.000,00
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-423	R$ 30.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 424	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 425	R$ 20.000,00
4.4.90.51	1000	Obras e instalações	F-426	R$ 5.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 427	R$ 10.000,00
20 122 3014 3132		**Programa de incentivo agroidunstria mandioca/açai**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-428	R$ 20.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 429	R$ 10.000,00
20 122 3014 3133		**Programa de incentivo a agricultura familiar**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-430	R$ 15.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 431	R$ 10.000,00
20 122 3014 3134		**Programa de incentivo a pscicultura**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-432	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 433	R$ 5.000,00
20 122 3014 3135		**Programa de incentivo a bovinocultura**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-434	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 435	R$ 5.000,00
20 122 3014 3136		**Programa de incentivo a olericultura**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-436	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 437	R$ 5.000,00
20 122 3014 3200		**Manutenção do Programa de apoio a sociobiodiversidade**		
3.3.90.30	1000	Material de Consumo	F-438	R$ 10.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 439	R$ 5.000,00
04 122 3016 3139		**Manutenção da ativ. Da SEMCET**		
3.3.90.14	1000	Diarias Civil	F-440	R$ 10.000,00
3.3.90.33	1000	Passagens e despesas com locomoção	F- 442	R$ 10.000,00
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 443	R$ 10.000,00
13 392 3016 2109		**Manutenção da ativ. Culturais do Municipio**		
3.3.90.36	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica	F- 451	R$ 15.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 453	R$ 5.000,00
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 452	R$ 40.420,00
23 365 3016 2108		**Manutenção da ativ. Do Turismo do Municipio**		
3.3.90.39	1000	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	F- 457	R$ 95.000,00
4.4.90.52	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 458	R$ 10.000,00
Total				**R$ 4.750.013,70**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de junho 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F6D0764E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N.O 001/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi **DESERTA** a Chamada Pública n.º 001/2016, referente ao Processo Administrativo n.º 221-06/2016, menor preço, julgamento por item, Cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Itapuã do Oeste, Rondônia, realizado no dia 28/06/2016.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Julho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB/PMIO/2016

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C430DCA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2016
A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ:**05.705.900/0001-58,**vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso VI do artigo 13 e inciso II do artigo 25, ambos da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais, a empresa:**"Premier Capacitação e Sistemas LTDA - ME". CNPJ: 18.994.912/0001 - 91.**No valor total de**3.000,00 (três mil reais).**Na inscrição de "**Cursos**

de Capacitação para Licitação Completa: Termo de Referência, Sistema de Registro de Preços, Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

Jaru – RO, 11 de julho de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:C1B713A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EMEF ABRÃO ROCHA
Rua Marechal Rondon Nº2258, Setor 03– Jaru/RO – CEP. 76.890-000

REGIMENTO INTERNO ESCOLAR

Jaru/RO
2016

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
Capítulo I - Da Identificação da Escola 5
Capítulo II- Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação..... 6

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 9
Capítulo I - Da Direção..... 9
Capítulo II - Dos Serviços Técnico-Administrativos..... 12
Seção I - Da Secretaria da Escola..... 13
Subseção I - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo..... 16
Subseção II - Dos Arquivos Escolares..... 17
Subseção III - Da Incineração dos Documentos 19
Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo 20
Capítulo III - Do Serviço Técnico- Pedagógico..... 22
Seção I - Da Orientação Educacional..... 22
Seção II - Da Supervisão Escolar..... 25
Seção III - Da Psicologia Escolar..... 30
Seção IV – Da Biblioteca..... 30
Seção V - Da Sala de Leitura..... 32
Seção VI – Da Videoteca..... 33
Seção VII - Do Laboratório de Informática..... 33

Seção VIII - Da Sala de Recursos Multifuncionais 35
Seção IX- Do Cuidador Escolar 37
Seção X – Da Equipe Multidisciplinar..... 27
Capítulo IV - Da Assistência Complementar ao Educando..... 41
Seção I - Da Assistência Social..... 41
Seção II – Da Assistência Alimentar..... 42
Seção III – Da Assistência Médica e Odontológica 43
Capítulo V - Dos Órgãos Colegiados..... 43
Seção I - Do Conselho Escolar..... 44
Seção II - Do Conselho de Classe..... 48
Seção III - Do Conselho de Professores..... 50
Capítulo VI- Das Instituições Auxiliares..... 51
.....
Seção I - Da Cantina Escola..... 51

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ESCOLAR..... 53
Capítulo I - Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 54
Capítulo II - Do Corpo Docente..... 54
Capítulo III - Do Corpo Discente 54
Capítulo IV - Dos Pais de Alunos..... 55

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR..... 55
Capítulo I - Dos Direitos..... 56
Seção I - Dos Direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 56
Seção II - Dos Direitos do Corpo Docente..... 56
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente 58
Seção IV - Dos Direitos dos Pais..... 62
Capítulo II - Dos Deveres 63
Seção I - Dos Deveres do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 63
Seção II - Dos Deveres do Corpo Docente..... 68
Seção III - Dos Deveres do Corpo Discente 71
Seção IV - Dos Deveres dos Pais..... 74
Capítulo III - Das Penalidades..... 76
Seção I - Das Penalidades ao Corpo Técnico-Administrativo, de Apoio e ao Corpo Docente. 76
Seção II - Das Penalidades ao Corpo Discente 77
Seção III - Das Penalidades aos Pais..... 79
Seção IV – Do Inquérito Escolar e Administrativo 79

Título V – Da ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA 79
Capítulo I - Da Proposta Pedagógica..... 80
Capítulo II - Dos Níveis e Modalidades da Educação..... 81
Seção I - Do Ensino Fundamental 82
Seção II - Da Educação Especial..... 85
Seção III – Da Sala de Recursos 88
Subseção Única - Do Ingresso do Ensino Fundamental..... 90
Capítulo III - Da Estrutura Curricular..... 91
Seção I – Do Ensino Fundamental 91
Subseção única – Do Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA 94
Subseção II – Da Educação Especial..... 96

Título VI - DO REGIME ESCOLAR..... 97
Capítulo I - Da Matrícula 98
.....
Capítulo II - Da Transferência 102
Seção I - Da Adaptação por Suplementação, Complementação e Circulação de Estudos 105
Subseção I - Do Aproveitamento de Estudos 106
Subseção II – Da Classificação e Reclassificação 107
Subseção III – Da Classificação de Alunos..... 108
Subseção IV – Da Reclassificação de Alunos 109
Subseção V – Da Localização de Alunos 111
Subseção VI – Da Organização das Classes 112
Seção VII - Da Frequência 113
Capítulo III - Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem..... 115
Seção I – Da Avaliação 116
Subseção única - Da Avaliação do Ensino Fundamental 116
Seção II - Da Promoção e Retenção..... 122
Seção III - Da Recuperação 125
Capítulo IV - Do Calendário Escolar 128

Título VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 130

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Identificação da Escola

Art. 1º Este Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha.

Art. 2º A Escola Abrão Rocha, está localizada à Rua Marechal Rondon, Nº 2258, setor 03, Município de Jaru/RO, sendo criada pelo Decreto de 1.314/GP/94 de 21 de março de 1994, autorizada a funcionar pelo parecer 049/14 CEE/RO/CEB e Resolução 149/14/CEE/RO é mantida pela Prefeitura Municipal de Jaru.

§ 1º À entidade mantenedora compete à administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento.

§ 2º A Prefeitura Municipal mantenedora da Escola Abrão Rocha é de assessoria Jurídica de Direito Público Interno, estando situado a situado a Rua João Batista 3038 setor 01, CNPJ 04279238/000159.

Art. 3º A Educação Escolar ofertada pela EMEF Abrão Rocha é composta de:
Ensino Fundamental Regular de nove anos do 1º ao 5º ano.
II- Educação Especial de Forma Inclusiva.

Art. 4º O Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA, sendo organizado em 1º, 2º e 3º seguimento, em consonância com a Resolução Nº. 1088/12-CEE/RO, de 17 de Dezembro de 2012 é ofertado nesta instituição desde o ano de 2014.

Capítulo II
Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação.

Art. 5º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha tem por princípios gerais oferecer uma educação de qualidade a todos, independente de cor, sexo, religião, classe social, idade, filosofia, raça e origem. Estão inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, que envolvem o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, conforme os seguintes fundamentos:
promoção de condições para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da criança nos seguintes aspectos: direito à brincadeira, à atenção individual, a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, ao contato com a natureza, à higiene e saúde, ao desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão dos sentimentos, à identidade cultural, racial e religiosa;
compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;
da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;
da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores;
igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;
liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
respeito à liberdade e o apreço à tolerância;
coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
garantia do padrão de qualidade;
valorização da experiência extraescolar;
vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 6º O objetivo geral da Escola organizada como instituição pública, é o de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para a auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, observando as determinações da Lei 9.394, de 23/12/1996, Lei 11.274/06 e demais disposições legais atinentes.

Art. 7º São objetivos específicos do Ensino Fundamental:
promover o desenvolvimento integral da criança, variando em conteúdos e métodos, conforme as fases de desenvolvimento da mesma;
capacitar o educando a adquirir e desenvolver os conhecimentos atualizados que lhe permitam interagir no mundo que o cerca;
desenvolver atividades pedagógicas integradas, contínuas e progressivas, que atendam às características biopsicossociais do educando;
dar formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores;
criar estratégias de preparação e habilitação para o trabalho;
o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores;
o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo Único O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos obrigatório e gratuito na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha será ministrado em Língua Portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processo próprios de aprendizagem.

Art. 8º A modalidade da educação especial tem por objetivo:
o atendimento educacional especializado – AEE aos educandos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
Entende-se como atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;
considera-se educando público-alvo do atendimento educacional especializado:
a) educando com deficiência: aquele que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
b) educando com transtornos globais do desenvolvimento: aquele que apresenta um quadro de alteração no desenvolvimento psicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se educandos com autismo clássico, síndrome de Asperge, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações;
c) educando com altas habilidades/superdotação: aquele que apresenta um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança e psicomotora.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I
Da Direção

Art. 9º O exercício da função de Diretor e de Vice-Diretor Escolar será exercido por profissionais do Magistério Público Municipal do nível II ou superior ou por profissionais com os mesmos requisitos e de outros entes federativos em permuta com o Município de Jaru e serão designados mediante Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação em consonância com o PCCS do Magistério/Leis 1036/GP/2007 e 1052/2007.

Art. 10 A Direção da Escola é o órgão central da sua estrutura administrativa, à qual a coordenação geral das ações educativas é voltada ao atendimento dos fins e objetivos a que se propõe.

Art. 11 A diretora da Escola Abrão Rocha desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento, tendo para isso, um suporte administrativo, determinado pelas necessidades e direcionados pela Escola.

Art. 12 Compete a Diretora:
dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
representar a Escola perante os órgãos e entidades públicos e privados;
convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico-administrativo sempre que houver necessidade;
presidir os serviços relativos à Secretaria;
assinar os documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário;
autorizar a abertura e o encerramento das matrículas;
aprovar escala de férias do quadro de pessoal;
promover o intercâmbio entre alunos, seus responsáveis e professores;
aprovar programas, planos de curso e adoção de livros e material didático, propostos pelos professores ou pelos órgãos próprios;
responder por quaisquer recursos destinados à Escola, deles prestando contas à entidade mantenedora;

exercer as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e de normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas pela entidade mantenedora;
divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes neste Regimento;
dar condições para implantação do horário de planejamento, corrigir as falhas administrativas (ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades) e pedagógicas (ineficiência/improdutividade);
disponibilizar o acesso ao Regimento Escolar aos membros da Escola e da Comunidade;
denunciar ao Conselho Tutelar ou órgão competente:
casos de maus-tratos envolvendo seus alunos;
reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, sendo esgotados os recursos escolares;
elevados níveis de repetência;
fazer cumprir o projeto "Nenhum a Menos" do Ministério Público de acordo com o TAC firmado em parceria entre escolas e SEMED;
decidir, em última instância escolar, os problemas e casos omissos em geral;
aprovar um plano de ações de prevenção e combate ao *Bullying* e as Drogas e incluir no calendário escolar;
realizar seções de estudos com docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação do combate ao *Bullying* e as Drogas na escola;
identificar e acompanhar as vitimas de *Bullying* visando a recuperação de sua auto estima e superação de traumas e o bom desenvolvimento escolar;
advertir os praticantes do *Bullying* sobre as consequências e punições de seus atos;
comunicar os casos de *Bullying* ao conselho tutelar e ministério publico para as devidas providencias;
coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes, folder, cartilhas e recursos de áudio e audiovisual, a fim de prevenir o *Bullying* na escola;
promover meios necessário a implantação e execução de projetos de intervenção pedagógica;
encaminhar relatório das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o *Bullying* na escola, para a SEMED e para a Promotoria da Infância e da Juventude;
elaborar relatório semestrais das ações desenvolvidas e medida adotadas para minimizar o *Bullying* na escola.

Art. 13 Compete a Vice-Diretora:
auxiliar o diretor e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais e legais;
assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola;
desempenhar as tarefas designadas pela Direção e pela entidade mantenedora;
coordenar a manutenção e a conservação dos bens patrimoniais;
acompanhar o controle de recebimento de materiais diversos e consumo, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

Art. 14 A direção da Escola será exercida pelo diretor (a) e nas suas ausências ou impedimentos pelo vice-diretor (a), onde ambas são nomeadas e designadas pelo Secretário Municipal de Educação, observando a legislação vigente.

Art. 15 A qualificação mínima exigida para assumir a direção da Escola Abrão Rocha é Nível Superior, preferencialmente no curso de Pedagogia, tendo uma experiência mínima de dois anos em docência.

Capítulo II
Dos Serviços Técnico-Administrativos

Art. 16 Os Serviços Técnico Administrativos é o órgão da Escola destinado a dar suporte ao Cumprimento das atividades administrativas e deverá ser exercida por profissionais com formação de Ensino Médio ou profissionais específicos.

Art. 17 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha para o alcance dos fins e objetivos a que se propõe, está estruturada com o serviço técnico-administrativo, destinado a dar suporte ao cumprimento das atividades administrativas, e compõe dos seguintes serviços:
I - Secretaria;
Serviço de Escrituração Escolar e Arquivo.
II - Do Serviço de Apoio Administrativo;
vigilância;
merenda escolar;
conservação, limpeza e recepção.

Art. 18 É incumbência do diretor e na falta deste seu vice denunciar às autoridades responsáveis casos de infrequência excessiva de alunos após esgotados os recursos de negociação da escola.

Art. 19 A estrutura administrativa do ensino é centrada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desempenhando as atividades de sua competência, através de visitas informais ou programadas, reuniões bimestrais, encontros pedagógicos, capacitação e atendimento, em geral.

Seção I
Da Secretaria da Escola

Art. 20 A Secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos, de Protocolo, Correspondências, Escrituração Escolar e Arquivo Escolar.

§1º A secretaria é dirigida pelo secretário (a) e na sua ausência ou impedimento, por um subsecretário, previamente indicado pelo Diretor da Escola.

§2º A Secretaria é constituída de um secretário e auxiliares, quantos se fizer necessário.

§3º A Secretaria está subordinada à Direção e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivo, fichário e preparação de correspondência da escola e será exercida por profissional nomeado pela mantenedora.

Art. 21 O encarregado pela secretaria deverá prestar serviço exclusivo a este setor, devendo em casos de dúvidas procurar auxílio na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – DIG.

Art. 22 Compete ao Secretário:
coordenar as atividades de apoio administrativo da Escola;
cumprir as atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários;
preparar a expedição e tramitação de declarações, transferências, assinando, juntamente com o Diretor, transferências, históricos escolares atas e outros documentos oficiais da escola;
responsabilizar-se pelo serviço de escrituração e registro escolar e de arquivos ativo, inativo e passivo;
articular-se com o setor técnico-pedagógico para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais;
manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e permanente compilação e armazenamento de dados;
manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;
evitar que, pessoas estranhas ao serviço da secretaria, retire qualquer documento como: pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;
participar do planejamento geral da Escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;
adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;
lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário;

cuidar do recebimento de matrículas, transferências e respectiva documentação;
conferir cuidadosamente o atestado de matrícula da escola de destino, ao emitir transferência de um educando para o mesmo município;
atender e acompanhar, encaminhando adequadamente as pessoas que se dirigirem à Escola.

Art. 23 Compete ao auxiliar de secretaria:
zelar pela documentação escolar sobre seu domínio;
receber as pessoas que destinarem ao setor da secretaria;
executar os trabalhos que lhes forem atribuídos pelo secretario e atender as solicitações e observações com vistas ao aprimoramento do serviço;
assessorar o secretário nas atividades que lhe for incumbida pelo secretário;
solicitar no ato da matricula laudos médicos dos alunos portadores de necessidade especial para anexar na pasta do aluno e posteriormente repassar ao SOE;
em caso de transferência - mediante declaração da FICAI, orientar pais ou responsáveis por alunos de até 18 anos sobre a importância e a necessidade de mantê-los na escola;
analisar com frequência as pasta de alunos verificando se há pendência de documentos ou autenticidade destes;
zelar pelo bom andamento e nome da escola.

Subseção I
Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo
Art. 24 Os atos escolares ─ para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento ─ são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se regulamentos e disposições legais aplicáveis em vigor, podendo ainda ser usados os recursos da computação ou similares.

Art. 25 A escrituração escolar e o arquivo são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógica e administrativa da Escola.

Art. 26 Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, pode a Escola substituir por outros os livros, fichas e modelos de registro e escrituração descritos neste Regimento, bem como alterar os processos utilizados, simplificando e racionalizando-os.

Art. 27 São válidas as cópias mecânicas de documentos escolares devidamente autenticadas.

Art. 28 O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo adotará os seguintes documentos:
ficha de matrícula;
ficha individual do aluno;
declaração de cor;
livros-ata;
atas de resultados finais dos alunos;
arquivo passivo;
pasta de documentação de professores;
ponto de funcionários;
plano de ação do setor;
livro de registro de matrícula;
livro de registro de Atas de Resultados de Exames, Classificação e Reclassificação e Avanço de Estudos;
livro de ata de incineração de documentos.

Art. 29 Ao Diretor e ao Secretário cabe à responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único: Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

Subseção II
Dos Arquivos Escolares

Art. 30 A secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º Deverão constar dos arquivos escolares documentos individuais e coletivos, terão outros, os seguintes:
fotocópias de documentos pessoais;
histórico escolar;
fichas individuais, contendo o registro de aproveitamento e frequência;
declaração de cor;
portaria e demais atos referentes ao aluno;
diário de classe;
livro de atas de resultados finais;
livro de registro de matrícula;
pastas individuais.

§ 2º As disposições do arquivo devem ser feitas de maneira que, catalogados os documentos, sejam manuseados com funcionalidade.

§ 3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário da Escola.

Art. 31 O arquivo escolar manterá sob sua guarda uma pasta individual do funcionário contendo cópias de documentos pessoais, certificado de escolarização, C.I., endereços e modo de contatos atualizados.

Art. 32 Os alunos que concluírem os estudos a unidade escolar expedirá o histórico escolar devidamente registrado.

Art. 33 A documentação dos alunos, em atividades escolares, deverá ser mantida em pastas individuais, em original, e em rigorosa ordem cronológica de entrada, constantes do arquivo ativo, acondicionadas em ordem alfabética e por ano de ingresso do aluno.

§ 1º Devem constar nas pastas individuais dos alunos:
fotocopia de documento de identificação pessoal;
requerimento de matricula;
documento que corresponda á vida escolar, em curso ou não;
histórico escolar;
ficha de anamnese referente as aulas de educação física;
quaisquer outros documentos oficiais referente á sua situação pessoal;
ficha de matricula;
ficha de registro de frequência e aproveitamento.

§ 2º Em se tratando de aluno com necessidade educacional especial, a instituição manterá relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estagio de desenvolvimento, laudo medico, histórico escolar com descrição de suas habilidades e competências adquiridas e o plano de desenvolvimento individual do aluno para a garantia de sua vida escolar e o controle pelo sistema de ensino.

Subseção III
Da Incineração dos Documentos

Art. 34 Poderão ser incinerados, documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da Escola;

§1º Documentos que poderão ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:
avisos e comunicações internas;
convite e convocações;
após ser registrado os resultados em ata, os testes de classificação, reclassificação e localização podem ser incinerados.
§2º Avaliações de exame e recuperação, poderão ser incineradas depois de transcorridos 02(dois) anos.

§3º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 05(cinco) anos:
relatórios de atividades;
gráficos e tabelas estatísticas;
atas de reuniões;
diários de classe;
ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;

editais;
outros documentos sem valor atual.

Seção II
Do Serviço de Apoio Administrativo

Art. 35 A constituição, composição, funcionamento e provimento dos Serviços de Apoio Administrativo obedecem ao disposto neste Regimento, às conveniências administrativas e às normas da Direção da Escola Abrão Rocha e da entidade mantenedora.

Art. 36 Os Serviços de Apoio Administrativo são vinculados à Direção e se responsabilizam pela execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da Escola.

Parágrafo Único: Cada setor de serviços terá um responsável por ele, legalmente habilitado se houver exigência legal, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 37 São Serviços de Apoio Administrativo os que se executam nos seguintes setores:
tesouraria;
contabilidade;
vigilância;
merenda escolar;
conservação;
limpeza;
recepção.

Art. 38 Os serviços de tesouraria e contabilidade são executados pelo Conselho Escolar.

Art. 39 A Merenda Escolar é administrada pela Escola através do Conselho Escolar e Direção.

Art. 40 Os Serviços de Conservação e Limpeza são realizados por funcionários de apoio do quadro da Escola e por funcionários designados extraordinariamente (quando necessário) pela Secretaria Municipal de Educação, sendo estes de forma complementar.

Art. 41 Os serviços de Recepção são realizados por todos os funcionários da Escola, especialmente o Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Professores.

Art. 42 A Recepção deve ser desempenhada de forma a garantir segurança e facilidade de acesso aos setores e pessoas da Escola, sem prejuízo para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.

Art. 43 Os serviços de computação são realizada por professores, supervisores, orientadores e secretários da Escola.

Art. 44 Compete ao Setor de Vigilância:
proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela direção;
manter sob sua guarda as chaves da Escola e de todas as suas dependências;
controlar a entrada e saída dos alunos da Escola, conforme determinação da direção;
encaminhar à direção toda correspondência recebida;
zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contidos e da comunidade escolar;
cuidar da segurança do prédio e do equipamento mobiliário e material;
cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários no recinto da Escola e em suas imediações;
receber o plantão e verificar se as dependências estão devidamente fechadas, e as chaves guardadas;
responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha acontecer, ressarcindo à Escola os danos materiais, desde que seja provada a sua culpa;
comunicar à direção qualquer suspeita nas imediações da Escola;
executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela direção.

Capítulo III
Do Serviço Técnico-Pedagógico

Art. 45 O Serviço Técnico-Pedagógico é o órgão encarregado pelo provimento de condições satisfatórias para o desempenho técnico educacional, de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

§ 1º O serviço técnico-pedagógico é constituído pelos seguintes serviços:
orientação educacional;
supervisão escolar;
psicologia escolar;
biblioteca;
sala de leitura;
videoteca;
laboratório de informática.

Art. 46 O serviço de apoio pedagógico especializado ao aluno com Necessidades Educativas Especiais (NEE), será oferecido em salas multifuncionais, onde o professor habilitado e na falta deste um professor capacitado para o serviço em educação especial, realiza a suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

Seção I
Da Orientação Educacional

Art. 47 O serviço de Orientação Educacional deve ser exercido por pedagogos preferencialmente com Habilitação Específica na área e com a finalidade de contribuir para a melhor formação do aluno em todos os níveis: mental, social, psicológico e disciplinar e terão as atribuições que lhe são conferidas neste Regimento e mais as decorrentes da Lei 9.394/96.

Art. 48 O sistema de orientação será composto dos serviços de Supervisão e de Orientação Educacional, que deverão trabalhar de forma integrada, promovendo a articulação entre os demais serviços, em busca da qualidade do processo ensino e aprendizagem.

Art. 49 A Orientação Educacional é um processo contínuo, sistemático e integrado em todo o currículo, visando a integração e crescimento do educando, tendo como funções básicas a de assessorar, planejar, coordenar e avaliar ações educativas.

Art. 50 O Serviço de Orientação Educacional tem por objetivo e competência a orientação educacional e o aconselhamento vocacional, bem como a avaliação das potencialidades e limitações dos alunos nos planos afetivos, psicológico, social e intelectual.

Art. 51 O Serviço de Orientação Educacional têm as atribuições a ele conferidas neste Regimento, as decorrentes da lei e de determinações da Direção da Escola, no âmbito de sua competência.

Art. 52 A Orientação Educacional, juntamente com a Supervisão e Professores, desenvolverá um trabalho sistemático de acompanhamento de todas as atividades relacionadas à aprendizagem, além de atendimento individual ao aluno e sessões de grupo.

Art. 53 O Serviço de Orientação Educacional é instituído de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado.

Art. 54 O Serviço de Orientação Educacional pode funcionar de forma regular ou intensiva, segundo o ritmo exigido pela natureza do seu campo específico de ação.

Art. 55 O Orientador Educacional deverá ter sua carga horária distribuída
entre sessões de grupo, atendimento individual ao aluno e participação em todas as atividades escolares.

Art. 56 Compete ao Orientador Educacional:

implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global;
elaborar anualmente o plano de ação, discutindo-o com os professores e Direção da Escola;
acompanhar o aluno no processo ensino e aprendizagem, visando o seu relacionamento com a realidade social e profissional;
planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando a despertar no educando a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;
elaborar o se Plano de Ação anual;
elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional;
promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;
sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos alunos;
intervir em ações de Bullying dentro da Escola;
promover palestras de orientação aos direitos e deveres dos educandos;
realizar atendimentos específicos com pais, alunos e professores;
cooperar com a Supervisão Escolar e Corpo Docente no processo do ensino e da aprendizagem, detectando possíveis causas das dificuldades dos alunos e realizando as orientações e encaminhamentos para saná-las ou minimizá-las;
promover atividades de integração Escola, Família e Comunidade, juntamente com o serviço de supervisão escolar;
participar no planejamento e realização de Conselhos de Classe e de Professores;
em casos específicos fazer acompanhamento conforme a necessidade apresentada pelo aluno, atentando-se à partir da construção de uma anamnese e solicitar ajuda de especialistas se for o caso;
registrar as sanções aplicadas pela direção aos alunos, conforme o constante no regimento, em fichas específicas do SOE;
promover um ambiente favorável ao processo educativo, de integração, confiança, compromisso, harmonia e entendimento entre todos os membros da comunidade escolar;
encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno.

Seção II
Da Supervisão Escolar

Art. 57 A Supervisão Escolar é um processo dinamizador do crescimento pessoal e profissional dos educandos e coordenador das atividades docentes, cujas funções são de assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 58 A Supervisão Escolar é instituída de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado em sua área de atuação.

Art. 59 O Serviço de Supervisão é constituído por Supervisores e Coordenadores de Área ou Disciplinas.

Art. 60 A Supervisão Escolar tem por objetivo e competência desincumbir-se das atividades que lhe são inerentes, das decorrentes de normas de ensino e do disposto neste Regimento.

Art. 61 A Coordenação de Área ou Disciplina é exercida por professor habilitado na disciplina ou em disciplinas afins ou por supervisor escolar.

Art. 62 São competências do Supervisor Escolar:
elaborar o seu Plano de Ação;
integrar os conteúdos programáticos das diversas disciplinas, áreas de estudo e atividades, supervisionando o cumprimento dos mesmos;
participar e intervir, junto à equipe de direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
propiciar estratégias pedagógicas para que se efetive a integração dos responsáveis pelo planejamento de ensino na unidade escolar;
estabelecer juntamente com os demais membros da equipe gestora mecanismos que favoreçam o cumprimento de normas vigentes no que se refere ao sistema de avaliação da aprendizagem
elaborar, implementar, acompanhar e avaliar projetos de caráter técnico pedagógico em coparticipação com os demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da escola;
orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento de ensino;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) a utilização de métodos de técnicas;
d) a dinamização de recursos didáticos;
e) ao sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
assessorar a Direção da Escola nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino;
estudar os problemas de relacionamento professor-aluno, propondo soluções;
adotar em conjunto com toda equipe escolar, medidas de caráter preventivo que reduzam e/ou eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educacional na escola;
dinamizar atividades que propiciem a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
organizar e manter um banco de dados e/ou arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação-supervisora;
avaliar e analisar o trabalho de cada professor, como também o rendimento escolar das turmas e propor medidas corretivas, se for o caso;
colaborar na elaboração de planos de curso, e atividades extracurriculares;
colaborar no controle e incentivo da assiduidade e pontualidade, e da escrituração dos diários de classe por parte do professor;
acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos discentes;
cuidar do aprimoramento do corpo docente;
controlar o cumprimento da carga horária dos professores e as aulas dadas e previstas na grade curricular;
promover e informar sobre cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos professores;
encaminhar alunos ao Serviço de Orientação Educacional, quando for o caso;
promover reuniões com professores para tratar de assuntos pertinentes a melhoria do ensino aprendizagem oferecido;
supervisionar os trabalhos avaliativos como provas, aplicação de testes específicos, estudos de recuperação, bem como aulas de reforço;
participar dos Conselhos de Classe;
promover oficinas de estudos e oficinas pedagógicas com o corpo docente da escola podendo envolver a comunidade;
incentivar a prática de atividades extracurriculares;
levar ao conhecimento do diretor caso de absenteísmo de professores, para que providencias cabíveis;
elaborar cronograma de atividades para a escola;
auxiliar na atualização do Projeto Político Escolar e Regimento Interno da Escola;
colaborar no relacionamento escola comunidade, visando a eficácia do trabalho educativo;
acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento com a Direção da escola e a equipe gestora;
realizar continuamente, uma auto avaliação de seu plano de ação, realizado na unidade escolar com vistas a seu aperfeiçoamento;
avaliar continuamente, a eficiência e a eficácia do processo de ensino e aprendizagem, para o diagnóstico das necessidades do sistema escolar, tendo em vista o seu aperfeiçoamento;
acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando suas falhas e promovendo meios para correção das mesmas;
assegurar em parceria com os demais membros da equipe gestora o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional docente;
acompanhar, divulgar e discutir com a comunidade escolar o desempenho da escola em avaliações locais, estaduais, nacionais e internacionais, propondo e coordenando a implementação de estratégias que busquem a melhoria no processo educativo e nos índices da escola;
dar suporte pedagógico ao professor por meio de metodologias e estratégias diferenciadas e adequadas aos alunos com necessidades educativas especiais;

revisar notas, conceitos e pareceres descritivos de desempenho dos alunos, caso não sejam satisfatórios chamar o professor a refletir sobre o assunto;
coordenar o Conselho de Professores;
inspecionar e assinar diários de classe;
orientar os professores quanto ao combate a ações de bullying através de sugestões de trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Pedagógico Escolar do estabelecimento de ensino;
cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pela Direção, no âmbito de sua competência.

Seção III
Da Psicologia Escolar

Art. 63 O serviço de psicologia é oferecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da realização de seções, onde professores e/ou coordenadores pedagógicos fazem levantamento das necessidades e enviar ao setor de representação através de relatórios constando o motivo deste.

desenvolver ações de prevenção e combate ao Bullying, envolvendo a família e a escola com todos os seus integrantes;
elaborar relatório semestral das ações desenvolvidas e medidas adotadas para minimizar o Bullying na escola.

Art. 64 Só serão encaminhados alunos para o serviço de psicologia após esgotados os recursos da escola, devendo o mesmo ser acompanhado por um relatório minucioso do problema e preferencialmente por uma anamnese.

Art. 65 O atendimento será agendado de acordo com local e data disponibilizado pelo profissional deste setor.

Seção IV
DA BIBLIOTECA

Art. 66 A Biblioteca tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas específicos e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas para comunidade, docentes e discentes.
Art. 67 A Biblioteca fica sob a responsabilidade de um funcionário designado pela Direção, legalmente habilitado, se houver exigência legal.
Art. 68 A biblioteca terá regulamento próprio onde serão explicitados sua organização, funcionamento e atribuições do responsável.
Art. 69 Compete ao encarregado pela Biblioteca:
Selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso dos professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
Manter intercâmbio de informações com bibliotecas e instituições congêneres**;**
Divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
Permanecer no recinto da Biblioteca durante o horário do seu funcionamento**;**
Organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
Cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
Incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
Apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
Propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações**.**
Controlar a entrada e saída de livros e material da Biblioteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**.**
Orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**.**
Divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**.**
Colaborar com os usuários da biblioteca no que se fizer necessário, indicando livros conforme a necessidade do leitor.
Deve cuidar ainda, da guarda e fornecimento de livros**.**

SEÇÃO V
DA SALA DE LEITURA

Art. 70 A Sala de Leitura está disponível prioritariamente para consultas e outros estudos literários, mas nada impede que possa ser usada para outros tipos de leitura. Deve atuar interagindo com a Biblioteca Escolar e demais setores da escola, no sentido de intensificar a leitura e a produção de texto.
Art. 71 Compete ao Orientador da Sala de Leitura:
Selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais**;**
Manter intercâmbio de informações com bibliotecas, salas de leitura e instituições congêneres**;**
Divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios**;**
Permanecer na sala de leitura durante o horário do seu funcionamento**;**
Organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda**;**
Cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço**;**
Incentivar e orientar a consulta e a pesquisa**;**
Apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material**;**
Propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações**;**
Controlar a entrada e saída de livros e material da sala de leitura, registrando-as em livros ou fichas apropriadas**;**
Orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta**;**
Elaborar um projeto de leitura que contemple a educação infantil e o ensino fundamental;
Divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento**.**

Seção VI
Da Videoteca

Art. 72 A Videoteca tem a função de atender a alunos, professores e demais membros da Escola através dos recursos de multimídia (som e imagem), no sentido de oferecer recursos didáticos complementares a todas as disciplinas.

Art. 73 A utilização da videoteca pelas turmas, segue ao cronograma elaborado pela supervisão escolar, estando devidamente estruturado dentro do planejamento de cada professor.

Art. 74 A seleção de CDs e Vídeos fica sobre a responsabilidade de toda equipe pedagógica e da Direção da escola.

Art. 75 São objetivos da Videoteca:
dinamizar a aula de acordo com o planejamento do professor;
tornar o conhecimento mais atraente e agradável;
incentivar a leitura audiovisual do educando.

Art. 76 A catalogação de CDs e DVDs fica a cargo da Supervisão Escolar.

Seção VII
Do Laboratório de Informática
Art. 77 O Laboratório de Informática ficará sobre responsabilidade de um professor que tenha conhecimentos básicos do programa Linux Educacional ou outro programa a qual o laboratório esteja integrado.

Art. 78 Compete ao Professor responsável pelo laboratório:
planejar e ministrar às aulas de acordo com a faixa etária da turma trabalhada**;**
manter intercâmbio de informações com às atividades ministradas em sala de aula trabalhando de maneira criativa e diversificada;
incentivar a busca do saber através da realização de pesquisas;
permanecer no Laboratório durante o horário do seu funcionamento**;**
elaborar anualmente e fazer cumprir o plano de ação de seu setor;
estimular os alunos a participarem diariamente das aulas conscientizando-os quanto ao uso correto da internet;

contribuir para que o ambiente de trabalho e as ferramentas estejam sempre atrativas e atualizadas;
desenvolver uma linguagem simples porém firme sobre os conteúdos apresentados;
incentivar a participação dos professores regentes da turma nas aulas do laboratório;
zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho**.**

Art. 79 O Laboratório é destinado especialmente ao trabalho dos alunos, mas também podem ser utilizados pela equipe pedagógica com fins exclusivos de contribuir com a qualidade do trabalho de ensino e aprendizagem na escola.

Art. 80 Em casos de problemas técnicos o professor deverá comunicar a direção para que tome medidas precisas, sendo que o serviço deverá ser prestado preferencialmente por um técnico.

Seção VIII
Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 81 A Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço, organizado em escolas da rede pública de ensino, que oferece serviços e recursos da Educação Especial aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 82 A sala de recursos multifuncionais deve ter uma proposta flexível que oportuniza os alunos ao acesso das atividades curriculares específicas desenvolvidas no atendimento educacional especializado.

Art. 83 As pessoas que integrarão ao quadro de alunos, conforme dados da ONU (2006), serão aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 84 A sala de recurso deverá atender alunos matriculados na rede regular de ensino da própria escola ou de outra escola em horário oposto a este, não sendo substitutivo as classes comuns.

Parágrafo Único: A sala de recurso atenderá a todos os alunos com NEE – Necessidades Educativas Especiais, desde a educação infantil até o ensino médio.

Art. 85 A sala deverá contar com um professor que dedique atendimento exclusivo a ela, tendo o seguinte perfil:
ter formação inicial em nível superior, preferencialmente em pedagogia e se possível outro com Licenciatura em Língua Portuguesa;
ter participado ou estar participando de curso de pós-graduação e/ou formação continuada em áreas que habilite para atuar em áreas de educação especial;
ter amor senso crítico de pesquisa.

Art. 86 Compete ao Professor regente da sala de recurso:
atuar como docente, nas atividades de complementação e suplementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para definição das estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educativas especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
incentivar a autonomia e independência de seu público;
manter-se informado e informar a comunidade escolar acerca das legislações e normas educacionais vigentes que asseguram e regem a inclusão educacional;
orientar as famílias da importância e a necessidades do seu envolvimento e participação no processo educacional de seu pupilo;
articular com gestores e professores para que o projeto pedagógico da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
buscar parcerias com profissionais da área da saúde e assistência social.
articular de forma organizada os atendimentos dos alunos as Sala de Recursos quanto aos dias e horários a serem atendidos em horário oposto a sala comum;.
responsabilizar-se pela garantia da realização das adequações curriculares ao processo educacional do aluno com NEE;
participar do processo de identificação, avaliação pedagógica das necessidades educativas especiais do apoio especializado necessário ao aluno;
preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos, bem como orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados nas classes comuns do ensino regular.

Art. 87 A sala deverá ter um arquivo ou armário com chaves para organização e guarda de relatórios e fichas individuais de desenvolvimento do aluno de forma que pessoas que não sejam do setor não venham ter acesso a estes.

Art. 88 O professor responsável pela sala de recursos deverá manter contato constantemente com o professor do aluno na rede regular de ensino e as especificidades apresentadas pelos alunos deverão ser discutidas no dia-a-dia da escola com todos que nela atuam.

Art. 89 A sala de recursos (multimeios) contará com o apoio do MEC para aquisição de mobiliários e recursos próprios.

Art. 90 O professor atendente buscará apoio junto a outros profissionais, conforme necessidades apresentadas, mas em nenhum momento poderá intervir no desenvolvimento das aulas de ensino regular.

Seção IX
Do cuidador escolar

Art. 91 O cuidador escolar terá como função ofertar suporte ou apoio aos educandos com deficiência incluídos na rede regular de ensino que necessitam desse serviço de acordo com o artigo 2º. da Lei Nº 13.146/2015 e o artigo 3º da Resolução CEE Nº 555/2009 que apresentarem grave comprometimento e dependência para a realização de atividades diárias no ambiente escolar.

Art. 92 São atribuições do Cuidador escolar, auxiliar parcialmente ou realizar pela pessoa assistida:
I – alimentar-se;
II – vestir-se;
III – locomover-se;
IV – realizar higiene corporal;
V – manipular objetos;
sentar, levantar, transferência postural;
escrever, digitar;
comunicar-se;
brincar (ajuda no espaço lúdico);
se necessário para integridade física, contenção;
suporte para sua adaptação escolar.

Seção X
Da Equipe Multidisciplinar

Art. 93 A equipe multidisciplinar será composta e criada por representantes da unidade escolar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Parágrafo Único À equipe multidisciplinar é sustentada pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:
os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Cartilha Legal e Real – Ministério Público;
lei municipal nº 1722/GP/2012 de 07 de Dezembro de 2012;
participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Parágrafo Único A Lei Municipal nº 1722/GP/2012 institui a Campanha de combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas publicas e privadas do município de Jaru.

Art. 94 Entende-se por *Bullying* atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um individuo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 95 A violência física ou psicológica pode ser evidenciada em atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre os quais:
insultos pessoais;
comentários pejorativos;
ataques físicos;
grafitagens depreciativas;
expressões ameaçadoras e preconceituosas;
isolamento social;
ameaças;
pilhérias.

Art. 96 O *Bullying* pode ser classificado em três tipos, conforme as ações praticadas:
sexual:
assediar;
induzir;
abusar.
Exclusão social:
ignorar;
isolar;
excluir.
Psicológica:
perseguir;
amedrontar;
aterrorizar;
intimidar;
dominar;
Infernizar;
tiranizar;
chantagear;
manipular.

Art. 97 São objetivos da Campanha:
prevenir e combater a pratica de *Bullying* nas escolas;
capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução de problema;
incluir no Regimento Escolar, após ampla discussão no Conselho da escola, regras normativas contra o *Bullying* ;
esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o *Bullying*;
observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vitimas de Bullying nas escolas;
discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é *Bullying*;
desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e audiovisual;
valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;
integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao *Bullying*;
coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
propor dinâmicas de integração entre alunos e professores ;
estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
orientar pais e familiares sobre como proceder diante da pratica de *Bullying*;
auxiliar vitimas e agressores.

Art. 98 Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações, no calendário da escola, para a implantação das medidas previstas na campanha.

Art. 99 Poderá haver realização de convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos da Campanha.

Art. 100 A escola poderá encaminhar vitimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios.

Capítulo IV
Da Assistência Complementar ao Educando

Seção I
Da Assistência Social

Art. 101 A assistência social é prestada por outras instituições da Prefeitura Municipal de Jaru, que atua também em auxílio à escola, através da operacionalização de Projetos como PET (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e Programas do Governo Federal como: Bolsa-Escola, Vale Gás e outros.

Art. 102 A assistência social será feita pela escola não obrigatoriamente, mas sempre que possível, através de projetos de arrecadação de capital, vestimentas, alimentos e outros elementos necessários à satisfação das necessidades básicas da população carente

Seção II
Da Assistência Alimentar

Art. 103 A alimentação Escolar é adquirida através de verbas provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e também Campanha Nacional de Abastecimento – CONAB.

Art. 104 A Merenda Escolar é fornecida diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo organizada e distribuída pelo (DAE) Departamento Alimentício Escolar e CONAB.

Art. 105 O Cardápio de Merenda Escolar é elaborado no DAE - por um nutricionista destinado pela Secretaria Municipal de Educação. O mesmo é preparado em formas variáveis para cada dia da semana em níveis nutricionais e calóricos definidos a fim de atender às necessidades e hábitos alimentar da criança.

Art. 106 A Merenda Escolar deve ser oferecida em cardápios diferentes para cada dia da semana, em níveis nutricionais e calóricos definidos pelo nutricionista.

Art. 107 A Merenda Escolar será fornecida preferentemente após 50% da carga horária diária já cumprida, coincidindo com o horário de intervalo dos alunos.

Art. 108 Se houver disponibilidade de merenda, a Escola pode adotar uma refeição extra, antes do início das aulas, no período matutino.

Art. 109 Compete ao setor de Merenda Escolar:
zelar pela qualidade da merenda, observando o prazo de validade ou a condição física dos alimentos;
oferecer a merenda no horário fixado;
manter um estoque livre de contaminação e outras afetações provocadas por animais hospedeiros de agentes causadores de doenças ou produtos químicos;
preparar os alimentos de forma a preservar o mais possível a sua qualidade nutricional;
evitar desperdícios;
comunicar à direção, com antecedência, a falta de alimentos em estoque;
responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;
estar vestido de maneira adequada ao trabalho e usando lenço ou touca na cabeça;
havendo espaço, implantar e manter uma horta escolar, juntamente com professores, diretores, supervisores e demais funcionários;
fazer café para ser servido aos funcionários;
realizar outras atividades atinentes à escola quando for solicitado.

Seção III
Da Assistência Médica e Odontológica

Art. 110 Para a realização da Assistência Médica e Odontológica à Escola pode estar buscando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 111 Através da realização de projetos a escola em parceria com a Secretaria de Saúde poderá estar oferecendo palestras com temas pertinentes, realização de higiene bucal com aplicação de flúor, além da realização de palestras com oferecimento de kits.

Capítulo V
Dos Órgãos Colegiados
Art. 112 A Escola contará com órgão colegiado para a apreciação e deliberação, sobre assuntos de ordem didáticos, pedagógicos e disciplinares.

Parágrafo Único São órgãos colegiados da escola:
conselho escolar;
conselho de classe;
conselho de professores.

Sessão I
Do Conselho Escolar

Art. 113 O Conselho Escolar é uma instituição de caráter consultivo, deliberativo e fiscal, que tem por finalidade a integração da comunidade escolar para o adequado funcionamento da Escola, independente de preferências por gestores, respeitando a nomeação dos gestores pela Secretaria de Educação.

Art. 114 O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, tendo como atribuições deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola.

Parágrafo Único: O Conselho Escolar é sustentado pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:
os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Carta Magna – a Constituição de 1988;
no artigo 3º e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
lei municipal nº 1.322/GP/2009 de 21 de Dezembro de 2009;
descentralização da gestão educacional do ensino público abordada na Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001;
participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 115 O Conselho Escolar será composto por representantes de:

pais ou responsáveis legais pelos alunos;
servidores públicos do magistério, em efetivo exercício na unidade escolar
servidores públicos do quadro administrativo, em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 116 O Conselho Escolar composto será constituído de:
Diretoria Executiva- compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, assumem cargos, a fim de hierarquizar as tomadas de decisões em prol da Comunidade Escolar e será constituída de:
Presidente (pai ou responsável);
Vice – presidente (pai ou responsável);
1º Secretario (professor)
2º Secretario (professor);
1º Tesoureiro (pai ou responsável)
2º Tesoureiro (pai ou responsável)

Assembleia geral - é o órgão Máximo de deliberação coletiva da Comunidade;
Conselho Fiscal - Titulares – é composto por 03 (três) elementos, eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos do Conselho Escolar;
Conselheiro – Suplente - devem ser, no mínimo 9 (nove) membros, eleitos em Assembleia Geral, devendo participar de todas as decisões do Conselho Escolar, sendo um para cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único A coordenação da Unidade Escolar (diretor), integrará o Conselho Escolar, representado pelo Coordenador Geral, como membro nato, em seu impedimento por seu representante legal e na ausência deste o coordenador pedagógico.

Art. 117 O Conselho Escolar será administrado pela diretoria executiva eleita pela comunidade escolar.

§1º Compreende comunidade escolar, pais, professores, alunos e pessoal administrativo da Escola.

§2º O mandato dos membros da diretoria executiva é de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 118 A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos competentes e o Regimento Interno da Escola.

Art. 119 Ao Conselho Escolar compete:
elaborar Estatuto de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislações vigentes;
propor mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade no âmbito das funções dos Conselhos;
apoiar campanhas levadas a efeito pela Secretaria de Educação, que visem o bem estar do educando e da comunidade;
aprovar o Plano Anual, elaborado pela equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas;
avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, a qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;
realizar reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias, quando houver necessidade através de convocação:
pelo seu presidente;
por solicitação da coordenação da Unidade Escolar;
por requerimento da metade mais 1(um) de seus membros.
cooperar na conservação, manutenção e recuperação do prédio e equipamentos escolares; apoiar os serviços prestados pela Escola em benefício dos alunos e/ou processo educacional**;**
promover e incentivar palestras, conferências, círculos de estudos, enfim, atividades que possibilitem a integração e interação da comunidade escolar**;**
deliberar alterações no currículo, quando se fizer necessário, respeitada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
definir o calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
aprovar o plano e aplicação e as prestações de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
recorrer a instancias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento interno escolar;
zelar pelo cumprimento a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Resguardar o cumprimento do ECA, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Fornecer, a direção e vice Direção da Unidade Escolar, sempre que solicitado, pelo diretor ou vice-diretor, extratos bancários, agenda financeira de movimentação referente aos fundos monetários da Instituição sob sua responsabilidade.

Art. 120 A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e a quantidade de representantes se dará conforme quadro anexo da Lei Municipal nº 1.322/GP/2009.

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 121 O Conselho de Classe é o órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, com atuação restrita a cada classe da Escola.

§ 1º Para as turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental o Conselho poderá funcionar com a junção das séries, uma vez que são unidocentes;

§ 2º Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os seus membros.

Art. 122 O Conselho de Classe será constituído de professores, supervisor, orientador e secretário para lavrar a ata, o mesmo será e presidido por um representante da Direção,

Art. 123 O Conselho de Classe se reunirá sempre que necessário, por convocação da Direção.

Art. 124 Caberá ao Conselho de Classe decidir ou opinar sobre:
necessidade de classificação ou reclassificação de alunos;
necessidade de anulação ou substituição de prova, exame, teste ou trabalho destinado a avaliação;
revisão de prova, teste, exame ou trabalho componente da última avaliação do ano letivo, quando solicitado;
medidas disciplinares que lhe forem submetidas para apreciação e parecer;
planos de curso, programas, livros e material didático, se for solicitado;
aprovação ou reprovação de alunos em situações limítrofes, assim consideradas pela Direção;
o que for a ele submetido pela Direção.
Art. 125 A aplicação das decisões do Conselho de Classe dependerá de sua homologação pela Direção.

Art. 126 O Conselho de Classe reunir-se-á obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.

§1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo destinado, conforme número de turmas em cada período.

§2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 05(cinco) reuniões do Conselho de Classe durante o período letivo.

§3º A primeira reunião do Conselho de Classe deverá acontecer no início do período letivo e, as demais, ao final de cada bimestre.

§4º Os dias de Conselho de Classe só serão considerados letivos quando houver um mínimo de 50% de atividades envolvendo alunos.

Art. 127 São componentes do Conselho de Classe:
I- diretor;
II - supervisor escolar;
III - orientador educacional;
IV - professores conselheiros das turmas;
V - todos os professores das turmas;
VI - secretário e auxiliares;

Art. 128 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo supervisor e/ou na sua ausência pelo orientador educacional, ou ainda pelo diretor da Escola.

§1º O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, passíveis de penalidades previstas neste Regimento, caso não justifiquem, comprovadamente, os motivos da ausência.

Art. 129 As reuniões do Conselho de Classe deverão ser registradas em atas, e as decisões tomadas serem submetidas a aprovação e assinadas por todos os membros.

§ 1º Todos os participantes do Conselho deverão guardar sigilo a respeito dos assuntos nele tratados.

§ 2º Os dias determinados para as reuniões do Conselho de Classe serão considerados dias letivos, previstos no calendário escolar.

§ 3º O corpo discente será representado no Conselho de Classe através dos líderes de turmas, posterior ao 5º ano.

Seção III
Do Conselho de Professores

Art. 130 O Conselho de Professores é o órgão de deliberação em assuntos atinentes às atividades didático-pedagógicas nos limites da legislação em vigor, e será composto por todos os professores e especialistas da Escola, presidido pelo Diretor, competindo-lhe:
analisar e sugerir medidas que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
propor diretrizes com vistas à elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
reunir-se, quando necessário e convocado, para assessoramento didático-pedagógico à Direção;
estimular os colegas a desenvolverem atividades pedagógicas integradas;
deliberar sobre os programas de ensino e outras questões das quais seja solicitado o seu pronunciamento, em consonância à legislação vigente;
sugerir ao diretor da Escola, medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo;
opinar sobre a aplicação de penalidades, quando solicitado, sempre em observância à legislação;
decidir sobre a equivalência de atividades, áreas de ensino, oriundo de outras escolas do país e de países estrangeiros;
decidir sobre adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
requerer e/ou indicar alunos a participarem de testes de reclassificação;
participar da elaboração, apreciar e aprovar o Regimento Interno Escolar.

Capítulo VI
Das Instituições Auxiliares

Art. 131 Instituições auxiliares são aquelas de função especial que visam a reforçar metas educacionais ou de interesses curriculares e comunitários.

Parágrafo Único A Escola contará com as seguintes instituições auxiliares:
cantina escolar.

Seção I
Da Cantina Escolar

Art. 132 A cantina da Escola deve ser administrada pelo Conselho Escolar ou por uma Associação ou entidade ligada à Escola, constante em seu Regimento.

Parágrafo Único À administração da cantina prestará conta mensalmente à Direção da Escola e ao Conselho Escolar.

Art. 133 A cantina escolar é a instituição destinada a auxiliar a unidade de ensino, com a geração de recursos financeiros para o atendimento de necessidades emergenciais de assistência ao educando.

Art. 134 Os produtos a serem vendidos na cantina deverão obedecer a Lei Municipal Nº 1.757/GP/2013, supervisionados e autorizados pelos programas de Integração Escolar, Comunidade, Saúde Escolar, Merenda Escolar e Direção da Escola, de forma a evitar comercialização de produtos inadequados à saúde de seus usuários.

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a comercialização dos seguintes alimentos e bebidas: Bebidas alcoólicas, balas, pirulitos e

gomas de mascar, refrigerantes e sucos artificiais, salgadinhos industrializados, salgados fritos, pipocas industrializadas.
I- os serviços de lanches e bebidas, nas unidades educacionais públicas e privadas que atendem a educação básica, localizada no Município de Jaru, deverão obedecer aos padrões de qualidade nutricional, indispensáveis ao ambiente escolar.
II- fica permitida a comercialização dos seguintes alimentos e serviços: cachorro quente, bolachas e biscoitos, sanduíches, sucos naturais e/ou concentrados, salgados assados, bebidas láctea e iogurte, pipoca (milho), bolo simples e frutas.
III- a cantina será supervisionada pelo agente de saúde da Escola ou pela Direção e vice Direção, que inspecionarão a higiene e condições dos produtos à venda;
IV- a cantina permanecerá aberta durante o recreio;
V- o lucro obtido na cantina deverá reverter-se em benefício dos educandos. Para tal, a Escola deverá planejar a aplicação de recursos conforme as necessidades da Escola.

Art. 135 Deverá haver um controle interno diário do movimento da cantina, que deverá estar à disposição do Conselho Escolar/Direção da Escola para eventuais inspeções. Devido o capital de giro de a cantina ser uma quantia quase que irrisória, não se fará aplique em conta bancária, devendo aos seus movimentadores prestar contas de entrada e saída ao Conselho Escolar e comunidade.

Parágrafo Único Bimestralmente deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar à prestação de contas da aplicação dos lucros obtidos na cantina, impreterivelmente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao semestre vencido.

Art. 136 A Escola ficará sujeita, quanto à cantina escolar, ao acompanhamento e avaliação por parte do Conselho Escolar.

Art. 137 Apenas a Escola tem autoridade para vender produtos alimentícios e outros dentro da Escola, salvo com autorização da Direção (escrita, quando necessário).

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 138 Para fins deste Regimento integram à comunidade escolar:
corpo docente;
II- corpo técnico-administrativo e de apoio;
III- corpo discente;
IV- pais.

Art. 139 Caberá à comunidade escolar no desempenho de suas atividades, terem direitos, deveres e penalidades.

Parágrafo Único A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam a punição das sanções previstas em Lei.
Capítulo I
Do Corpo Técnico-Administrativo e De Apoio

Art. 140 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é composto por todos os funcionários que prestam serviço à Administração Escolar de forma auxiliar e de acordo com as demandas da Direção, prevista nos deveres daqueles, excetuando-se professores.

Art. 141 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é formado pelo Secretário, Auxiliares de Secretaria, Merendeiras, Funcionários do Setor de Limpeza, Conservação e Manutenção, Vigilantes e Chefes de Disciplina.

Capítulo II
Do Corpo Docente

Art. 142 O Corpo Docente se constitui de todos os professores, titulares de habilitação prevista na legislação de ensino aplicável.

Art. 143 Os Professores devem ser lotados, conforme a área de sua formação e com a carga horária demandada pela Representação de Ensino.

Capítulo III
Do Corpo Discente

Art. 144 O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 145 Poderão formar o Corpo Discente quaisquer pessoas que possam atender às prerrogativas da matrícula, independente de cor, raça, religião, classe social, partido político, origem, nacionalidade e outros fatores de diversificação social, cultural, filosófica e ideológica.

Capítulo IV
Dos Pais de Alunos

Art. 146 Os Pais de Alunos formam parte da comunidade externa e devem atuar como elementos de apoio imprescindíveis no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 147 Constitui o corpo dos pais, todos os pais e/ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados e frequentes na Escola.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 148 A organização disciplinar dos Corpos Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo e de Apoio, Corpo Docente e Discente, além de assegurar os direitos e deveres previstos em Lei, deverá observar normas peculiares, baixadas pela entidade mantenedora e pela direção da Escola.

Art. 149 O regime disciplinar aplicável ao corpo docente, discente e administrativo se destina a promover a melhoria do processo ensino e aprendizagem, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços. A manutenção da boa ordem e a perfeita execução do que consta no Regimento Escolar.

Art. 150 A aplicação do regime disciplinar decorre das disposições legais destacadas neste Regimento e das disposições da entidade mantenedora. Além disso, obedecem aos regulamentos específicos surgidos em caráter de correção ou de complementação, determinadas por órgãos competentes.

Art. 151 Toda ação disciplinadora do educando na unidade de ensino, em principio, tem caráter preventivo e orientador.

Capítulo I
Dos Direitos

Seção I
Dos Direitos Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio

Art. 152 Constituem direitos do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:

propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua função;
participar da vida comunitária;
receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;
recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho;
gozar de todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Seção II
Dos Direitos do Corpo Docente

Art. 153 O professor tem os seguintes direitos, além dos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e pela legislação de ensino:
requisitar todo o material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola;

utilizar os acervos bibliográficos, as dependências e instalações da Escola, necessários ao exercício de suas funções;
opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático;
propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;
comparecer a reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento ou especialização ou atualização;
elaborar testes e outros instrumentos utilizados para verificação da aprendizagem;
gozar férias remuneradas estabelecidas no Calendário Escolar;
exercer sua formação continuada;
ser comunicado com antecedência sobre as atividades da escola;
exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educar;
não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional;
reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízos das atividades escolares;
ter liberdade de escolha e utilização de material e procedimentos didáticos no processo de ensino e aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, em consonância com a Proposta Pedagógica, construído pela comunidade escolar, resguardado os interesses coletivos e institucionais**.**

Art. 154 É vedado ao professor:
dedicar-se, nas aulas, a assuntos pessoais;
aplicar penalidades aos alunos, exceto repreensão, correção e, excepcionalmente, advertências e exclusão da aula;
exclusão da aula, em caso de necessidade desta exclusão o professor encaminhará o aluno para a equipe de orientação para que sejam tomadas como medidas sócio educativas;
fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem aquiescência da Direção;
ministrar curso ou aula particular aos próprios alunos;
repetir notas ou tirar médias sem proceder a nova verificação da aprendizagem;
dirigir-se diretamente aos pais ou responsáveis para solução de problemas pedagógicos ou comportamentais do aluno, sem prévio conhecimento da Coordenação, Supervisão ou Direção;
receber durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas à Escola;
expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras;
retirar e utilizar, sem a devida permissão da direção e/ou do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
utilizar aparelhos celulares, mp3, computador, tabletes e outros desde que não sejam em função ou benefício da aula;
fazer uso de tabacos ou entorpecentes no exercício de sua função.

Seção III
Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 155 Constituem direitos dos alunos os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:
participar das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Escola;
ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferências, pela Direção, professores, funcionários e colegas;
apresentar sugestões à Direção da Escola;
defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário;
utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isso reservados;
ser orientado em suas dificuldades;
receber seus trabalhos, tarefas, provas, devidamente corrigidos e avaliados em tempo hábil;
requerer, através de seu responsável, segunda chamada, revisão de provas e recuperação, observando o previsto neste Regimento;
tomar conhecimento, através do boletim escolar ou outro meio próprio, de notas e frequência obtidas;
requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor;
ser informado dos seus direitos e deveres.

Art. 156 Ao aluno com NEE é garantido por lei específica como também pelo inciso II do Artigo 59 da LDB o uso da terminalidade, sendo estas específicas para aqueles alunos que não conseguiram atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para superdotados.

Art. 157 É direito do aluno receber atividades e esclarecimento de dúvidas desta, bem como avaliações bimestrais e recuperação em sua residência, em casos comprovados de problemas à saúde que impossibilite que ela vá ou permaneça na escola.
Parágrafo Único O estudante que se encontrar em situação excepcional estará amparado conforme o caso:
pelo Decreto – Lei 1.044, de 21.10.69, que dispõe sobre o tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especificar;
pela Lei nº. 6.202, de 17.04.75, que ampara estudante em estado de gestação;
demais legislações pertinentes.

Art. 158 O aluno atleta terá o direito à participação em Jogos Esportivos Escolares nas fases Municipais e Estaduais, somente se estiver demonstrando bom desempenho escolar, comportamento, assiduidade e frequência em todas as disciplinas da grade curricular.

Art. 159 não é permitido pelo aluno o acometimento de ação indisciplinar e ato infracional na unidade escolar.

§1º toda ação indisciplinar e atos infracionais cometidos pelo educando na unidade de ensino deverão ser analisados pela direção da escola com base na sua gravidade, para que seja realizado o encaminhamento correto de acordo com as normas regimentais e leis vigentes.
A indisciplina é toda a ação que vai além do limite do respeito á liberdade do outro. Atos de indisciplina são aqueles que interferem nos trabalhos e no convívio no âmbito escolar, causando prejuízo aos objetivos a serem atingidos;
Atos infracionais são todos aqueles caracterizados como condutas previstas como crime ou contravenção penal, conforme disposto no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 160 É vedado ao aluno:
promover, sem autorização da Direção, sorteios, coletas ou subscrições, usando, para tais fins, o nome da Escola;
distribuir, no recinto da Escola, quaisquer boletins ou impressos sem autorização da Direção;
ocupar-se durante as aulas de assuntos a elas estranhos;
ausentar-se da sala de aula sem permissão do professor e da Escola sem permissão da Direção;
namorar no ambiente escolar;
fumar em sala de aula e nas dependências da Escola;
comparecer na Escola em estado de embriagues e após uso de entorpecentes ou psicotrópicos;
fazer uso de tabacos ou entorpecentes nas dependências da escola;
entrar em sala de aula após a entrada do professor, sem a permissão deste;
estar em posse de objetos cortantes ou pontiagudos que ponham em riscos a segurança dos educandos e dos funcionários desta instituição em período de aula;
utilizar aparelhos celulares, mp3, tabletes e outros durante a aula;
gravar em paredes, carteiras, assoalhos ou qualquer parte do prédio da Escola, palavras, desenhos ou sinais, indecorosos ou não.
usar short e bermuda e roupa curta e decotes dentro das dependências da unidade de ensino;
ocupar-se durante as aulas de qualquer atividade que lhe seja alheia**;**
ausentar-se da sala de aula sem autorização do professor e da Escola sem previa justificativa e autorização da Direção**;**
comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como por exemplo, fazendo barulho excessivo em sala de aula, na biblioteca, no

laboratório de informática, corredores, pátio e em outras dependências da escola.

Seção IV
Dos Direitos dos Pais

Art. 161 São direitos dos pais:
visitar a Escola sempre que houver interesse, nos turnos de aula ou não, desde que para tratar de assuntos de interesse educacional ou para participar de eventos culturais;
exigir da Escola um tratamento condigno para si e os filhos, conforme legislações em vigor;
sugerir atitudes, projetos, ações que contribuam para a melhoria do ensino e aprendizagem;
obter, junto aos Professores ou Secretaria, as notas bimestrais de seus filhos ou os resultados de seus estudos de um modo geral;
receber informações relacionadas á frequência, ao comportamento e ao desempenho escolar do seu filho;
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
ser tratado com cortesia e respeito por toda a equipe escolar;
recorrer as autoridades competentes quando julgar prejudicados os direitos e interesses do seu filho;
ser informado sobre as questões disciplinares relacionadas a seu filho.

Art. 162 É vedado aos Pais ou Responsável:
comparecer alcoolizado ou sob o efeito de drogas ilícitas nas dependências não permitidas ao âmbito escolar;
solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;
se dirigir a sala de aula para tratar de assuntos referente ao educando ou interferir no trabalho dos docentes, sem antes comunicar a Direção e /ou Orientador Educacional;
promover, em nome da escola, sem autorização do diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;
apresentar-se na unidade escolar com trajes inadequados;
tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares do educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente ou verbalmente, no ambiente escolar;
retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente á escola.

Capítulo II
Dos Deveres

Seção I
Dos Deveres Do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Art. 163 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio tem direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhista, dos dispostos regimentais que lhe forem aplicáveis e de normas internas de serviço baixadas pela entidade mantenedora e pela Direção.

Art. 164 As atribuições do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio são as determinadas por este Regimento, pelas normas de serviços internos, pela entidade mantenedora e pela Direção da Escola.

Art. 165 São deveres gerais do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio:
cumprir as atribuições que lhes são próprias;
observar e cumprir as normas legais;
ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;
zelar pela economia e pela conservação do patrimônio da Escola;
manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
manter-se com propriedade e zelo no desempenho de suas funções;
tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
não fazer comentários desabonadores às autoridades e aos colegas e aos alunos.

Art. 166 Compete aos Auxiliares da Secretaria:
lançar notas em fichas individuais, boletins, atas finas e transferências;
fazer trabalho de datilografia;
elaborar correspondências, conforme orientações da Secretária ou da Direção da Escola;
realizar inscrições e matrículas escolares;
realizar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

Art. 167 Compete à Merendeira:
garantir a elaboração da merenda, da conservação do material da limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
ter o máximo de cuidado e asseio na preparação da merenda;
manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar;
cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola;
comunicar à Direção, com antecedência, a falta do material consumível, para evitar contratempos;
não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;
responsabilizar-se por todo o material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
portar-se com respeito, decência e dignidade consigo e com os outros servidores e alunos;
fazer-se presente em reuniões e outras atividades atinentes, quando for solicitado;
receber e conferir os gêneros alimentícios para o preparo da merenda;
preparar o café para ser distribuído aos docentes e outros segmentos da Escola;
usar touca na cabeça como medida preventiva a higienização;
realizar outras atividades atinentes à Escola, quando forem solicitadas.

Art. 168 Compete aos funcionários do setor de Limpeza, Conservação e Manutenção:
responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, móveis e utensílios da Escola;
zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes, salas de aula, banheiros e pátios limpos;
retirar, para o local adequado, as mesas e cadeiras que estiverem danificadas;
manter organizado e limpo o depósito de material de limpeza e outros ambientes, quando solicitado;
zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para seu trabalho;
portar-se com respeito, decência e dignidade no local de trabalho;
tratar com respeito e urbanidade a todos os integrantes desta Escola, principalmente os alunos;
participar das reuniões e outras atividades, quando for solicitado;
cumprir o horário estabelecido pela Direção;
executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção.

Art. 169 Compete ao Vigilante:
Exercer vigilância diurna ou noturna nas diversas dependências;
Fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo ficado;
Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre as instalações precárias;
Abrir e fechar portas, portões e janelas;
Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;
Cumprir a carga horária destinada ao seu trabalho;
Manter a guarda das chaves do portão e outras dependências, conforme designação da Direção**;**
Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 170 Compete ao Chefe de Disciplina:
Zelar pela ordem fora de sala de aula e nos espaços em que sua função for designada pelo Diretor**;**
Conferir o fluxo de pessoas na entrada e saída da Escola, evitando fuga de alunos e a presença de quem possa pôr em risco a ordem e o bem-estar dos membros da Escola, tanto da comunidade interna, quanto da externa;
Estar atento a todos os acontecimentos dentro da escola e nas suas imediações, seja durante as aulas, seja no período de intervalos
Encaminhar casos que não sejam de sua competência à Direção, Supervisão ou Orientação Escolar;
Cumprir outras atividades demandadas pela Direção Escolar.
Garantir a ordem e a vigilância dos alunos e demais pessoas envolvidas no âmbito escolar;

Receber e encaminhar as pessoas aos setores, conforme solicitado
Inspecionar os alunos dentro e fora da Escola e adjacências em termos disciplinares;
Controlar a disciplina e auxiliar os professores, quando solicitado, nos níveis de sua competência;
Zelar pelos bens materiais da Escola;
Manter os portões sempre em vigilância;
Tocar o sino, para professores e alunos, no horário normal da entrada, término de aulas, recreio e saída dos alunos;
Responsabilizar-se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas estranhas e em trajes inadequados (sem camisa, nu, com roupas muito curtas ou adereços ofensivos);
Zelar pela organização das filas dos alunos, do uniforme e da ordem na entrada;
Aguar hortas e jardins em horários de menor fluxo escolar;
Cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola.

Seção II
Dos Deveres do Corpo Docente

Art. 171 São deveres do Professor os previstos no art. 13 da Lei 9.394/96 e, especialmente:
manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
elaborar, anualmente, os planos de curso, de bimestres e de recuperação de sua matéria, além do plano de ensino do conteúdo específico;
ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;
responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;
cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
fornecer à Secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar;
em casos de recuperação e exames, avisar com um prazo mínimo de 48(quarenta e oito horas) de antecedência aos pais em casos de crianças menores e aos próprios alunos(maiores) podendo ser fixado os avisos no mural da escola;
ministrar aulas preparatórias para provas e estudos de recuperação, nos períodos previstos no calendário escolar, responsabilizando-se pela avaliação;
respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado;
participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas;
fornecer aos Serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, com regularidade, informações sobre seus alunos;
participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe, Conselho de Professores e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro;
atender a família do aluno, quando for solicitado;
acatar as decisões da Direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino;
proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefa realizados pelo aluno;
zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;
manter vigilância para evitar o uso pelo aluno de processos fraudulentos na execução de trabalho e prova;
entregar à Escola todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas neste Regimento;
realizar um planejamento condizente com a realidade e as necessidades educacionais do aluno;
ter um plano específico para o aluno do primeiro ano do ensino fundamental, priorizando às atividades lúdicas visando sempre o desenvolvimento cognitivo, motricidade, afetividade, ético e étnico o educando;
estar atento a casos de alunos infrequentes, preenchendo FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, e repassando os casos a direção da escola;
manter a disciplina dos alunos na sala de aula**;**
realizar encaminhamento dos alunos ao SOE para o devido acompanhamento de caso quando necessário ;
ao retirar o aluno da sala de aula, deverá comunicar ao SOE o motivo especifico e posteriormente encaminhá-lo para que permaneça no recinto escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares.
zelar pela qualidade de aprendizagem de seus alunos, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe proibida a realização de uma única avaliação para a constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente de acordo com as leis vigentes.
proceder observação dos alunos, realizando a identificação necessária das carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfira na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência no âmbito escolar.
§1º Perde o direito de registro da aula, o professor que atrasar-se para as mesmas, admitindo-se uma tolerância de quinze minutos.

§2º O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das penalidades cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino.

§3º em consonância com o artigo nº16 da Portaria Nº. 0446/GAB/SEDUC de 17 de janeiro de 2013. O professor deverá elaborar o Plano de Curso ate o final do primeiro mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da Supervisão Escolar/Coordenador Pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 172 Visando à boa qualidade do ensino ministrado o professor deverá interromper sua aula apenas por motivos justificáveis, e evitar a utilização de aparelhos celulares em horário de aula.

Art. 173 Constituirão atividades do horário de planejamento do professor o preenchimento de diários e fichas de desenvolvimento de seus alunos, confecção de materiais didáticos como jogos e outros; execução de pesquisas e programações de suas aulas, elaboração e correções de avaliação com carga horária de acordo com lei em vigor.

Seção III
Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 174 Constituem deveres do aluno, além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste Regimento:
frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
tratar com urbanismo, respeitando as normas de convivência a Direção e vice direção, professores, autoridades de ensino, funcionários, visitantes e colegas;
apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, quando solicitado, com documentos de identificação;
respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela;
apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável para fins de saída antecipada;
contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da Escola;
colaborar na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar;
comunicar à Direção o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros;
cumprir, com rigorosa exatidão, as determinações da Direção, dos professores e funcionários;
observar, fielmente, os preceitos de higiene pessoal bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material e móveis da Escola;
abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;

comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela Escola;
agir com probidade na execução dos trabalhos e provas escolares;
desligar o aparelho celular, mp3 e outros enquanto estiver participando das aulas;
não comparecer a escola a fim de assistir aulas com saias ou bermudas curtas, obedecendo um limite de 10 cm acima do joelho;
obedecer aos dispositivos deste Regimento.
apresentar-se na Escola devidamente uniformizado e, quando solicitado, com documentos de identificação**;**
respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela**;**
apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável(em caso de menor) uma autorização para fins de ser retirado da escola por outras pessoas**;**
solicitar autorização ao diretor ou no SOE, quando necessitar ausentar-se da escola, para que seja comunicado e liberado pelos pais ou responsáveis;
contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da Escola**;**
vir devidamente uniformizado, ter em seus poderes os materiais escolares, bem como livros didáticos em bom estado de conservação, e demais materiais necessário ao bom andamento da aula;
colaborar na preservação do patrimônio escolar, respondendo e indenizando os danos que causar, sendo que em casos de menores e dependendo da gravidade do problema, os pais serão responsabilizados pelos atos**;**
comunicar à Direção ou ao SOE o seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros**;**
justificar eventuais ausências apresentando atestado medico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis em cumprimento ao Projeto Nenhum a Menos/FICAI
cumprir, com rigorosa exatidão, as determinações da Direção, dos professores e funcionários**;**
observar, fielmente, os preceitos de higiene pessoal bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material e móveis da Escola**;**
abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários**;**
comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela Escola**;**
agir com probidade na execução dos trabalhos e provas escolares**;**
desligar o aparelho celular, mp3 e outros enquanto estiver participando das aulas;
em casos de uso indevido do aparelho de celular na sala de aula, quando solicitado pelo professor entregar imediatamente o aparelho para que seja feito o encaminhamento ao SOE ou Direção ;
não comparecer a escola a fim de assistir aulas com saias ou bermudas curtas, obedecendo a um limite de 10 cm acima do joelho;
informar imediatamente a equipe gestora, Equipe Pedagógica e professores, caso sofra alguns tipo de Bullying como: agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento e violência.
obedecer aos dispositivos deste Regimento.

Seção IV
Dos Deveres dos Pais

Art. 175 São deveres dos Pais de Alunos:

matricular os seus filhos e fornecer-lhes as condições mínimas de frequentar a Escola;
acompanhar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem de seus filhos;
oferecer aos filhos as condições físicas, materiais e psicológicas mínimas para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem;
zelar pelo material didático de da criança, encapar o livro didático e fazer o acompanhamento das atividades por ela desenvolvida, bem como auxiliá-los em suas tarefas de casa;
comunicar à Escola os problemas que possam dificultar o ensino e aprendizagem de seus filhos;
enviar a criança à escola limpa, uniformizada em posse de seus materiais escolares;
comunicar a escola casos de infrequência escolar por motivos de doenças para que a criança seja assistida dentro de seus direitos;
informar à escola no ato da matrícula problemas de saúde como: diabetes, alergias, entre outros, caso o aluno venha ter;
Receber a equipe escolar em seu lar prestando informações que venham auxiliar o desenvolvimento de seu filho;
fazer o acompanhamento das atividades escolares inclusive da construção do Projeto Político Pedagógico, oferecendo sugestões.
informar a escola no ato da matrícula, problemas de saúde como, diabetes, alergias, entre outros, caso o aluno venha ter;
receber a equipe escolar em seu lar prestando informações que venham auxiliar o desenvolvimento de seu filho;
comunicar à Escola os problemas que possam dificultar o ensino e aprendizagem de seus filhos**;**
participar das reuniões para as quais for convocado ou convidado;
encaminhar seu filho a serviços especializados (psicológicos, fonoaudiólogo, assistente social) e a médicos quando se fizer necessário, com a colaboração do gestor da unidade de ensino, por meio de encaminhamento especifico;
zelar pelo bom nome da unidade escolar;
exigir do seu filho o cumprimento das tarefas escolares diárias;
comparecer á escola, quando convocado, em casos de desrespeito, indisciplina, violência, danos ao patrimônio publico, porte de objetos e substancias não permitidas ao ambiente escolar.
Se responsabilizar pelo horário de entrada e saída da criança na instituição, sendo pontual, assegurando assim o bom andamento interno, matutino entrada: 07:15 e saída às 11:30 h; e vespertino, entrada: 13:15h e saída às 17:30 h, com tolerância de 15 minutos para o horário de chegada;
Respeitar os horários de entrada e saída de alunos na escola, cabendo aos pais que cultivarem o hábito de deixar seus filhos permanecerem na escola, após o período estipulado, ser denunciado ao Conselho Tutelar ou mesmo ao Ministério Público.

Capítulo III
Das Penalidades

Art. 176 Penalidade é a sanção disciplinar aplicada pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por leis e normas regimentais, visando a prevenir e evitar repetições e outras falhas.

§ 1º As penalidades serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da infração.

Art. 177 Sempre que possível, aplicam-se as penalidades gradativamente e sem se acumularem.

Seção I
Das Penalidades Ao Corpo Técnico Administrativo, de Apoio e ao Corpo Docente

Art. 178 São as seguintes penalidades aplicáveis ao corpo docente, técnico-administrativo e de apoio:
advertência verbal;
advertência escrita;
suspensão do trabalho, devolvendo-o a Secretaria Municipal de Educação através de uma CI, após esgotados os limites de negociação da escola.

Art. 179 A competência para aplicação de sanções pertence à Direção da Escola.

Parágrafo Único: As penalidades de suspensão e demissão são de competência de Órgãos Superiores, observadas as normas e legislação em vigor.

Art. 180 A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam o punido das sanções previstas em leis superiores.
Seção II
Das Penalidades ao Corpo Discente

Art. 181 O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinares ou atos infracionais podem acarretar ao educando as medias disciplinares aplicáveis constantes no Regimento Escolar, sendo estas:

advertências oral;
advertência escrita;
afastamento por até dois dias das atividades de sala de aula, cumprindo atividades socioeducativas acompanhada por um representante da equipe pedagógica;
obrigatoriedade em reparar danos, conforme Artigo 116 do ECA.

Art. 182 As penalidades são aplicadas pela Direção Escolar, na ausência deste pelo Serviço de Orientação.

§ 1º A advertência escrita deve conter o ato de infração do aluno e ficar arquivada na pasta individual do mesmo não depende de uma advertência oral anterior.

§ 2º A advertência oral e escrita serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pelo serviço de Orientação educacional e na falta deste pela direção.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no inciso III não depende de uma advertência escrita, porém o aluno deve permanecer no recinto escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional e na falta deste pela Direção da Escola.

Art. 183 As penalidades devem ser aplicadas de modo a não constranger ou reduzir a autoestima do aluno, nem ser ofensivas. Devem voltar-se para o melhor desenvolvimento da aprendizagem do aluno penalizado e dos demais.

Art. 184 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto à família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros.

§ 1º Quando se tratar de alunos menores, após comunicações à família esses serão encaminhados aos órgãos de proteção, obedecendo à seguinte ordem:
I- conselho tutelar;
II- delegacia especializada de proteção à criança e ao adolescente;
delegacia especializada em apuração de atos infracionais.

§ 2º Os casos de alunos maiores de idade serão encaminhados à Delegacia de Polícia ou acionada a patrulha Escolar quando for de extrema gravidade, entendendo estes como atos de violência contra o próximo ou a si mesmo, como também uso de entorpecentes nas dependências ou proximidades da escola.

§ 3º Os casos considerados de extrema gravidade que possam colocar em risco a integridade do aluno ou da comunidade escolar, serão comunicado por escrito aos pais ou responsáveis, ao próprio quando de maior idade, os representantes de órgãos de proteção e defesa do interesse civil público, no sentido de tornar possível a transferência consensual, com finalidade de proteção e/ou a garantia dos direitos individuais e coletivos dos envolvidos, primando-se o princípio de supremacia do interesse público.

§ 4º Quando ocorrer recusa por parte da família ou do aluno quando de maior idade, em atender o disposto no § 3º deste artigo, caberá ao mantenedor escolar solicitar manifestação dos órgãos de proteção e defesa do interesse público ou judicial quanto ao procedimento que deverá ser adotado, a fim de que sejam garantidos os direitos constitucionais, preservada a segurança do aluno e da comunidade escolar.
Art. 185 É da responsabilidade do Serviço de Orientação Educacional e na falta deste, da Direção Escolar, informar alunos, pais ou responsáveis, sobre os direitos e deveres previstos neste Regimento Escolar, no ato da matrícula.

Seção III
Das Penalidades aos Pais

Art. 186 As penalidades aplicáveis aos pais são aquelas previstas na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil, bem como as previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, orientados ainda pela Cartilha Educação Legal e Real, enviada às Escolas pelo Ministério Público do estado de Rondônia no ano de 2009.

Seção IV
Do Inquérito Escolar e Administrativo

Art. 187 O inquérito escolar será instaurado para apurar irregularidades de responsabilidade dos alunos, de pessoal docente ou técnico-administrativo e de apoio.
Art. 188 O inquérito escolar deverá ser instaurado pela Direção da Escola, que definirá o cronograma para a sua realização e designará os responsáveis por sua condução.

Art. 189 O inquérito administrativo será instaurado para apurar irregularidades no serviço, assegurar o cumprimento de leis e preservar os interesses do ensino e dos corpos docente, discente e técnico-administrativo e de apoio.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 190 A Escola atuará segundo os preceitos da construção de uma gestão democrática, da valorização adversidade de valores e princípios, da promoção da cidadania, da solidariedade humana e da preparação para a vida, o trabalho e continuidade de estudos.

Art. 191 A Escola seguirá os fundamentos dos PCN's e outras publicações que defendam uma educação problematizadora e voltada para a criação de habilidades e competências.

Art. 192 Conduzir o processo de ensino e aprendizagem de forma que o aluno possa ser o sujeito de sua ação.

Art. 193 Os programas de cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específico serão elaborados por professores habilitados na sua área de atuação e coordenados pela Supervisão Pedagógica e submetidos, previamente, à homologação pela Direção, obedecidas as diretrizes legais.

Art. 194 Atendendo às conveniências didático-pedagógicas, podem os programas, em sua aplicação, sofrer modificações, para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

Capítulo I
Da Proposta Pedagógica

Art. 195 A Proposta Pedagógica deve ser elaborada pela comunidade escolar, obedecendo os passos das prioridades das ações internas, de maneira sistemática estabelecendo:
metodologia sócio construtivista;
plano de desenvolvimento escolar;
plano estratégico escolar;
definições das concepções;
priorização das necessidades;
avaliação.

Art. 196 A Proposta Pedagógica, deve assegurar participação de toda a comunidade escolar, proporcionado uma construção coletiva, execução, avaliação e a reconstrução, levando em consideração o levantamento das dificuldades detectadas para desenvolver e garantir o direito de aprender dos educandos.

§1º em consonância com a Portaria nº. 446/13-GAB/SEDUC as escolas reavaliarão o seu Projeto Político Pedagógico no encerramento de cada ano letivo, ajustando-o de acordo com as especificidades da escola.

Art. 197 A Proposta Pedagógica deve oferecer condições e sustentação para o desenvolvimento, execução e replanejamento de todos os projetos escolares, visando ações integradas que busquem articular parcerias com serviços de apoio aos sistemas educacionais e

com as políticas de outras áreas, assegurando o aprendizado, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Capítulo II
Dos Níveis e Modalidades da Educação

Art. 198 O Sistema de Educação adotado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaru e escolas de sua jurisdição está organizado em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 18 da Lei nº 9.394/96, oferecendo à população o atendimento constante do Art. 11, inciso V, da mesma Lei.

Parágrafo Único Os níveis e modalidades de ensino estabelecem sua organização administrativa e organização curricular.

Art. 199 Independente da modalidade de ensino a qual o aluno esteja inserido a escola oferecerá uma educação inclusiva.

Parágrafo Único: Entende-se por Educação Especial/Inclusão modalidades da educação escolar, entendida como um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, apoiando o educando com Necessidade Educativa Especial (NEE) de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades do mesmo em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 200 A EMEF Abrão Rocha atenderá sua clientela escolar com a Educação Básica, oferecendo as seguintes modalidades de ensino:
- Ensino Fundamental Regular (nove anos) de 1° ao 5° ano;

§1º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a escola oferecerá a partir de 2014 em consonância com a Resolução Nº. 1088/12-CEE/RO, de 17 de Dezembro de 2012 o Ciclo Básico de Aprendizagem- CBA.

§2º O Ciclo Básico de Aprendizagem constitui em um ciclo sequencial de 3 (três) anos letivos, aglutinando os direitos e objetivos de aprendizagem dos 1º, 2º e 3º anos escolares do Ensino Fundamental Regular, correspondendo ao mínimo de 600 dias letivos e 2.400 horas de trabalho efetivo, em sala de aula, não passível de interrupção.

Seção I
Do Ensino Fundamental

Art. 201 O Ensino Fundamental Regular atende alunos do 1º ao 5º ano.

Art. 202 Os professores do Ensino Fundamental devem ter a formação mínima em Magistério, mas é preferível o nível superior, seja em Pedagogia, seja por área disciplinar.

Art. 203 O Ensino Fundamental de acordo com a Lei 11.274 de Fevereiro de 2006, organizado em séries anuais com duração mínima de 09(nove) anos, obrigatório e gratuito, tendo por objetivo a formação básica do cidadão mediante:
a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores, em que se fundamenta a sociedade;
o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 204 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula.

Parágrafo Único: A carga horária mínima anual será de 840 (oitocentas e quarenta) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 205 São objetivos específicos do ensino fundamental:
proporcionar ao educando o previsto no Artigo 32 da Lei nº 9.394/96;
proporcionar a educação geral necessária ao desenvolvimento integral do aluno e à sua preparação para a continuidade dos estudos.

Art. 206 O Ciclo Básico da Aprendizagem destina-se a atender aos alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, organizado em um bloco único, totalizando 03 (três) anos de duração, com progressão continuada, desde que o aluno alcance 75% da frequência do total das horas e dias letivos, sendo organizado:
1º período (06 anos);
2º período (07 anos);
3º período (08 anos).

§1º Na progressão continuada, deve ser garantido ao educando o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o CBA.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do Ciclo Básico de Aprendizagem.

Art. 207 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar de acordo com a Resolução Nº. 1088/12-CEE/RO.
a alfabetização e o letramento;
o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Musica e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência , da Historia e da Geografia;
a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental com um todo e, particularmente, na passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade, e deste para o 3º.

Art. 208 As turmas do Ciclo Básico de Aprendizagem deverão ter, preferencialmente, 25 (vinte e cinco) alunos.

§1º Havendo matriculas de alunos com necessidades educacionais especiais, devem ser respeitadas as normas dispostas na Resolução nº. 552/09- CEE/RO em relação ao quantitativo de professor/aluno.

§2º Na organização das turmas deve ser evitada a inserção de alunos com diferentes necessidades educacionais especiais na mesma turma.

§3º Aos alunos surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem será assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art. 209 Para docência no Ciclo Básico da Aprendizagem, o professor deverá atender aos seguintes critérios:
ser efetivo;
ser habilitado em Pedagogia para os Anos Iniciais, preferencialmente com formação em alfabetização;
ter, preferencialmente, experiência de 2 (dois) anos, no mínimo, em classes de alfabetização.

Parágrafo Único: Quando não houver professor para atender o disposto no inciso II, deste artigo, será admitida a docência com a formação mínima adquirida em Curso Normal de Nível Médio, conforme previsto na legislação de ensino vigente.

Art. 210 A escola deve oferecer condições de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, tanto em relação à estrutura física, quanto em relação aos programas pedagógicos.

§ 1º A escola deve evitar as barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades educativas especiais;

§ 2º Os alunos portadores de necessidades educativas especiais devem ser tratados com os princípios da educação solidária e receber um tratamento em conformidade com as suas características especiais.

Seção II
Da Educação Especial
Art. 211 A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e os níveis da Educação Básica e garante ao

aluno o direito de fazer parte da classe regular como também ao Atendimento Educacional Especializado.
Art. 212 A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (Lei 13. 143/2015)

Art. 213 Considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação. (Dec. 7.611/11).

Art. 214 Para o ingresso e o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, os mantenedores e/ou as instituições de ensino devem prever e prover: (Res. Nº 552/09 CEE/RO)
Infra-estrutura física adequada;
Corpo técnico, administrativo e docente qualificado e capacitado e em permanente atualização;
Recursos didático-pedagógicos adequados;
Organização de turmas com número reduzido de alunos, evitando-se a inserção de alunos com diferentes deficiências;
Professores intérpretes em língua brasileira de sinais na Educação Básica, quando incluso aluno surdo;
Língua Portuguesa como segunda língua em uma metodologia própria para surdos.
Oferta de profissionais de apoio escolar (cuidador);
Educação física adaptada às necessidades específicas;

Art. 215 Compete aos mantenedores disponibilizar monitores e/ou cuidadores, para acompanhamento individualizados para alunos que requerem atenção nas atividades de vida autônoma e social no âmbito escolar. (Res. Nº 552/09 CEE/RO)

Art. 216 Da transferência de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados nas instituições de ensino regulares, deve constar:
Histórico Escolar, com a descrição de suas habilidades e competências adquiridas;
Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem. (Resolução. nº 552/09 CEE/RO)

Art. 217 Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumento diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias. (Port. 4563/2015 GAB/SEDUC)

Art. 218 Ao final do ano letivo deverá ser realizado o Conselho de Professores que avaliará o aluno em sua individualidade e especificidade podendo ser este aprovado ou retido por 50% + 1 dos votos dos membros constituintes usando do bom senso para não reter o aluno por mais de 2 anos consecutivos no mesmo ano com o objetivo de estarem incluídos em turmas com idade próxima. (Port. 0007/10-GAB/SEDUC)

Art. 219 O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes. (Port. 4563/2015 GAB/SEDUC)

Art. 220 A instituição de ensino deve observar todos os termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Nº 13.146 de julho de 2015.

Seção III
Da Sala de Recursos

Art. 221 Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) o Atendimento Educacional Especializado - AEE, é um serviço da educação especial que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas" (SEESP/MEC, 2008).

Art. 222 serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Art. 223 O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 224 São objetivos do atendimento educacional especializado:
prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 225 O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo à classes comuns. (Res. Nº 04/2009)

Art. 226 Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, preferencialmente em pedagogia, e formação específica para educação especial. (Res. Nº 04/2009)

Art. 227 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos

pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. (Res. Nº 04/2009).
Art. 228 Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado, devidamente cadastrado no censo escolar. (Dec. 7.611/11)
Art. 229 conforme o disposto pela Portaria SECADI/MEC, n° 25/2012, a Diretoria de Políticas de Educação Especial enfatiza que a disponibilização dos recursos de tecnologia assistiva, no âmbito do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, visa apoiar a organização e oferta do atendimento educacional especializado, não devendo esses materiais serem realocados para fins escusos a este atendimento. Os recursos pedagógicos de acessibilidade podem ser utilizados pelo estudante em sala de aula ou em domicílio, sendo vedado o desvio com outros propósitos. (NOTA TÉCNICA Nº 42/2015/MEC/SECADI/DPEE)

Subseção Única
Do Ingresso do Ensino Fundamental

Art. 230 Para ingresso no Ensino Fundamental, o estudante deverá ter a idade de seis anos de idade completos ou completar no decorrer do ano letivo que ocorrer a matrícula.

Art. 231 A matrícula do aluno deve ser requerida pelo pai ou responsável, sendo está obrigatória e não facultativa. Em caso do pai ou responsável negar à criança o direito que lhe é atribuído poderá implicar em sanções estabelecidas por leis maiores.

Art. 232 Para o aluno ingressar a sua vida escolar o pai deverá procurar a Escola em tempos estabelecidos (aluno iniciante), munido dos documentos exigidos pela secretaria da instituição e nesta tomar conhecimentos de normas estabelecidas pela mesma, informando ainda se o aluno possui alguma necessidade especial ou é usuário de medicamentos controlados.

Capítulo III
Da Estrutura Curricular

Seção I
Do Ensino Fundamental

Art. 233 A organização Curricular devera observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis.

Art. 234 A estrutura curricular do Ensino Fundamental deve ter uma base nacional comum, a se complementar, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, pela parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais, da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§1º Os currículos a que se refere o caput deste artigo, devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua materna, o conhecimento do mundo físico e natural, e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§2º O ensino da Arte, componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, tem o objetivo de promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§3º A Educação Física, componente curricular da educação básica, integrada à proposta pedagógica da Escola, será oferecida ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, observando:

o primeiro ano do ensino fundamental deverá receber uma atenção especial, constituindo um currículo próprio desta série, sendo que os conteúdos devem ser estabelecidos a partir da convergência das atividades lúdicas;
no ensino fundamental anos iniciais, serão ministradas 02 (duas) aulas semanais;
o ensino da História do Brasil levará em conta, as contribuições das diferentes culturas e etnias, para formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e europeias.

Art. 235 Os conteúdos curriculares da educação básica, anos iniciais do Ensino Fundamental observarão, as seguintes diretrizes:
a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e a ordem democrática;
consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
orientação para o trabalho;
a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular da arte;
promoção ao desporto educacional e apoio às práticas desportistas não formais.

Art. 236 O Currículo escolar do Ciclo Básico de Aprendizagem de acordo com a Resolução nº. 1088/12-CEE/RO será organizado abrangendo os componentes curriculares obrigatórios em relação às áreas de conhecimento, compreendendo:
linguagens;
a) língua portuguesa;
b) língua materna, para populações indígenas;
c) artes;
d) educação física;
II- matemática;
III- ciências da natureza;
IV- ciências humanas:
história;
geografia;
V- educação religiosa.

Art. 237 A base comum nos anos iniciais do ensino fundamental será constituída por matérias de educação geral, destinando-se transmitir uma base comum de conhecimentos indispensável a todos na medida em que espelha o humanismo dos dias atuais, desenvolvendo-se da seguinte forma:
nos anos iniciais do ensino fundamental (1º a 5º ano), Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física e Educação Religiosa, tratadas predominantemente como atividades;
o aluno também terá direito de receber noções básicas de informática, no laboratório da própria escola;
inserção de conteúdos que tratem dos direitos e deveres dos alunos, subsidiadas pelo estatuto da Criança e do adolescente, como também do Regimento Interno Escolar (conforme § 5º do art. 32 da LDB).

Art. 238 A Educação Religiosa, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais, assegurando o respeito à diversidade cultural do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo Único: A disciplina de educação religiosa é facultativa ao aluno apenas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.
Art. 239 O currículo, constituído por matérias tratadas sob a forma de atividades e disciplinas, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência será estruturado, observando as seguintes prescrições:
as matérias relativas à base comum do ensino fundamental, serão as fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;
as matérias da parte diversificada serão escolhidas com base em relação elaborada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
o estabelecimento de ensino poderá incluir estudos, não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior, desde que previamente aprovados pelo órgão competente.

Subseção I

Do Ciclo Básico da Aprendizagem-CBA

Art. 240 A organização curricular deverá observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o

Referencial Curricular do Estado de Rondônia e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 241 O currículo escolar do Ciclo Básico de Aprendizagem será organizado abrangendo os componentes curriculares obrigatórios em relação às áreas de conhecimento, compreendendo:
I - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Materna, para populações indígenas,
c) Arte;
d) Educação Física;
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza;
IV - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
V - Educação Religiosa.

§1º O trabalho educativo privilegia uma estrutura didática que favoreça o desenvolvimento das habilidades básicas de falar, ouvir e escrever em todos os componentes curriculares.

§2º O Ciclo Básico de Aprendizagem é ministrado em língua portuguesa, assegurada, também, às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme legislação vigente.

§3º Aos estudantes surdos, ou com necessidades especiais auditivas, matriculados no Ciclo Básico de Aprendizagem é assegurada a oferta de educação bilíngue em Libras, conforme legislação vigente.

Art. 242 O Ciclo Básico de Aprendizagem tem uma concepção de aprendizagem que respeita aos tempos de aprendizagem de cada estudante nas dimensões física, funcional, relacional e temporal promovendo dessa forma a aprendizagem significativa.

Art. 243 O Ciclo Básico de Aprendizagem proporciona a apropriação do sistema alfabético com a articulação do processo de alfabetização e o letramento utilizando a diversidade textual e estratégias inovadoras possibilitando ao estudante o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como à compreensão e produção de textos orais, em situações de uso e estilos de linguagem diferentes do cotidiano dos estudantes.

Art. 244 Será dado um caráter lúdico aos conteúdos e as atividades propostas no CBA com intuito de promover as capacidades cognitivas, procedimentais e atitudinais a serem construídas pelos estudantes.

Seção II
Da Educação Especial

Art. 245 O estudante com Necessidades Educacionais Especiais é atendido na Escola em salas comuns, objetivando a sua inclusão social e educacional, com a observância das normas de ensino específicas vigentes e com o apoio e acompanhamento da família, garantindo a essa clientela acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, orientada por relações de:
I - acolhimento a diversidade humana;
II - aceitação das diferenças individuais; e
III - esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.

§ 1° São considerados estudantes com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional apresentem:
I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades, não vinculadas a uma causa orgânica ou aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; ou
III - altas habilidades/superdotação, caracterizada como grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

§2° Aos estudantes com necessidades educacionais especiais a Escola proporcionará o atendimento escolar em articulação e com a assessoria e acompanhamento da Coordenação da Educação Especial/GE/SEDUC, observando as normas de acessibilidade e outras editadas para o Sistema Estadual de Ensino quanto ao agrupamento e inclusão destes nas turmas, segundo a caracterização da necessidade educacional especial que apresentarem.

§3° A Escola em conjunto com sua Mantenedora proverá as condições satisfatórias de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, garantindo-lhes:
I - acessibilidade ao prédio escolar e suas dependências, observadas as normas específicas aplicáveis;
II - especial atenção aos aspectos afetivos e emocionais e o respeito à diversidade e individualidade dos estudantes;
III - enfoques metodológicos e materiais didáticos que facilitem a aprendizagem e a participação de todos os estudantes;
IV - adaptações e flexibilizações curriculares e critérios e procedimentos flexíveis de Avaliação e Promoção, observadas as normas específicas aplicáveis e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia;
V - serviços de apoio pedagógico especializado na sala de aula da Escola ou em Salas de Recursos ou em outros espaços disponibilizados para a rede pública estadual de ensino pela Mantenedora.

Art. 246 A sustentabilidade do processo inclusivo será feita mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho em grupo, e constituição de rede de apoio com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 247 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha obedecerá ao regime escolar que incluirá: calendário escolar, matrícula, transferência, avaliação e recuperação da aprendizagem.

Art. 248 É admitida a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade e série, obedecida à legislação em vigor.

Art. 249 O avanço de estudos poderá ser propiciado ao aluno com indícios de altas habilidades, superdotado e com idade inferior a idade própria para a série ou outras formas adotadas pleiteada, observando as normas legais: Resolução Nº 101/00-CEE/RO e Resolução nº 651/09/ CEE/RO para o primeiro caso e conforme Resolução 138/99 e 101/00-CEE/RO para o segundo caso.

Art. 250 A lacuna na vida escolar, nos casos de alunos que estejam cursando determinada série e não tenham concluído séries anteriores, será obedecido o que trata a Resolução nº 138/99/CEE/RO, art. 21, incisos III e IV e alíneas.

Capítulo I
Da Matrícula

Art. 251 Matrícula é a investidura do aluno no estabelecimento de ensino e a garantia de acesso aos níveis e modalidades de ensino, oferecidos por este.

Parágrafo Único. O período de matrícula se dará a partir do início do ano letivo, podendo ser estendido pela instituição enquanto houver vagas. Em casos de transferência as matrículas poderão ser feitas em qualquer época do ano letivo, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 252 A matrícula para ingresso na Escola deverá ser requerida pelo responsável legal pelo aluno, quando menor, no prazo fixado pela Direção.

Art. 253 A Escola não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no período anterior, não cumprirem o calendário previsto e as determinações próprias para sua renovação.

Art. 254 A Escola não rejeitará matrícula de alunos especiais, mas procurarão subsídios na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, em casos da escola não contar com especialistas para tal.

Art. 255 Ao pai do aluno com NEE é importante informar à Escola no ato da matrícula, garantindo assim os direitos deste.

Art. 256 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Escola, a matrícula feita com documento falso ou adulterada, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo Único: Responde o responsável pelo aluno, ou o mesmo quando maior de idade, por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documento falso, adulterado, inautêntico ou irregular.

Art. 257 Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento, que está à sua disposição para dele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

Art. 258 A Escola não recusa matrícula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

Parágrafo Único A Escola reserva o direito de não admitir a matrícula, mesmo em renovação, de qualquer candidato, por incompatibilidade ou desarmonia com o regime disciplinar e administrativo ou ainda por ser prejudicial ao aluno.

Art. 259 De acordo com a Lei 11.274 de 2006 o Ensino Fundamental com duração mínima de 9 anos, o aluno terá o ingresso no 1º ano desta modalidade aos 6 anos de idade ou a completar no decorrer do ano letivo que ocorrer a matrícula.

Art. 260 Para matrícula exige-se que o aluno tenha a idade mínima determinada em lei.

Art. 261 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa da Escola ou do responsável pelo aluno, resguardando os direitos das partes, inclusive quanto à transferência.
Art. 262 Para transcrição e anotação de dados, são exigidos os seguintes documentos:
fotocópia da certidão de nascimento, ou RG ou Registro Indígena – RI para os indígenas;
carteira de identidade e CPF, dos pais e/ou responsável;
III – documento comprobatório de responsabilidade legal, (procuração ou documento tutelar);
IV – cartão do SUS;
V – cartão Bolsa Família para a criança que faz parte do Programa;
VI - foto ¾;
VII - histórico escolar;
VIII - comprovante de residência.

Art. 263 Ao aluno egresso de outra instituição de ensino será aceito uma declaração que comprove a escolarização do aluno provisoriamente, com validade não superior a45 (quarenta e cinco) dias devendo este ser substituído pela Transferência do aluno, exceto casos de países estrangeiros que não serão aceitos declarações apenas.

Art. 264 Para efetuar a matrícula de alunos egressos de país estrangeiro a escola deverá contar com:

documento escolar relativo ao curso realizado no exterior, visado pelo Cônsul Brasileiro no país onde foram realizados os estudos (em duas vias);
tradução de todos os documentos por tradutor público juramentado (original e uma fotocópia cujos originais tenham sido autenticados por órgão diplomático do Brasil no respectivo país, salvo acordos internacionais);
visto de permanência no Brasil ou equivalente para estudantes estrangeiros.

Art. 265 Na renovação de matrícula são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados ou aqueles que, por acaso, o candidato não tenha apresentado ainda.

Art. 266 Em hipótese alguma são devolvidos os originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art. 267 O ingresso do aluno no 1º ano do ensino fundamental regular (corte) dar-se-á prioritariamente aos 06 (seis) anos de idade completo ou a completar no decorrer do ano letivo que ocorrer a matrícula.

Parágrafo Único: A inserção de alunos na Escola com sete anos ou mais, com ou vivência escolar será realizada em consonância com os incisos específicos do Artigo 10 da Resolução 131/06/CEE/RO e sem vivencia escolar observará o inciso IV desta.

Art. 268 Os pedidos de matrícula e cancelamento, não são automáticos, e sim da responsabilidade pessoal de cada aluno (quando maior), dos pais ou responsáveis (quando menor).

Art. 269 Para fins deste regimento entende-se por matrícula a inicial, rematrícula a continuidade do ensino, e o cancelamento a descontinuidade do ensino.

Art. 270 Poderá ocorrer independentemente da vontade do aluno e a critério da direção, o cancelamento de matrícula, por motivo de moléstia incompatível com o convívio escolar e/ou de aplicação das penalidades disciplinares escolares ou legais.

Art. 271 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual, em que contém os dados de identificação do aluno e os referentes ao aproveitamento, frequência, número de horas de atividades e número de faltas, em cada componente curricular.
Art. 272 Para exame e análise da situação do aluno proveniente do estrangeiro, a Escola exigirá no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos:
histórico escolar e documentos do Consulado Brasileiro do país onde foram feito os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações do Brasil ou outros órgãos competentes;
comprovante ou recibo de pagamento dos emolumentos consulares;
carteira de estrangeiro, quando for o caso de requerimento maior de idade e, pelo menos certidão de nascimento, a qual poderá provisoriamente, ser substituída pelo passaporte ou certidão de inscrição consular, do qual contém todos os elementos necessários à identificação do aluno;
tradução de todos os documentos, feita por tradutor Público oficial, quando necessário.

Art. 273 São condições para o cancelamento de matrícula:
não acatamento das disposições regimentais;
falta de renovação em tempo hábil;
descumprimento das obrigações previstas neste Regimento e em lei;
requerimento do responsável pelo aluno ou determinação da Escola.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 274 A transferência é a passagem do aluno de uma Escola para outra e se fará pelo núcleo comum e estudos obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Parágrafo Único Havendo vaga, a requerimento do responsável pelo aluno ou por sugestão da Escola, por razões didático-pedagógicas ou disciplinares, poderá ser feita o remanejamento de turno.

Art. 275 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino, torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento, e ainda:
I- o aluno transferido fica sujeito às adaptações de estudo cabíveis e necessárias a cada disciplina, área de estudo ou atividade, conforme decisão de Conselho de Professores;

II- as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documentos hábil, legalmente válido, contendo o Histórico Escolar das disciplinas, área de estudo ou atividades cursadas;
as transferências recebidas deverão conter o resultado dos estudos realizados anteriormente, não possuir emendas ou rasuras, e estarem devidamente assinadas pelo diretor e secretário do estabelecimento;
o aluno transferido de estabelecimento de ensino de país estrangeiro, será matriculado na série legalmente equivalente, após análise do documento escolar, procedida a equivalência de estudos e, se necessário, submetido a adaptação curricular.

Art. 276 Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos estudantes abrangida em uma das situações em consonância com a Portaria 0522/14-GAB/SEDUC:

transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
matriculados no decorrer do(s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular da escola de origem.

Parágrafo Único: Em caso de transferência decorrente no bimestre, a escola de origem deverá anexar na documentação do estudante a ficha de desempenho do estudante com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período de modo que a escola possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 277 Constatadas irregularidades na transferência, o responsável pelo aluno terá um prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da direção, findos os quais poderá ser cancelada a matrícula.

Art. 278 A Escola, ao receber o aluno transferido, verificará seu currículo e decidirá as matérias, áreas de estudos ou disciplinas em que deverá submeter-se a adaptação.

Parágrafo Único O aluno transferido para a Escola fica sujeito aos processos de adaptação de estudos exigidos pela legislação em vigor, na forma prevista neste Regimento, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Art. 279 Os documentos de transferência são expedidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver cumprido suas obrigações com a Escola.

Parágrafo Único Ao aluno em dia com suas obrigações perante a Escola será entregue a Declaração Provisória de Transferência.

Art. 280 No caso de aluno cujo curso foi realizado no todo ou em parte em Escola estrangeira, é obrigatória a adequação ao currículo da Escola, podendo ser feita a reclassificação do aluno, prevista neste Regimento.

Art. 281 Ao aluno proveniente de Escola estrangeira ou que tiver cursado ano ou período letivo no exterior, aplicam-se as disposições sobre adaptação e reclassificação.

§1º O aluno será matriculado na série a que corresponderem os estudos realizados, procedendo-se às adaptações ou reclassificação necessárias, merecendo especial atenção e orientação a comunicação em língua portuguesa.

§2º A Escola registrará a equivalência e aproveitamento dos estudos feitos, bem como a série a que correspondem.

Art. 282 O aluno com NEE, para fins de transferência será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seus estágios de aprendizagem, constando suas habilidades e competências.

Seção I

Da adaptação por suplementação, complementação E circulação de estudos

Art. 283 O aluno transferido para Escola, que tiver deficiência de carga horária ou não tiver estudado conteúdo ou disciplina do núcleo comum constante da grade curricular, será submetido à adaptação, se necessária, para continuidade de seus estudos.

§ 1º Não haverá adaptação se o conteúdo ou disciplina constar do currículo de série seguinte.

§ 2º A adaptação ocorrerá no nível da série em que tiver faltado o conteúdo.

Art. 284 A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e mediante ainda estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único: Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, seja reconhecida a identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.

Art. 285 Para adaptação, o aluno deverá submeter-se a estudos de recuperação, até que seja considerado aprovado.

Parágrafo Único Considera-se adaptado o aluno se, na avaliação normal periódica seguinte a que se submeter, obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a ela.

Art. 286 Para a aceitação de transferência cabe ao Conselho de Professores examinar a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real proveito o currículo da Escola.

§ 1º A adaptação se dará na disciplina, área de estudo e atividade ou conteúdos que o aluno não tenha cursado, no todo ou em parte.

§ 2º Cabe ao Conselho de Professores ajuizar sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples do ano de estudo.

Art. 287 Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.

Parágrafo Único Na hipótese do disposto neste artigo, deverá o aluno frequentar a Escola especificamente para estudos de recuperação, realização de trabalhos, tarefas e outras atividades recomendadas pelos professores e, somente após cumpridas suas adaptações, poderá prosseguir seus estudos regularmente.

Subseção I
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 288 O suporte do aproveitamento de estudos é de origem legal e as medidas para a sua efetivação são de ordem pedagógica.

Parágrafo Único Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos, realmente adquiridos pelo aluno.

Art. 289 Cabe à Escola, através do Conselho de Professores, dispensar estudos incluídos em seu currículo, por considerá-lo já realizados pelo aluno.

Art. 290 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre o currículo da Escola de origem do aluno e o da Escola de destino, seguido ou não de adaptações conforme o disposto neste Regimento.

§ 1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar do estudo dos 02 (dois) currículos;

§ 2º A Escola deverá levar em conta as atividades, áreas de estudos e disciplinas creditadas como consequência do aproveitamento de estudos;

§ 3º O aluno com curso ou estudos realizados no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

Subseção II
Da Classificação e Reclassificação

Art. 291 A Escola Abrão Rocha oferecerá testes de classificação, reclassificação e localização de alunos emanados de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação: § 1º do artigo 23 (reclassificação) e inciso II do artigo 24 (classificação).

Art. 292 A escola não oferecerá testes de classificação ou reclassificação em casos de alunos superdotados e talentosos amparados pelas Resoluções 069 e 651-CEE/RO.

Art. 293 O aluno sem comprovante de escolaridade poderá matricular-se no Ensino Fundamental em série/ano compatível com seu nível de conhecimento, mediante avaliação para classificação em ano adequado.

Art. 294 Os resultados dos exames de classificação ou reclassificação serão registrados em atas e passarão a constar da pasta individual do aluno.

Art. 295 O histórico escolar do aluno deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre o processo de classificação ou de reclassificação a que ele tenha se submetido, com as notas ou menções obtidas nos exames para tal fim.

Subseção III
Da Classificação de Alunos

Art. 296 Classificação é o posicionamento do aluno ou do candidato em etapa organizada sob a forma de série anual, período semestral, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela escola.

Art. 297 A classificação ocorre:
por progressão continuada, no ensino fundamental, ao final de cada série durante o ciclo;
por promoção, para alunos que cursaram ensino fundamental e médio, com aproveitamento na série, etapa escolar, ciclo, ou em outra forma de organização adotada pela escola;
por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, mediante apreciação do histórico escolar, em que se registre o aproveitamento nos conteúdos da base nacional comum do currículo.
por meio de avaliação, feita pela instituição de ensino, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados o critério de idade, para situar o candidato na série ou em outra forma de organização adotada pela escola, adequada ao seu nível de desenvolvimento e experiência.

Art. 298 O Conselho Estadual de Educação, na sua função de órgão normativo do sistema recomenda que sejam observados certos procedimentos para o exame de classificação:

a admissão, sem escolarização anterior correspondente, deve ser requerida no inicio do período letivo;
o interessado deve indicar a série em que pretende a matrícula, observada a correlação de idade;
recomenda-se que a prova verse sobre as matérias da base nacional comum dos currículos, com o conteúdo da série imediatamente anterior a pretendida;
incluir obrigatoriamente na avaliação uma redação de língua portuguesa;
a avaliação deve ser feita por comissão de três professores ou especialistas.

Art. 299 Os procedimentos de classificação devem ser coerentes com a proposta pedagógica e assegurados em seu regimento escolar, para só posterior produzir efeitos legais, sendo este realizado em qualquer série ou etapa do Ensino Fundamental, exceto o primeiro ano deste.

Subseção IV
Da Reclassificação de Alunos

Art. 300 O procedimento de reclassificação será aplicado pela instituição de ensino credenciada para este fim e far-se-á mediante deliberação do Conselho Estadual de Educação.
Art. 301 Poderão participar alunos aprovados no ano anterior e regularmente matriculados e frequentes, em instrumentos, para o ano corrente, pertencentes aos primeiros 5 anos do Ensino Fundamental de nove anos ou 4 primeiros anos da EJA, desta ou outras escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único Poderão participar ainda, alunos transferidos de outras instituições situadas no país ou exterior, mediante verificação de originalidade de seus documentos.

Art. 302 São procedimentos para reclassificação:
avaliação de competências, versando sobre os componentes curriculares da base nacional comum, além de uma redação em Língua Portuguesa;
parecer dos conselhos de Classe e/ou de Professores sobre o grau de desenvolvimento e habilidades do aluno para cursar o ano pretendido;
registro em Ata do parecer dos Conselhos em livro próprio;
anexar cópia dos resultados na pasta individual do aluno.

Art. 303 A aplicação dos testes/avaliações de alunos acontecerá posterior a solicitação deste realizada por pais e/ou responsáveis, ou ainda o professor da turma seguida de avaliação do conselho de professores.

Art. 304 A aplicação dos testes deverão acontecer em consonâncias com as leis vigentes e preferencialmente no primeiro mês letivo.

Art. 305 A equipe avaliadora do processo será composta de:
professores devidamente habilitados;
supervisor escolar e/ou psicopedagogo;
orientador educacional;
psicólogo.

Art. 306 A classificação e reclassificação obedecerão ao previsto nas normas legais aplicáveis do sistema de ensino.

Art. 307 O aluno recebido em transferência de outros estados do país ou do exterior, poderá ser reclassificado em série compatível com seu desenvolvimento, mediante exame prévio para tanto.

Art. 308 No caso de transferência o aluno só poderá receber um parecer de classificação ou reclassificação após a autenticidade em ata dos resultados finais desta de acordo com o art. 12 do da Resolução Nº 069 de 2003 do CEE/RO.

Art. 309 Os resultados dos exames especiais de classificação e reclassificação serão registrados em atas e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 310 No que se refere a reclassificação de alunos com altas habilidades conforme Resolução 651/08-CEE-RO, a escola não dispõe em seu Regimento, e os casos inerentes serão encaminhados para apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 311 Somente poderão ser beneficiários da reclassificação alunos em situação de defasagem idade série, que apresentem rendimento escolar superior ao exigido na série ou em outra forma de organização adotada pela escola em que está matriculado.

Subseção V
Da Localização de Alunos

Art. 312 O teste de localização é aplicado a para alunos que não possuem comprovante de escolaridade, permitindo sua matrícula na série adequada, observada as seguintes regras:
os testes de localização na série ou forma equivalente e em curso para candidatos que não possuam comprovante de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;
os testes aos quais se refere o item anterior, só poderão ser aplicados por escola que possua o curso e o nível e ensino correspondente autorizado ou reconhecido pelo respectivo Conselho de Educação ou por órgão próprio do Sistema Estadual ou Municipal de Ensino;
os testes em referência serão elaborados pela equipe de técnicos e professores da escola, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Nacional Comum, equivalente a série ou outras formas adotadas imediatamente anterior a pretendida pelo candidato à matrícula;
o candidato, logrando aprovação nos testes aos quais for submetido, a escola procederá a devida classificação na série ou forma equivalente, nessa o matriculando;
as notas ou menções obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, dos documentos que integram a vida escolar do aluno;
para ser considerado aprovado em testes de localização a Escola elaborará as avaliações ano a ano e o aluno deverá alcançar a média mínima de 6,0 (seis pontos) em cada disciplina.

Parágrafo Único Os resultados dos exames especiais de classificação/localização serão registrados em Atas Especificas e Ata de Resultados Finais e passarão a constar no histórico escolar do aluno.

Subseção VI
Da Organização das Classes

Art. 313 O número de alunos por classe obedecerá as condições físicas de cada sala ou ambiente de realização da atividade e à limitação decorrente de forma legal, emanada pelo órgão competente.
Parágrafo Único Nas atividades e conteúdos em que for recomendável e permitido pelas normas legais, poderá ser reunido alunos de mesmo nível de desenvolvimento ou conhecimento, independentemente do ano.

Seção VII
Da Frequência

Art. 314 Será obrigatório à frequência às aulas e a todas as atividades escolares no Ensino Fundamental.

Art. 315 O estudante do Ensino Fundamental do Ciclo Básico da Aprendizagem –CBA terá progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano escolar.

Art. 316 Em casos excepcionais, a juízo da diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais, para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa, de acordo com a Portaria Nº 1243/13/GAB/SEDUC.

Art. 317 Os casos de indisciplina, atos infracionais ou crimes praticados por educandos desta instituição devem ser procedido de medidas que não de oponham a Constituição Federal, Lei 8.069/90 ECA e ainda a Cartilha “Educação Legal e Real” do MP/2008.

Art. 318 Para efeito de promoção no ensino fundamental, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas anuais de cada série, e não por disciplina.
§1º O controle da frequência fica a cargo da Escola, ficando o aluno obrigado a frequentar um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total anual.

§2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de falta da carga horária total anual da série estará reprovado no ano letivo correspondente, pois as faltas, não é objeto de correção pelos processos de recuperação.

§3 º É de responsabilidade d escola controlar a frequência prevenindo-se reprovações por infrequência.

§4º A Carga horária de Educação Religiosa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção.

§5º As faltas coletivas não interrompem o componente curricular a ser lecionado quando pelo menos um estudante se fizer presente á sala de aula, e neste caso ao deverão ser ministrados conteúdos novos.

§6º Para cálculo da frequência, multiplicam-se as aulas assistidas por 100 (cem) e divide pela carga horária anual.

$$F = \frac{Aa \,.\, 100}{Ams}$$

Onde:
F= Frequência
Aa = Aula assistida
Ams = Aulas ministradas na série

§7º Não será computada frequência, para fins de promoção ou retenção nos componentes curriculares separadamente.

Art. 319 O controle da frequência de que trata o artigo anterior, ficará a cargo da Escola, sob a responsabilidade do (a) professor(a), observando que:
não há abono de faltas
a faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada;
atestado médico acima de 3 dias deverão ser convalidados pela junta médica local, servindo apenas para justificar às faltas e interferindo apenas se o aluno ultrapassar os 25 por cento de faltas permitido, mas não terá a incumbência de abonar faltas.

Art. 320 O aluno que se enquadrar nas excepcionalidades do Decreto Lei nº 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das infecções que indica, e na Lei nº 6202/75, que atribui a estudantes em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo referido Decreto-Lei, terá assegurado o atendimento previsto nesta legislação, e, no caso em que se perdurar a situação excepcional, no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho de Professores decidirem sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.
dispensa de frequência, enquanto perdurar a situação excepcional;
atribuição de exercícios, avaliações, testes, trabalhos e tarefas, nas épocas especiais ou para execução domiciliar, que serão computados para avaliação;
a não computação, para feito de cálculo de média final, das avaliações perdidas, quando impossível a aplicação do previsto no inciso II.

Parágrafo Único Quando se tornar impossível à aplicação do previsto nos incisos I, II e III, o aluno, independentemente da frequência e dos critérios normais de avaliação do aproveitamento, no período de excepcionalidade, estará sujeito a estudos de recuperação.

Art. 321 O tratamento previsto no artigo anterior, não poderá ser aplicado, se a situação do aluno perdurar durante todo o período letivo e o de recuperação, caso em que será considerado reprovado.

Capítulo III
Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem
Seção Única
Da Avaliação

Art. 322 Entende-se por avaliação o ato de avaliar, sendo está inerente a todo o processo pedagógico, levando em consideração o desenvolvimento integral do avaliado onde os resultados devem

implicar em reflexão e ação do trabalho da equipe escolar e assim promover a reformulação do currículo, caso haja necessidade.

Art. 323 Os métodos e técnicas utilizados no processo avaliativo serão definidos de acordo com a necessidade do educando, discutidas nos Conselhos Escolares e/ou de professores aplicados no planejamento do professor.

Subseção Única
Do Ensino Fundamental

Art. 324 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o Professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.
§1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

§2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam à Escola promover a reformulação do Currículo com a adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento da Escola e do Sistema de Ensino como um todo.

Art. 325 A avaliação é o instrumento indispensável para permitir que se constate em que medida os objetivos colimados foram alcançados, portanto, estudo e avaliação devem caminhar juntos.

Art. 326 A avaliação da Aprendizagem do aluno, será baseado no seu progresso cognitivo, afetivo e psicomotor, contextualizado em termos socioeconômicos e culturais.

Art. 327 A avaliação, como elemento do planejamento do ensino, constituir-se-á em processo sistemático, contínuo, processual, coletivo e deverá:
basear-se em objetivos claramente definidos;
realizar-se em função do aluno;
ocorrer ao longo de todo processo ensino e aprendizagem (contínua) – avaliação formativa, e ao final de cada bimestre – avaliação somativa.

Art. 328 A avaliação da aprendizagem na educação básica de oferta sistemática e nas diferentes modalidades, de acordo com a Portaria nº. 0522/14-GAB/SEDUC constituir-se-á em:
ocorrer de forma diagnostica, sistemática, processual, continua e cumulativa, com finalidade formativa e somativa**;**
basear-se em objetivos claramente definidos**;**
ocorrer ao longo de todo processo ensino e aprendizagem , processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do ensino fundamental, observada a escala de notas adotadas **;**
realizar-se em função em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;
considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico e respectivos Planos de Curso tomando por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular Estadual.

Art. 329 Aos estudantes da Educação Especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação especifica.

Art. 330 Para o acompanhamento e a avaliação do estudante no Ciclo Básico de Aprendizagem serão utilizados Instrumentos, como:
diário de classe;
cadernos de anotações;
relatório descritivo bimestral do progresso e dificuldades dos estudantes do Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA

Art. 331 O ano letivo será dividido em quatro bimestres, no decorrer dos quais serão feitas obrigatoriamente, as verificações bimestrais:

§1º Em cada bimestre letivo, serão desenvolvidas as atividades de ensino-aprendizagem e a respectiva avaliação.

§2º A avaliação versará sobre a matéria lecionada no bimestre letivo.

§3º A atribuição de nota far-se-á por bimestre, sendo resultados de todas as avaliações realizadas no decorrer dos meses.

§4º As notas bimestrais deverão ser impressas em inteiros ou meios.

§5º As notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso, e as abaixo de cinco décimos por falta.

Art. 332 Cada Escola determinará os próprios critérios de Avaliação do Aproveitamento Escolar, segundo as orientações emanadas das mantenedoras.

Art. 333 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências de aprendizagem.

Art. 334 É vedada a avaliação em que os alunos são submetidos a uma só oportunidade de aferição.
§ 1º A avaliação obedecerá aos seguintes critérios:
a) Atividades em Classe - AC: 3,0;
b) Atividades Extraclasses - AE: 2,0;
c) Avaliações Escritas: 5,0.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independentes do respectivo tratamento metodológico.

Art. 335 A avaliação deve utilizar procedimentos que assegurem a comparação com os parâmetros de ensino, evitando-se a comparação dos alunos entre si.
Parágrafo Único: A realidade individual do aluno e o domínio dos conteúdos necessários determinarão os procedimentos a serem adotados.

Art. 336 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas, preponderam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os das eventuais provas finais.

Parágrafo Único: Dar-se-á maior importância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal. Esses fatores devem preponderar sobre a memorização.

Art. 337 Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente e cumulativa.

§ 1º A avaliação deverá obedecer à ordenação e à sequência do ensino e da aprendizagem, bem como à orientação do currículo.

§ 2º Na avaliação deverão ser considerados os resultados obtidos durante o período letivo, num processo contínuo, cujo resultado venha incorporá-los, expressando a totalidade do aproveitamento escolar, tomado na sua melhor forma.
Art. 338 A Direção da Escola, a seu critério, ouvido o Conselho de Classe, poderá:
anular, desconsiderar ou substituir, no todo ou em parte, a avaliação que apresentar irregularidade, erro ou defeito de formulação ou correção**;**
conceder revisão de avaliação, quando constatar erro ou defeito de formulação ou correção, se requerida pelo interessado até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do resultado**.**

Art. 339 Em casos previstos de transferência antes do encerramento do bimestre o professor deverá informar a secretaria da escola quanto às notas parciais obtidas para ser elencada a documentação do aluno.

Art. 340 A verificação do rendimento escolar sob a responsabilidade da Escola se dá por meio de instrumentos próprios, buscando detectar o grau de progresso do aluno em cada conteúdo e o levantamento de suas dificuldades.

Art. 341 Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida, conforme a escala de notas adotadas.

Art. 342 O aluno que não alcançar a média bimestral com o mínimo (6,0) pontos, participará do processo de recuperação paralela oferecido obrigatoriamente pela escola, inclusive os alunos do CBA.

Art. 343 A verificação do rendimento escolar, observará os seguintes critérios:
ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos eventuais exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar.
Art. 344 No Ciclo Básico da Aprendizagem – CBA a avaliação dos alunos deverá ser adotada os critérios de acordo com a Resolução nº. 1088/12-CEE/RO, bem como Portaria 0673/13/GAB/SEDUC:
assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser continua, cumulativa e diagnostica, com vistas a:
identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem, detectando problemas de ensino;
subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criando condições de intervir de modo imediato, e á longo prazo, para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores á instituição de ensino, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;
utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfolios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação á faixa etária e as características de desenvolvimento do educando;
fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determinam as normas vigentes;
assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
prover, obrigatoriamente períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, de acordo com as normas vigentes.
Art. 345 No CBA será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75% da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§1º Na progressão continuada, o aluno deve ter o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas para o Ciclo Básico de Aprendizagem.

§2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano do Ciclo Básico de Aprendizagem.

Art. 346 Encerrando o processo de avaliação, a Escola registrará no Histórico Escolar do aluno sua condição de Aprovado ou Reprovado, além das informações sobre notas, faltas e presenças, conforme as seguintes orientações:
as notas serão registradas no diário de classe do Professor entregue à Secretaria, e serão repassadas às fichas individuais dos alunos, ao histórico e ao boletim escolar. No término do período letivo, serão registradas na Ata de Resultado Final.
a comunicação dos resultados será feita bimestralmente aos alunos e aos seus responsáveis, através do boletim escolar.

Art. 347 Não haverá avaliação, para efeitos de aprovação, nos conteúdos ou disciplinas de caráter formativo, como: Educação Física, Artes e Educação Religiosa, cabendo ao professor decidir sobre quando, como e a forma de avaliar o nível de desenvolvimento do aluno.

Art. 348 A Escola adotará apenas a recuperação final para aqueles alunos que não alcançar média anual (6,0)

Seção II
Da Promoção e Retenção

Art. 349 A promoção deverá resultar da combinação do resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, expresso na forma de uma escala de notas e apuração da assiduidade.

Art. 350 A verificação do rendimento escolar dar-se-á conforme os incisos V, alínea "a", VI do artigo 24 da LDB, onde os dois aspectos acontecem separadamente "verificação do rendimento" e "controle da frequência", a verificação busca detectar os progressos e dificuldades do aluno visando a recuperação, o registro da frequência, o controle da frequência.

Parágrafo Único A insuficiência revelada na aprendizagem, é objeto de recuperação, as faltas não.

Art. 351 A promoção do aluno compreenderá de avaliação do rendimento e controle da frequência, aspectos estes, considerados não simultâneos.

Art. 352 O aluno com NEE inserido no ensino regular será promovido pelos mesmos critérios estabelecidos para os demais alunos observando sempre as leis em vigor.
Art. 353 Ao final do ano letivo será calculada a média anual do aluno, através da seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1ºB + 2º\ B + 3º\ B + 4ºB}{4}$$

Art. 354 Será considerado aprovado o aluno que obtiver:
o mínimo de 6,0 (seis vírgula zero) pontos em cada disciplina, nas avaliações normais e nas recuperações a que estiver sujeito;
a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de aulas.

Art. 355 Os alunos que não obtiver a nota mínima estabelecida para promoção, será submetido a estudos de recuperação, ao final dos quais deverá alcançá-la para então ser considerado aprovado e promovido para o ano subsequente.
Art. 356 A avaliação do aluno do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares da base Comum, dar-se-á, quanto à assiduidade e aproveitamento, para efeito de promoção.

Art. 357 Para efeito de promoção no Ensino Fundamental, à frequência será calculada sobre o total de horas-aula letivas anuais, incluindo todas as disciplinas no mesmo cálculo.

§ 1º O controle de frequência ficará a cargo dos professores, primeiramente, e da secretaria da Escola, secundariamente.

§ 2º O aluno que ultrapassar o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas da carga horária total do ano em estudo estará reprovado no ano letivo correspondente.

Art. 358 Os alunos que são portadores de necessidades educativas especiais estarão amparados pelo Decreto-Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que especifica e pela Lei 6.202/75 e demais legislações atinentes.

Art. 359 Nas disciplinas de Educação Religiosa, Arte e Educação Física, não haverá retenção por aproveitamento insuficiente.

Art. 360 Nas disciplinas de Educação Religiosa, Arte e Educação Física, da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar ou outra forma de organização presencial considerando:
ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;

ter resultados expressos em notas com registros na Ficha Individual do Estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, não sendo considerados para fins de promoção ou retenção do estudante.

Parágrafo Único: Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do aluno.

Art. 361 O estudante do CBA que ao final do Ciclo Básico de Aprendizagem obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos em portaria especifica, será submetido recuperação final.

§1º O aluno do CBA, que ao final do 3° ciclo não alcançar a média (6,0), mesmo submetendo-se a recuperação final, será retido neste.

Seção III
Da Recuperação

Art. 362 A recuperação é um elemento indispensável para corrigir desvios ou insucessos constatados na avaliação.

Art. 363 A escola ofertará a Recuperação Paralela ao decorrer dos Bimestres e a Recuperação Final que ocorrerá ao final do ano letivo, não sendo computada a carga horária desta no total de dias letivos.

§1º Os conteúdos ministrados na Recuperação Final serão de acordo com as dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar.

Art. 364 Considera-se de aproveitamento insuficiente, o aluno que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às avaliações.

Art. 365 A escola garantirá aos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar estudos de Recuperação Paralela ao período letivo.
§1º A Recuperação Paralela consiste na intervenção continua sobre cada conteúdo ministrado e visa superar as dificuldades detectadas no processo ensino aprendizagem, ocorrendo mediante o ensino, a avaliação diagnostica e ações de intervenção ao longo do bimestre, processando-se:

§2º continuamente na ação permanente em sala de aula pela qual o professor a partir das intervenções desencadeadas criará novas situações de aprendizagens e dará atendimento aos alunos que dela necessitam por de atividades diversificadas.

§3º Após os estudos de Recuperação Paralela, o aluno que não alcançar nota bimestral 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido a estudos de Recuperação Final, devendo prevalecer à maior nota obtida.

§4º Para o trabalho de recuperação, ter-se-ão por base as questões constantes de avaliações já ocorridas.

Art. 366 O aluno do Ciclo Básico de Aprendizagem (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), com dificuldades de aprendizagem, será submetido a estudos de recuperação paralela concomitante ao período letivo de acordo com horário estabelecido pela escola.

§1º O processo de avaliação da aprendizagem do CBA será realizado de forma continua, com planejamento de atendimento conforme as dificuldades detectadas pelo professor da turma.

§2º Para acompanhamento e avaliação do processo ensino aprendizagem o professor deverá utilizar os seguintes instrumentais:
ficha individual;
relatório bimestral.

Art. 367 O professor acompanhará as produções dos alunos, durante o processo de Recuperação, conferindo-lhes uma nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 368 Nos estudos de recuperação, o aluno não pode ter mais do que 10% (dez por cento) de faltas em relação à carga horária.

Art. 369 A Recuperação deve ser entendida como um dos aspectos de aprendizagem no seu desenvolvimento contínuo, no qual o aluno, com aproveitamento insuficiente, dispõe de condições próprias que lhe possibilitem a apreensão dos conteúdos básicos.

Art. 370 A elaboração e aplicação das provas de recuperação ficarão à cargo do professor monitor e supervisionada pelo supervisor escolar.

Art. 371 A Recuperação de estudos deverá constituir um conjunto integrado ao processo de ensino e se adequar às dificuldades dos alunos.

Art. 372 É vedada a transferência de alunos sujeitos a estudos de recuperação, ressalvada unicamente a hipótese de mudança deste município.

Parágrafo Único: Neste caso, o aluno será submetido à recuperação na Escola de destino, de acordo com o critério por esta adotado.

Art. 373 Nas disciplinas e conteúdos de caráter formativo, em que não houver apuração de rendimento para efeitos de promoção, o aluno de aproveitamento insuficiente o aluno se submeterá a exames finais e recuperação, para atingir o mesmo nível de desenvolvimento dos demais.

Art. 374 O aluno poderá submeter-se a estudos de recuperação bimestral em todos os componentes curriculares.

§ 1º Será o aluno considerado recuperado, quando obtiver, em estudos de recuperação, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis vírgulas zero);

§ 2º O tempo destinado a estudos de recuperação, não será computado no mínimo das oitocentas horas anuais, e/ou dos 200 (duzentos) dias letivos.
Capítulo IV
Do Calendário Escolar

Art. 375 O calendário escolar ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por Lei em três períodos, fixando as épocas de recesso e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores e da comunidade em geral e às diretrizes da Escola.

Art. 376 O ano letivo será composto de 200 dias letivos, cada um com quatro horas de aula, desenvolvidas em 40 semanas de cinco dias, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º Além do trabalho efetivo com alunos, o ano letivo conterá atividades preparatórias, de programação, de planejamento, de coordenação, avaliação, atualização e aprimoramento de pessoal.

§ 2º Os dias nos quais correrem ás Reuniões pedagogias, Reunião de pais, Conselho de professores e/ou Formação continuada deverão constar no calendário escolar para acompanhamento de cronograma de atividades da escola.

§ 3º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§ 4º Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno.

Art. 377 O calendário Escolar será organizado pelo corpo técnico administrativo, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
ser elaborado com antecedência;

conter a previsão mínima de dias letivos previstos em lei, excluindo o tempo reservado ao exame final e recuperação;
determinar datas de início e término de bimestres e ano letivo;
prever feriados, datas comemorativas e festivas, e os períodos destinados às férias dos alunos, professores e recesso escolar;
prever as datas destinadas às reuniões pedagógicas, administrativas, do Conselho de Classe, Conselho de Professores e os períodos de planejamento e avaliação do ano letivo;
prever dias destinados à realização de atividades extraclasse;
conter os dias reservados ao exame final e recuperação;
estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

Parágrafo Único: O calendário escolar é flexível podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, para melhor atender às peculiaridades das escolas, sempre que se fizer necessário.

Art. 378 O ano letivo será composto:

Parágrafo Único: De 1º a 5º ano - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias, cada um com 04 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e recuperação;
§1º Os dias nos quais correrem ás Reuniões pedagogias, Reunião de pais, Conselho de professores e/ou Formação continuada deverão constar no calendário escolar para acompanhamento de cronograma de atividades da escola.

§2º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§3º Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno.

Art. 379 Trabalho efetivo em sala de aula não se refere a limites físicos da sala de aula, mas a "toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 380 O Regimento Escolar é um documento criado à partir das necessidades vigentes apresentadas pela instituição, sendo necessário estar em consonâncias com as Leis que regem à educação atual.

Art. 381 O presente Regimento deverá ser aprovado em primeira Instancia pelo Órgão Colegiado da Instituição de Ensino, sendo registrado em Ata e Homologado pela Entidade Mantenedora da Instituição, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução Nº 435/08-CEE/RO, de 20 de Outubro de 2008.

Art. 382 Caberá à Direção da Escola promover meios para leitura e análise do Regimento, que será colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Art. 383 Deverão ser adotadas e amplamente divulgadas as Insígnias, Símbolos e Hino da Escola.

Art. 384 Nos dias de festa nacional ou de tradição local, a Escola promoverá, por si ou em colaboração com autoridades ou instituições locais, festejos comemorativos de conteúdo cívico e cultural.

Parágrafo Único Será considerado data festiva o dia da Fundação da Escola.

Art. 385 O horário cívico nesta escola torna-se obrigatório com hasteamento da bandeira, devendo ocorrer em caráter solene durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana, nos dias de festas ou de luto nacional. (Lei 5.700/71).

Art. 386 Todos os atos das solenidades e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Direção.

Art. 387 São sigilosos todos os atos da administração, até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

Art. 388 A Escola, por si e por qualquer dos seus corpos docentes e técnico-administrativos, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Art. 389 O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário administrativo implica para o matriculado ou para o investido compromisso de respeitar e acatar este Regimento.

Art. 388 Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com elas conflitem, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes superiores.

Art. 390 Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações aos órgãos competentes.

Art. 391 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, à luz das leis e instruções de ensino, das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais aos órgãos competentes e de demais legislações aplicáveis.

Art. 393 Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Professores e entrará em vigor depois de homologado pelo representante da mantenedora e dado publicidade.

Art. 394 Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 05 de Julho de 2016.

Homologado em _____/_____/_____
_____
Diretor (a) da Escola

_____
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABRÃO ROCHA
Rua Marechal Rondon Nº2258, Setor 03– Jaru/RO – CEP. 76.890-000

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, as _____ horas e _____ minutos, reuniram-se nas dependências da EMEF _____, os integrantes do Conselho Escolar com o objetivo de aprovar o regimento escolar. A reunião foi presidida pelo/a, _____, que após proceder à abertura, passou a leitura das atas de aprovação pelos Discentes, Docentes, Corpo Técnico Administrativo e de Apoio dos seus direitos, deveres e proibições; ata de aprovação das atribuições do Corpo Técnico Pedagógico, Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, ata de aprovação dos direitos e deveres dos Pais. Encerrada a leitura das referidas atas o Regimento foi apreciado e aprovado pelos conselheiros no que se refere ao Titulo I Das Disposições Preliminares e seus capítulos, Titulo II Da Estrutura Organizacional e seus capítulos, Titulo III Da Comunidade Escolar e seus capítulos, Titulo IV Da Organização Didática Pedagógica e seus capítulos, Titulo V Do Regime Escolar e seus capítulos e o Titulo VI Das Disposições Gerais. E por não haver nada mais a relatar, esta ata, vai assinada por mim, _____ e pelos demais presentes.

Nome completo	Segmento ou Função	Assinatura

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:8703B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1201/SEMSAU/2016

Aquisição de Material Fisioterapeutico.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AGNUS COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTO LTDA EPP	14.676.091/0001-94	R$ 3.021,14
R.T.B. COM. E REPRES. LTDA	34.477.133/0001-75	R$ 656,36
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA - ME	02.605.669/0001-32	R$ 17.298,32
STAUDT E FRANCESQUETT LTDA	13.674.709/0001-14	R$ 4.667,73
VALOR TOTAL		**R$ 25.643,55**

Jaru/RO, 07 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:48A7550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1920/SEMSAU/2016 – Aquisição de Material permanente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CIRURGICAS CERON	18.258.209/0001-15	R$ 7.297,80
COVAN COMERCIO VAREJISTA	02.475.985/0001-37	R$ 3.292,05
J. R COMERCIO DE ELETRONICOS	12.406.354/0001-10	R$ 35.869,10
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA - ME	02.605.669/0001-32	R$ 8.453,20
T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA	03.147.401/0001-67	R$ 58.308,00
VALOR TOTAL		**R$ 113.220,15**

Jaru/RO, 06 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:67DED439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1567/SEMSAU/2016 – Aquisição Material Permanente.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	R$ 4.501,40
T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	03.147.401/0001-67	R$ 13.416,62
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	22.172.252/0001-30	R$ 1.761,33
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.676.091/0001-94	R$ 605,50
ITACA EIRELI - ME	24.845.457/0001-65	R$ 2.639,28
HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.190.056/0001-11	R$ 1.670,00
J.R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	12.406.354/0001-10	R$ 2.904,00
SEARA COMERCIAL EIRELI - ME	17.016.188/0001-69	R$ 4.758,33
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	20.795.155/0001-79	R$ 1.946,00

Jaru/RO, 06 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:52674FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015. A referida aquisição de Gás Butano será feita através do Sistema de registro de Preços – SRP, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 042/2015, do processo nº 354/SRP/2015. Em favor da empresa L. F. SIMIONI TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 21.676.090/0001-05, no valor de R$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

HOMOLOGADO EM: 11/07/2016.

Mirante da Serra – RO, 11 de julho de 2016.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9EFF91C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1836/2016.

DE 11 DE JULHO DE 2016.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1835/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016 QUE COMPÕE OS COMITES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E NOMEIA MEMBROS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **Alterar a composição do comitê de Coordenação** e de Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mirante da Serra e nomear membros.
Art. 2º - As comissões que tratam o artigo 1º passarão a ser compostas pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Nome	Representatividade	Função no Comitê
Raimundo Nonato Vieira Teixeira	Engenheiro Agrônomo SEMMAAGRI	Coordenador
Wilson Alves dos Santos	Motorista SEMMAAGRI	Suplente
Sandra Mara Campagnoli	Diretora do RH SEMSAU	Titular
Milton Caetano da Silva	Secretário de Saúde	Suplente
Luciene Alves Coelho de Santana	Assessora Executiva SEMECE	Titular
Maria Aparecida de Oliveira	Chefe de Sessão de Execução Orçamentária SEMECE	Suplente
Marcos Roberto de Oliveira	Secretário Municipal de Obras SEMOSP	Titular
Nair Sobreira	Agente Administrativo SEMOSP	Suplente
Vagner Alves da Silva	Presidente da Associação Comercial ACIMS	Titular
Valdecir Junior de Oliveira	Vice presidente ACIMS	Suplente
Edimar Ezequiel de Almeida	Presidente do Conselho de Desenvolvimento COMDRA	Titular
Fábio Dallapicola	Secretário do Conselho de Desenvolvimento COMDRA	Suplente
Tambura Amondawa	Presidente da Associação Indígena APIA	Titular
Warina Amondawa	Vice Presidente Associação Indígena APIA	Suplente
Roberto dos Santos	Presidente da Associação Rural ASPRUSMING, LH 80	Titular
Antonio Sabino de Oliveira	Vice Presidente da Associação Rural ASPRUSMING, LH 80	Suplente
Representante do NICT (Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica)	FUNASA	Titular
Representante do NICT (Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica)	FUNASA	Suplente

COMITÊ EXECUTIVO

Nome	Representatividade	Função no Comitê
Luiz Carlos de Oliveira Silva	Secretário Municipal de Saúde	Coordenador
Valdecir Alves de Souza	Secretário Municipal de Administração	Suplente
Rosiley de Matos Viana Silva	Extensionista Social EMATER	Titular
Almir Carlos de Oliveira	Extensionista Social EMATER	Suplente
Gilson de Oliveira Brandão	Presidente da Associação Rural ASPRONE, LINHA 68	Titular
Odair dos Santos Brandão	Vice Presidente da Associação Rural ASPRONE, LINHA 68	Suplente
Gilberto dos Santos	Presidente da Associação Rural ASPRONU, LINHA 64	Titular
Marcelo Andrade	Vice Presidente da Associação Rural ASPRONU, LINHA 64	Suplente
José Edmilson Santos	Coordenador da Epidemiologia Municipal	Titular
Adriano Bispo Pinto	Motorista da Unidade Mista de Saúde	Suplente
Rosimeire IndrykoskiPich	Agente Comunitário De Saúde - ACS	Titular
Eremita Ferreira dos Santos	Agente Comunitário De Saúde - ACS	Suplente
Ananias Raimundo de Andrade	Presidente da Cooperativa Rural COOAPERNAPE	Titular
Claudionor de Oliveira	Vice Presidente da Cooperativa Rural COOAPERNAPE	Suplente
Éderson Dias da Silva	Engenheiro Agrônomo IDARON	Titular
Daniele Pereira Andrade	Assistente Administrativo IDARON	Suplente
Valter Guilherme Becker	Laboratorista do Setor de Endemias	Titular
Oziel Basílio da Silva	Coordenador do Setor de Endemias	Suplente
Ananias de Oliveira	Membro Titular do Conselho Municipal De Saúde	Titular
Mônia Anandina Vieira	Membro Titular do Conselho Municipal De Saúde	Suplente
Ermes Nunes de Oliveira	Secretário Municipal de Educação SEMECE	Titular
Celso Martins dos Santos	Diretor do RH da Câmara Municipal de Vereadores	Suplente
Andriele Werner Barreto	Agente Administrativo CAERD	Titular
José Iran Dantas de Lima	Gerente Regional CAERD	Suplente
Robinson Borges da Silva	Engenheiro Sanitarista - ECP	Titular
Edimar da Graça Cruz	Estagiário de Engenharia Ambiental - ECP	Suplente

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CD0E1A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2016/SEMSAU

Portaria n.º 017/SEMSAU/FMS/2016.
Mirante da Serra, 08 de julho de 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais), distribuído da seguinte forma: R$-2.6000,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3020034.2035 – RECURSO MAC; em nome de **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, Diretor Dep. Hospitalar, Cadastro 1086, portador do CPF: 730.100.492-34 e RG: 2.660.258-93 SSP/CE, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e
Presidente
FMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE7F7369

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 302/2016.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMAFP.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 003/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 147 e 148 e as decisões da CPL as folhas de nºs 141 e 142 constantes nos autos.
Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01– D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI – ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).

Mte da Serra – RO., 11 de Julho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B775740E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2016

CELEBRAÇÃO: 11/07/2016.
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: AUCATUR – AGENCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
OBJETO: Contratação de veiculo coletivo conforme cotação nº 54/CPL/2016.
PRAZO: A vigência será da data de assinatura do contrato, até o final da execução do serviço.
O VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 334/2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6BBCBA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 048/2016

Processo Nº: 346/2016
Pregão Eletrônico n.º **013/2016**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de equipamento automatizado de Hematologia para suprir as necessidades de exames laboratoriais por um Período de 06(seis) meses**.** Sendo a serem utilizados no Laboratório de Analises Clinicas Municipal da Unidade Mista Irmã Dulce.

Pessoa Jurídica:

LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.080.821.0001-97.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais).

Motivo: Foi constatado que o objeto está em desacordo com a solicitação da secretária desta forma está comissão informa que será realizado uma nova licitação.

Monte Negro/RO, 11 de Julho de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B20BBB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 458/GAB/2016

PORTARIA N. 458 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CHARLES DOS ANJOS FONCECA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.298/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F636A349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 459/GAB/2016

PORTARIA N. 459 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CHARLES DOS ANJOS FONCECA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE TURISMO E CULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:51A0B158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 460/GAB/2016

PORTARIA N. 460 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLEONICE FELIX, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.296/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BE2054E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 461/GAB/2016

PORTARIA N. 461 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLEONICE FELIX, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:43C03066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 462/GAB/2016

PORTARIA N. 462 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares da servidora **THAIS DE MORAIS TAVARES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 27/12/2013 a 26/12/2014, de 11/07/2016 á 20/07/2016, sendo que o gozo das férias ficara para um período oportuno.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BF206740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 463/GAB/2016

PORTARIA N. 463 DE 11 JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do município, artigo 47, II, "d",

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o artigo 4º do Decreto municipal de nº 1107/GP/PMMN/2016, de 16 de Junho de 2016, o qual: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PUBLICAÇÕES DE CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para disponibilizar as informações de cada setor, através de meio eletrônico que possibilite amplo acesso público no Portal da Transparência do município de Monte Negro/RO.

Art. 2º. As postagens descritas no artigo anterior, devem ser disponibilizadas em tempo real no Portal da Transparência, sendo primeiro dia útil subsequente à data do registro ou do ato realizado.

SEMPLA: Cristiane de Lima - Secretária Municipal de Gestão em Planejamento - Matricula 1748;
SEMUSA: Elza Rosa da Silva – Agente Administrativo - Matricula 908;
SEMIC: Marilene Cristian da Luz - Agente Administrativo - Matricula 91;
SEMOSP: Edipaulo Lopes Donato – Coordenador de Obras e Serviços - Matricula 1757;
SETUR: Claudiney Ferreira – Coordenador de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - Matricula 1763;
SEPAGRI: Mauro Reveillhau Junior – Secretário Municipal de Gestão em Agricultura - Matricula 1887;
GABINETE: Josiane Trizoti dos Santos - Assessora Especial em Convênios - Matrícula 1899 e Catiani Cardoso Klukieviz Moreira– Chefe de Gabinete - Matricula 902;
CPL: Taynan Nascimento Pinheiro – Presidente CPL - Matricula 2079;
PREGÃO: Fatima Eliana Tome Michaltchuk – Pregoeira – Matricula 1890
CRH: Eliana Pinheiro da Silva – Coordenadora de Recursos Humanos -Matricula 30;
CRH: Thais de Morais Tavares – Agente Administrativo - Matricula 1569;
SEMED: Leticia Cijevschi Braganhol – Agente de Gestão Escolar - Matricula 1493;
PROCURADORIA: José Paulo de Assunção - Analista Jurídico/ Advogado - Matricula 1514;
SEGAFIN: Marcia Sobreira de Melo - Auxiliar Administrativo – Matricula 1468;
SEMA: Roniclei Pereira da Silva – Gerente de Licenciamento e Fiscalização - Matricula 952;
CONTABILIDADE: Claudia Andréia Gomes de Araujo - Contadora - Matricula 1469;
CONTROLADORIA: Kelly Gomes – Controladora Geral - Matricula 1992.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:839116F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/SEMUTAS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2016
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré através de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 492 de 30 de março de 2006 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade "**PREGÃO**", na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO E OUTROS),** conforme Processo Administrativo nº 462/SEMUTAS/2016, especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **22.07.2016 às 09h00h**. O Edital do Pregão estará disponível aos interessados através de solicitação no e-mail:
cplnovamamore@hotmail.com e no Portal Transparência do Município
www.novamamore.gov.ro.br . Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de ***R$ 16.217,12*** *(dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos)* acostada nos autos do Processo Administrativo nº 462/ SEMUTAS/ 16.

Nova Mamoré, 11 de Julho de 2016.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:54A240E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 464/COMOSP/2016
Pregão Eletrônico: nº 028/PMNM/2016
Objeto: Contratação de Mão de Obra com equipamentos para Lançamento e Montagem de Aproximadamente 15 Km de Rede Elétrica no Ramal da 3ª Linha do Ribeirão, Distrito de Nova Marechal Rondon, Zona Rural do Município de Nova Mamoré
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 028/PMNM/2016 realizada no dia 02 de Junho de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **INSTALADORA MUNK LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.891.996/0001-99, com o valor total de **R$ 30.174,00** (trinta mil, cento e setenta e quatro reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de Julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:39730F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 205/2016

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de julho de 2016.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Tomada de Preços Nº 002/CPL/2016; do processo administrativo nº 445/SEMOMA/2016, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** através do convênio Nº **013/16/FITHA**, tendo como vencedora a empresa: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP** CNPJ: 05.021.677/0001-20 no valor de R$ 136.662,90 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:69A71DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o processo licitatório nº 441/SEMOMA/2016, modalidade Tomada de Preços nº 003/CPL/2015, tipo menor preço tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, conforme Convênio nº 012/16/FITHA, foi anulado com base no art. 30, II e §6 da Lei 8.666/93 conforme parecer jurídico em anexo ao processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Av. Elza Vieira Lopes n° 4803.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de julho de 2016.

CENOBELINO BATISTA TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:BA3D4FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CONVÊNIO Nº 012/16/FITHA

PROCESSO N.º 521/SEMOMA/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Presidente da licitação e da Comissão Permanente de Licitação, referente a publicação nº 207 de 11/07/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2016 no processo administrativo Nº 521/SEMOMA/2016 sob o regime de

execução indireto, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, conforme Convênio nº 012/16/FITHA, plano de trabalho e planilha orçamentária. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 20 de junho de 2016, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) no Sala da Comissão de Licitação (CPL) av. Elza Vieira Lopes n° 4803.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas na ficha: Projeto Atividade 1,009 elemento de despesas 33.90.39 Ficha 242.
Valor: R$ 527.193,08 (quinhentos e vinte e sete mil cento e noventa e três reais e oito centavos).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o requerimento com boleto para retirada do edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de julho de 2016.

CENOBELINO BATISTA TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:9FC8CE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
PROCESSO: Nº 1385/SEMOSP/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO.
CONTRATADO: **FRIMON CONSTRUÇOES & SERVIÇOS EIRELI – EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de muro na Câmara Municipal de Parecis, localizado na Rua Judite de Jesus de Oliveira com a Rua das Laranjeiras na zona urbana do Município de Parecis, tudo em conformidade com as descrições constantes nas especificações técnicas, planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro, memorial, calculo e BDI em anexo.
VALOR TOTAL: **R$ 71.761,93 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
04.122.0013; Projeto Atividade: 1063; Elemento Despesas: 4.4.90.51; Fonte de recurso: Construção do muro da Câmara Municipal Convenio Estadual n° 44/14/ASJUR/ DEOSP/RO; Ficha: **247.**

Parecis/RO, 16 de maio de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3EAB6181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 516/2016 DE, 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para **RAQUEL DALARME VIALE**, brasileira, solteira, superior completo, portador da RG nº 1085818 SSP/RO, e do CPF n.º 005. 578 .432 - 19, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Joaquim Custo n° 600, Bairro Seringal, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Elaborar os documentos necessarios para a posse e inicio de exercicio de sevidor municipal;
II – Elaborar, controlar e atualizar as fichas funcionais e as carteiras de trabalho de servidores;
III- Efetuar anotações referentes à: remanejamento, cedencias,promoção, progressão, remoção, férias, demissão, penalidades e quaisquer outras movimentações no que diz respeito à situação funcional dos servidores, conforme determinação do diretor do departamento e gestão de pessoas;
IV – Emitir relatórios sobre servidores,quando solicitados pelos demais órgãos da prefeitura;
V – Emitir certificado de tempo de serviço, e outros certificados no que diz respeito à situação funcional do servidor;
VI – Elaborar minuta de projeto básico e termo de referencia do órgão;
VII – Controlar a frequencia, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal lotado no órgão;
VIII – Fornecer elementos para elaboração da proposta orçamentaria do orgão;
IX – Executar outras atividades,conforme dispuser em regulamento; e
X – Executar outras atividades correlatadas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de julho de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4774B481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 517/2016 DE, 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para **PAULO MIUK GAMBALONGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, superior incompleto, portador da RG nº 001055099 SESDEC/RO, e do CPF n.º 982.026.262-34, residente e domiciliado na Rua Washington Luis n° 132, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Proceder com o desconto dos encargos sociais e contribuições, conforme dispõe a legislação e manter o controle atualizado de seus recolhimentos;
II – Prestar as informações aos órgãos competentes referentes as consignações;
III- Laborar relatorios e arquivos;
IV – Efetuar e manter atualizado, guardado em local seguro os arquivos digitais em midia apropiada, conforme dispõe a legislação, e as obrigações previdenciarias, trabalhistas e do FGTS;
V – Ajudar na elaboração da GFIP, RAIS, DIRF, CAGED, bem como as demais informações relacionadas com as obrigações previdenciarias ,trabalhistas e do FGTS, e encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos nas legislaões correspondentes;
VI – Analisar e examinar, mensalmente, os dados e as informações sobre pagamento de vantagens lançados e processados na folha de pagamento;
VII – Observar o cumprimento das normas legais no processamento do pagamento da remuneração e parcelas de natureza salarial aos servidores e a veracidade dos dados e informações introduzidas na folha de pagamento;
VIII – Conferir e verificar, mensalmente, os pagamentos realizados por meio da folha de pagamento;

IX – Emitir relatorios sobre folha de pagamento para encaminhamento aos titulares dos órgãos e entidades do poder executivo municipal para controle e acompanhamento dos gastos de pessoal das respectivas areas;
X – Acompanhar o cumprimento dos prazos de pagamentos de direitos ou vantagens financeiras devidas com base em decisões judiciais;
XI – Ajudar a buscar confirmação de informações referentes a substituições, que impliquem em pagamento complementar, pelo exercicio de cargo em comissão ou função de confiança;
XII – Conferir as folhas de frequencia, efetuar os descontos, lançar os adicionais,férias, hras extras 13° salario e outros direitos,conforme dispoe a legislação vigente;
XIII – Executar outras atividades, conforme dispuser em regulamento;
XIV - Executar outras atividades correlatadas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de julho de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B9174755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 41/6

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão nº 41/2016**,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE RAIO X, ULTRASSONOGRAFIAS, ELETROCARDIOGRAMAS, E ENDOSCOPIA COM LAUDOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: EMED PB CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA – ME, no valor de **R$ 289.370,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais)**.

Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:CE32BEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2016 DE, 11 DE JULHO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4547/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os dias 11 a 13/07/2016 para a cidade de BRASILIA-DF, perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00, para os dias 14 a 15/07/2016, para a cidade de Porto Velho - ao Senhor JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA - PREFEITO, CPF: 603. 371. 842 - 91, visto que o mesmo se deslocará para Brasília/Porto-Velho-RO, para resolver assuntos de interesse do Município.

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 11/07/2016 às 11:00 hs para Brasília-DF e o retorno será no dia 13/07/2016 da cidade de Brasília-DF/Porto –Velho-RO, o retorno dar-se-à no veículo caminhonete placa NCN 6870, e o retorno será no dia 15/07/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de julho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:51C0FEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 13/2016 do processo administrativo Nº. 529/SEMARF/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: JEEDA COM. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 63. 770 .820/ 0001- 82. DO VALOR: R$ 59.508,10 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oito reais e dez centavos).
Contratada: JBR BRITO EPP - CNPJ: 15. 835. 549/ 0001 -73. DO VALOR: R$ 770.662,34 (setecentos e setenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Contratada: PRODULIM EIRELI ME - CNPJ: 02. 360. 076 /0001-53. DO VALOR: R$ 226.849,30 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Contratada: WAGNER ROCHA DA SILVA ME - CNPJ: 21. 970. 205/ 0001- 70. DO VALOR: R$ 197.780,94 (cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro reais).
Contratada: AGNUS COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA EPP - CNPJ: 14 .676. 091/ 0001- 94. DO VALOR: R$ 3.764,20 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Contratada: JN DISTRIBUIDORA EIRELLI ME - CNPJ: 24. 011. 990/ 0001- 21. DO VALOR: R$ 112.144,50 (cento e doze mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Contratada: COMERCIAL XR LTDA EPP - CNPJ: 13. 807. 868/ 0001- 40. DO VALOR: R$ 232.924,76 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária das secretarias solicitantes.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1AAB1F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 12/2016 do processo administrativo Nº. 758/SEMOSP/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04. 632. 212/ 0001- 42.
Contratada: GUARIENTO E CIA LTDA ME - CNPJ: 07 .873. 333/ 0001 -74. DO VALOR: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
DO OBJETO: *Futura e eventual aquisição de alimentos preparados acondicionadas em recipientes descartáveis "Marmitex* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 11 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:D44F0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2007/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 407.182,26 (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)** de recursos vinculados a Alienação de Bens.

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, serão utilizados recursos vinculados a Alienação de Bens, conforme discriminado na tabela do **Anexo I**.

§ 1° Proveniente de Superávit Financeiro decorrente do exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 389.394,59 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

§ 2° Proveniente de Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 17.787,67 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, servirá para reforço do orçamento vigente na rubrica orçamentária vinculada a **Alienação de Bens**, demonstrado no **Anexo II** em conformidade ao que dispõe o art. 42, 43 e 46 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva JR., 08 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D7447058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2004/2016

Altera o Inciso I do Parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1972/2016, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 1972/2016 que "Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Presidente Médici-RO, para o Exercício de 2016", que passará a vigorar com a seguinte redação: Altera o Inciso I do Parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1972/2016, e dá outras providencias.

Art. 9º *Omissis*

Omissis
Omissis

Parágrafo único *Omissis*

I- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 05 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3DFB890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2006/2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Médici para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Presidente Médici para 2017, compreendendo:
I- As Metas e Prioridades da Administração pública municipal
II- A estrutura e organização dos Orçamentos;
III- As diretrizes para a elaboração, execução e acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre a Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito;
V- As disposições relativas a Receita e Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI- As disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
VII- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Poder Público terá como prioridades básicas, e metas para o exercício financeiro de 2017 a elevação qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, buscando integrar o Município ao processo de desenvolvimento, através de ações que levem a:

I- Garantir um saneamento básico adequado aos munícipes;
II–Implantar ações que visem apoiar as organizações de produtores rurais, suas associações e cooperativas;
III–Promover amplo acesso de informação quanto ao potencial turístico do município e desenvolver sua infra-estrutura;
IV- Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município;
V- Assistir aos necessitados e grupos vulneráveis da sociedade;
VI-Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos munícipes;
VII- Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos munícipes;
VIII- Fortalecer a difusão cultural, desportiva e recreativa;
IX- Garantir a coordenação técnica e legal do planejamento e administração municipal;
X- Oferecer infra-estrutura urbana adequada aos munícipes;
XI- Dar melhores condições à população de atendimento e acompanhamento do desenvolvimento municipal;
XII- Apoiar ações que visem à preservação e recuperação de florestas e matas ciliares;
XIII- Manter as atividades da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2017 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I–Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II–Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III–Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V- Unidade Orçamentária: Menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI–Transferências Voluntárias: Entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII- Concedente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII- Convenente: Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.
IX – remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
X – transposições: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XI – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º A lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I- Orçamento Fiscal e
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

I-Pessoal e encargos sociais - 1;
II- Juros e encargos da dívida - 2;
III- Outras despesas correntes - 3;
IV- Investimentos - 4;
V- Inversões financeiras - 5;
VI- Amortização da dívida - 6.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupo da natureza de despesa.

Art. 6º A modalidade de aplicação referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:
I-Transferências a entidades de administração indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
II - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
III- Aplicações diretas; ou
IV-A ser definida.
Art. 7º A lei orçamentária descreverá em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I- Ao atendimento de ações provenientes de Programas Plurianuais;
II - As despesas com assistência ao Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação de Jovens e Adultos;
III - Ao atendimento das demandas ligadas ao Fundo Municipal de Saúde;
IV- Ao pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
V- Ao pagamento de convênios celebrados com a União, Estados e Municípios.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I-Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, descrevendo a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
V - Anexo do Orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e Parágrafo Único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita do tesouro;
II- Evolução da despesa do tesouro;
III - Resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social;
IV- Resumo geral da despesa fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
V- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
VI - Demonstrativo da receita fiscal e seguridade, fiscal/seguridade;
VII- Demonstrativo da despesa por fonte;
VIII Consolidação dos quadros orçamentários;
IX- Demonstrativo da despesa por Poder e órgão;
X- Demonstrativo da despesa por grupo de natureza;
XI - Demonstrativo da despesa por modalidade;
XII- Demonstrativo da despesa por elemento;
XIII- Demonstrativo da despesa por função;
XIV- Demonstrativo da despesa por sub-função;
XV- Demonstrativo da despesa por programa;
XVI- Outros demonstrativos:
a) demonstrativo da despesa por órgão e unidade;
b) programa de trabalho;
c) natureza da receita.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I-Situação econômica e financeira do Município;
II- justificação da estimativa da receita e fixação da despesa, inclusive, no tocante ao orçamento de capital.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias úteis após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser através de meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I- A memória de cálculo da estimativa de gastos com despesas de exercícios anteriores, pessoal e encargos sociais para o exercício de 2015;
II-A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública para o exercício de 2015;
III-A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015, o percentual de execução e o custo total.

Art. 9º O Poder Legislativo **encaminhará até 20 de agosto de 2016** sua proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Será reservado para emenda parlamentar, o percentual de 3,5% do valor da proposta orçamentária anual.
§ 1° Para o cálculo do percentual serão utilizados a receita realizada no ano anterior ao da apresentação da emenda, desde que não vinculada aos programas e convênios.
§ 2° Cada vereador poderá apresentar emenda parlamentar de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido no *caput* deste artigo.
§ 3° A emenda deverá ser apresentada até o dia 31 de Março de cada ano e observada à unidade orçamentária prevista na proposta do orçamento sob pena de não admissibilidade.
§ 4° As emendas serão admitidas desde que sejam compatíveis com a presente Lei e com o Plano Plurianual;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo através do portal da transparência.

I- A proposta da Lei Orçamentária;
II- A Lei Orçamentária de 2016 e seus anexos;
III- A execução orçamentária com detalhamento das ações, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada.

Art. 12 A lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 13 O Poder Executivo, fez opção pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações diretas e indiretas, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12(um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 14 A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem sidos adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o Art. 18 desta Lei.

Art. 15 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I-Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Contribuições Sindicais, Associações de Pais e Professores – APPs ou assemelhados e entidades comprovadamente sem fins lucrativos;
II- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16 É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de *auxílios*, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no Art. 15, desde que sejam:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;
II - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 17 Os recursos repassados pelo Município às entidades sem fins lucrativos, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de origem do recurso.

Parágrafo Único - Os anexos para prestação de contas que trata o artigo anterior serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2017 e serão destinados a atender despesas com passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e contrapartida de convênios que venham a ser celebrados.

Parágrafo Único – O recurso consignado na rubrica reserva de contingência, poderão ser remanejados para rubricas de custeio, caso haja necessidade e não ocorram as situações explicitadas no *caput* deste artigo.

Art. 19 A programação a cargo da unidade orçamentária Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ conterá exclusivamente dotações destinadas a atender despesas com:

I-Pagamento da dívida fundada e confessada;
II- Sentenças judiciais;
III- Programa de formação do patrimônio do servidor público – Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
IV- Despesas de exercícios anteriores;
V- Precatórios;
VI- Diárias;
VII - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
VIII- Equipamento e material permanente.

Art. 20 No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I–A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64;
II–A abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária, de conformidade com o disposto no Inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;
III- Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de **10% (dez por cento)** do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
IV - Remanejar, transpor e Transferir recursos, conforme disposto no Art. 3, Incisos IX, X, XI desta Lei.
V- Os recursos orçamentários previsto no orçamento vigente do poder Legislativo, que não estiverem de acordo com os repasses financeiros do poder Executivo Municipal só poderão ser Suplementado ou suprimido por Lei especifica

Art. 21 Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista Art. 13 desta Lei, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
Art. 22 - Para efeito da ressalva de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 23 A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo Único – A redução da Dívida Pública será conseqüência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2016, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 25 No exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, III e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 27 No exercício de 2017, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I- Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 23 desta Lei;
II- Houver vacância, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e,
IV- for observado o limite previsto no Art. 24 desta Lei e artigos 19 e 20 da Lei complementar n. 101/00.

Art. 28 A controladoria Geral do Município, alertara o poder executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I – A possibilidade de ocorrência de situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - Que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90%(noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III- Fatos que comprometem os custos ou os resultados dos programas ou índices de irregularidades na gestão orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 29 Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I-Revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;
II- Fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;
III- Crescimento real do imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;
IV- Modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;
V- Fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e contribuintes com maior representação na arrecadação;
VI- Medidas de recuperação fiscal;
VII- Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;
VIII- Incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

Art. 30 A presente lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou outro benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo adotará durante o exercício financeiro de 2017 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 32 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c o Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 58/2009, salvo alterações.

Parágrafo Único **–** Para dar cumprimento ao *caput* deste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 34 O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, a Instrução Normativa 004/TCER/99 e a Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.

Art. 35 O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER/RO.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único **–** O setor contábil registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 37 Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ter sido aprovado até a última **sessão legislativa do ano de 2016, fica autorizada** a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo Único - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas elencadas nos incisos abaixo, que terão disponibilizadas as dotações orçamentárias consignadas na proposta do orçamento:
I-Pessoal e encargos sociais;
II- pagamento do serviço da dívida;
III- programas continuados, FMS, FNDE e despesas do FUNDEB;
IV- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
V–As operações oficiais de crédito;
VI- Convênios e contrapartidas.

Art. 38 Caso seja necessária a limitação da emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, será feita mediante a utilização de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste Artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as medidas tomadas para cumprimento e avaliação bimestral referente ao comportamento da receita.

Art. 39 Os recursos provenientes de convênios firmados entre União/Estado e o Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas parcial ou total pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Convênios.

Art. 40 As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo.

Art. **41** As solicitações de créditos adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos estabelecidos nos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 42 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no § 1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JÚNIOR, 08 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3748A994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2008/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, de crédito Adicional Especial no valor de **R$ 104.174,77 (Cento e quatro mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos**) proveniente do Superávit Financeiro apurado em 2015**.**
Art. 2º Para cobertura do crédito será utilizado o Superávit Financeiro dos recursos vinculados ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do programa Salário Educação** e **Transferências de Instituições Privadas – Doações para o Centro de Pesquisa/ Museu de Arqueologia,** conforme discriminado na tabela do **Anexo I**, em consonância com o disposto no Art. 43,§ 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, servirá para reforço de dotação orçamentária demonstrada no **Anexo II**, em conformidade ao que dispõe o art. 42 e 43, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 08 de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:751BACD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 029/2016
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: C & E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E GESTÃO EMPRESARIAL
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de inventários físicos e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.
Valor Global: R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).
Dotação: 339039.99
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2015/2016.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2016.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9DAA7AB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2016

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, Sr. Osmar Ferreira de Alcântara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Adjudicar e Homologar
Pregão Eletrônico n°013/2016
Processo n° 017/SAAE/2016

Sagrou – se vencedora a empresa:

I.MEISSEN – ME CNPJ: 15.749.688/0001-84 – Com o Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais reais)

Primavera de Rondônia, 11 de Julho de 2016.

OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:BD9F40B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 3410/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DION DE MAIO MOURA (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula – **6548,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 980148 SSP/RO e do CPF nº 944. 789 .292- 20, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/03/2011** a **28/02/2016,** convertida em usufruto no período de 04/07/2016 a 01/10/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:454A68C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 010/2016

ADEMILSON CESAR BORGES, DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo do presente RETIFICAR a Portaria n° 287/2016, referente a cedência de servidor municipal.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NICOLE CAMARGO MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1.229.279 SSP/RO do CPF nº 008.910.162-60, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇAS E COMBUSTIVEL** da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no artigo 17, item 12 da Lei Complementar nº 084/2011.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NICOLE CAMARGO MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1.229.279 SSP/RO do CPF nº 008.910.162-60, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇAS E COMBUSTIVEL** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fulcro no artigo 17, item 12 da Lei Complementar nº 084/2011.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2016.

ADEMILSON CESAR BORGES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Matricula nº. 2795

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:D2C80E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/SEMUSA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA AREA DA SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor **LUIZ ADEMIR STORCH**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Senhor **JAIR JOSÉ DA ROCHA** no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial na área da saúde;
CONSIDERANDO a estrita observância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88.
TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016/SEMUSA**

– PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARATER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae, títulos* e entrevista e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.

O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos e entrevista.

O Número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidos no anexo I.

O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei Complementar 169/2014.

Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Chamamento Público, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.4.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1 Serão oferecidas vagas para os cargos de Médico Clinico Geral**,** Médico Neurologista, Médico Pediatra e médico anestesista, conforme anexo I do presente Edital

2.2 O numero de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo do presente Edital.

2.3 A carga horária para todos os cargos será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo V da Lei Complementar 101/12;

4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo II do presente Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de seleção simplificada será feita através de publicação no seguinte local:

- No mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Av. João Pessoal nº 4478 – RO.
- No site
www.**arom**.org.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através de Portaria.

6.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 169/2014 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.

6.3 Após analise do currículo e realização de entrevista, a Comissão selecionará 01 (um) Médico Neurologista, 08 (nove) médicos Clínico Geral, 01 (um) Médico Anestesista e 01 (um) Médico Pediatra para os cargos constante no anexo I.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 18 a 20 de julho de 2016**, das 07h30min às 13h30min h,** na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Natal, 5562- Planalto- Rolim de Moura-RO.

7.2 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim. O formulário de inscrição poderá ser retirado pelo site ou na Secretaria Municipal de Saúde e deve ser entregue à Comissão dentro do período estabelecido no item 7.1.

7.3 No ato da inscrição deverão ser entregas pelo candidato à comissão, que procederá à conferência dos seguintes documentos: 01 (uma) cópia Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica, 01 (uma) cópia documento de identificação (RG), 01 (uma) cópia do CPF, 01 (uma) cópia da Carteira do Conselho atinente a classe, 01 (uma) cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação, comprovante de residência atualizado (contas de água, luz ou telefone fixo), Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal, declaração de que não possua vínculo com Administração Pública Direta ou indireta, conforme Parágrafo único do Art. 245 da Lei complementar nº 003/2004 e Curriculum Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.

7.4 Na entrega da documentação não serão aceitas em qualquer hipótese, pendência de documento.

7.5 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição.

7.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.

7.7 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.

8.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.

8.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8.4 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme **Item 1** deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho de Classe atinente a sua função.

8.6 Em se tratando do candidato no gozo das prerrogativas do artigo 12, b e § 1º da CF/88, ficam dispensadas a apresentação das exigências do item 5.2.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

9.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da

deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

9.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional;
- Entrevista.

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, no dia 21 de julho de 2016.
11.2 Para participar da seleção é necessária que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe.

11.3 Primeira Etapa – Inscrição e Entrega e Analise de Currículo

a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae.
b) A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1ª etapa será automaticamente eliminado;
e) Será submetido à entrevista o candidato aprovado nesta etapa;
f) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
g) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

11.4 Segunda Etapa – Entrevista

a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;
b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição.
c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;
d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com decisão de maioria dos membros da Comissão designada para o processo de seleção.

12 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1 A analise de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.

12.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.

12.3 PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:

12.3.1 O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não-curriculares, como empregados ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.

12.3.2 Como comprovante de tempo de serviço será considerado:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

12.3.3 Será computado o tempo prestado ao município até 30/06/2016.

12.3.4 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

12.3.5 A publicação do resultado pela Comissão será divulgada no dia 27 de julho de 2016.

12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, obedecerá a ordem de classificação da Análise de Títulos, e o candidato que obtiver nota inferior a 4.0 será desclassificado.

12.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS:

12.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins às atribuições do cargo.

12.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de currículos e títulos		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no CRM/RO	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	
	Pós–graduação	(um)
	Mestrado e	(dois)
	Doutorado.	(três)

13. DA ENTREVISTA

13.1 Consiste na busca de informações, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

13.2 Os candidatos selecionados para entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de Comprovante de inscrição.

13.3. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Saúde por dois ou mais membros da Comissão designada.

13.4. A pontuação da entrevista se dará na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

13.5 O candidato que não comparecer na data da entrevista, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, somando-se a nota adquirida na análise de títulos mais nota da entrevista que serão divididas por dois, da seguinte forma:

NOTA FINAL = (Analise de currículo e Títulos + Nota da Entrevista)/2

14.1.2 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos;
- Maior nota na Entrevista;
- O candidato de maior idade.

14.1.3 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo, no dia 04 de agosto de 2016, e será publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av João Pessoa nº 4478, Centro – RO e no site www.**arom**.org.br.

15. DOS RECURSOS

15.1 Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e após a divulgação do resultado da entrevista, e deverá ser interposto nos dias 25 de julho e 01 de agosto de 2016, expondo às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Natal, 5562-Planalto, Rolim de Moura-RO.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA,

161 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos e na Entrevista.

162 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será divulgado no dia 04 de agosto de 2016 no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av João pessoa nº 4478, centro – RO e no site
www.**arom**.org.br

163 Após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

17 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

171 As contratações serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

171.2 A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no item I da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei.

171.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura a partir do dia 10 de agosto de 2016 e/ou conforme Edital de convocação emitido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Rolim de Moura, para formalização contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Candidato concorrerá a uma vaga para contratação.

18.2 Entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

18.3 Constatado, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

18.5 Decisão da comissão de seleção é soberana.
18.6 Os candidatos aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.7 A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.

18.8 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

19 - Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou junto a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Departamento de Recursos Humanos - Av. João Pessoa, 4478, Rolim de Moura. Tel (69) 3442 1724 ou Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura- Avenida Natal, 5562 - Planalto.

Rolim de Moura, Rondônia, 08 de julho de 2016..

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Cód	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	Médico Anestesista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	**R$ 7.277,33**
02	Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40h	**R$ 7.277,33**
03	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina	08	40h	**R$ 7.277,33**
04	Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40h	**R$ 7.277,33**

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	18 a 20/07/2016
Análise pela Comissão	21/07/2016
Publicação do resultado pela comissão	22/07/2016
Recebimento de Recurso	25/07/2016
Análise dos recursos	26/07/2016
Divulgação da Análise dos Recursos	27/07/2016
Entrevista	28/07/2016
Divulgação do Resultado da Entrevista	29/07/2016
Recebimento de Recurso	01/08/2016
Análise dos recursos	02/08/2016
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	03/08/2016
Homologação final	04/08/2016
Convocação	08/08/2016
Divulgação da convocação	09/08/2016
Contratação	10/08/2016

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016/SEMUSA

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)		
Nome do Candidato:		FOTO
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		Nº:
Cidade:		Estado:
CPF N.º		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )		Tipo:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público 001/2015 e todas as disposições nele contidas.

Rolim de Moura,RO .....de.....de 2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura do recebedor/responsável

Protocolo do candidato:

Nome do candidato:	**N ° de inscrição:**
Cargo pretendido:	
Esta guia deverá ser obrigatoriamente apresentada no local da realização da seleção e da entrevista.	

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

_____
Nome do candidato

Especialidade: _____

Data: ___/___/____.

ITEM	**RELAÇÃO DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS A SEREM ANALISADOS**	**PONTUAÇÃO**
A		
B		
C		
D		
E		

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame.	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo	
	Pós–graduação	1.0(um)
	Mestrado e	2.0 (dois)
	Doutorado.	3.0 (três)

Assinaturas:

Rolim de Moura/RO: ___/___/____.

_____
Presidente

_____
Membros

_____
Membros

ANEXO VI

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de Análises e Títulos nomeada pela Portaria nº _____, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2016/ SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, _____

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Médico Anestesista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Pediatra

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Neurologista

NOME	ANÁLISE CURRÍCULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

Médico Clínico Geral

NOME	ANÁLISE CURRICULUM E TÍTULOS	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que, nos termos do Parágrafo Único do Art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta.

Nome _____
CPF _____

Rolim de Moura, _____de _____de 2016.

_____
Candidato

0

ANEXO VI

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a devida análise de Títulos procedida pela Comissão de nomeada pela Portaria nº _____, em conformidade com os termos constantes no Edital nº 001/2016/ SEMUSA, para a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

O presente resultado está de acordo com o referido edital.

Rolim de Moura-RO, _____

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:8F7A34F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 33/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 33/2016
PROCESSO Nº 2727/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 18/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de equipamentos rodoviários, sendo abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, licenciamento, multas, encargos sociais e trabalhista por conta da contratada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/06/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 18/2016**.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:7E5F0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2016

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,** valor estimado **R$ 1.061.353,85** (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). A sessão de abertura será no dia 25 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1557/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4B0F1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3598/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3193/2016 de 22/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
166 - 3.3.90.92.00.00	1024	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
05.011.10.302.0004.2.248.		TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO	
162 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
Total Suplementação:			19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
		Total Redução:	19.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8AD24B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3599/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3194/2016 de 22/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 49.278,81 (Quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0008.1.083.		CONSTRUÇÃO DE UM ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO MEL - 1.020.571-08/2014	
579 - 4.4.90.51.00.00	2143	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.278,81
Total Suplementação:			49.278,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.17.00.00	Fonte: 10000	49.278,81
Total da Receita:		49.278,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6A1187BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3600/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3195/2016 de 22/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.185.		REPASSE PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.3.50.41.00.00	1014	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:408493E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3601/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3196/2016 de 24/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48609E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3602/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3197/2016 de 22/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
13 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:51FEA0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3603/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3198/2016 de 22/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.450,40 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.1.064.		TRANSFERÊNCIA DE RECUSRSOS LEI PELÉ Nº 9.615/98	
542 - 3.3.90.39.00.00	2143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,40
Total Suplementação:			2.450,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,40
Total Redução:			2.450,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2CDA77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3604/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3201/2016 de 22/06/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.1.162.		ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SÃO CRISTOVÃO (10.416.086/0001-91)	
591 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
430 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0932DBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3605/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3202/2016 de 22/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.161.		ASSOCIAÇÃO UNIPO - LH 184 KM 10 LADO SUL	
593 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B344BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3606/2016 DE 30/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3203/2016 de 22/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 610.122,29 (Seiscentos e dez mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.164.		Apoio ao Sistema Único de Assistencia Social - IGD SUAS	
40 - 3.3.90.14.00.00	1155	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
41 - 3.3.90.30.00.00	1155	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	1155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
43 - 4.4.90.52.00.00	1155	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.740,51
03.009.08.244.0010.2.166.		Apoio ao Programa Bolsa Familia - IGD - M	
47 - 3.3.90.30.00.00	1153	MATERIAL DE CONSUMO	150.310,96
48 - 3.3.90.39.00.00	1153	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
77 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.194,00
53 - 3.3.90.30.00.00	1155	MATERIAL DE CONSUMO	77.981,18
54 - 3.3.90.39.00.00	1155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.895,64
03.009.08.244.0010.2.254.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REF. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
78 - 3.1.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
60 - 3.1.90.11.00.00	1155	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00
61 - 3.1.90.94.00.00	1155	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
62 - 3.1.91.13.00.00	1155	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
63 - 3.3.90.46.00.00	1155	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500,00
Total Suplementação:			610.122,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:77F20F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3584/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3186/2016 de 01/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0010.1.157.		PROJETO ATO SOLIDÁRIO II	
73 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.198.		EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
429 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5D405A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3434/2016 DE 28/01/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3084/2016 de 22/01/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 247.650,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
441 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.650,00
Total Suplementação:			247.650,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.198.		EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
429 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
430 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
433 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
02.008.99.999.0016.2.203.		EMENDA PARL. VER. GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	
434 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
02.008.99.999.0016.2.205.		EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
436 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.275,00
Total Redução:			247.650,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/01/2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C10C2309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PROCESSO: 523/2016
OBJETO
A aquisição de materiais de consumo, conforme especificados no item do Termo de Referência.
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de PNEUS e CÂMARAS para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação anexada aos autos.
VALOR
O valor do presente contrato é o constante na Ata de Registro de Preços, proveniente do Consórcio Público Intermunicipal.
PRAZO DE ENTREGA
O prazo para o fornecedor entregar o objeto para reposição será de 10 (dez) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho;

Verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á através de depósito na conta corrente indicada pela contratada e será realizado até o 30º dia após a data de apresentação da nota fiscal, que será emitida quanto da entrega do material e deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência.

DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado, sujeitar-se-á contratada à multa de mora sobre o valor referente às obrigações não cumpridas, no percentual de 0,06% (seis centésimo por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento);

A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a administração poderá garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicas as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maio definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 11 de julho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8E868A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEIS MUNICIPAL 1.347 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2016

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públi-cos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, por parte de convênio, com valor global até o montante de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Progra-mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1152		CV. 043/15/PJ/DER-RO COMPL DE ILUMIN. NA AV. BRASIL.	
4.4.90.51	FICHA: 423	Obras e Instalações	R$ 630.000,00.
Total do Crédito			R$630.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 630.000,00 (Seiscen-tos e Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, do CV. 043/15/PJ/DER-RO, que celebram a Estado por intermédio do DER.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), que tem por Objeto Comple-mentação de Iluminação na Av. Brasil, sendo que deste valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$30.000,00.
Total da Anulação			R$ 30.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 01 de julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B1D42710

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1.348 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.348/2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anu-lação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 421.841,31 (Qua-trocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), no Orçamento Vi-gente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu- são e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 421.841,31 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), con- forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SA- ÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.1154		AQUIS DE MEDI- CAMENTOS E MAT. PENSOS HOSP - CV ESTADO.	
3.3.90.30	FICHA: 425	Material de Consumo	R$ 421.841,31.
Total do Excesso			R$421.841,31.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 421.841,31 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anula-ção Parcial de Dotação por parte do Estado por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 421.841,31 (Quatro-centos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos), que tem por Objeto a Aquisição de Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos Hospitalares, sendo que deste valor de R$ 21.841,31 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) se trata da Contra-partida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MU- NIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007.9999.		RESERVA DE CON- TINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	RESERVA DE CON- TIG. E REV. DO RPPS.	R$ 21.841,31.
Total da Anulação			R$ 21.841,31.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executi-vo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran- cisco do Guaporé, RO, 01 de julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FDAC314D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEIS MUNICIPAL 1.349 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

> "Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Va- lor de R$ 81.148,78 (Oitenta e Um Mil e Cento e Qua- renta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), no Orça- mento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu- são e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arreca-dação, até o montante de R$ 81.148,78 (Oitenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centa-vos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAUDE	
02.08.10.301.0015.2033		PROG CO-FINANC ATENÇ BASICA	
3.3.90.30	FICHA 216	Material de Consumo	R$ 81.148,78.
Total geral do Excesso			R$ 81.148,78.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 81.148,78 (Oitenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centa-vos), que se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran- cisco do Guaporé, RO, 01 de julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2A0A1752

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1.350 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.350/2016

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anu- lação Parcial de Dotação até o montante de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu-são e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o mon-tante de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Agricul-tura, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICUL- TURA.	
02.06.20.606.		EXTENÇÃO RURAL.	
02.06.20.606.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.606.0010.	1156	HORAS MAQUINA CV. CUSTEIO DO ESTADO.	
33.90.39	FICHA: 427	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.	R$ 275.000,00.
Total do Excesso			R$ 275.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Con-vênio, que celebram a Estado por intermédio do DER/RO.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 275.000,00 (Duzen-tos e Setenta e Cinco Mil Reais), que tem por Objeto "Lo-cação de Horas Maquinas – Pá Carregadeira" sendo que deste valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Par-cial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007.9999.		RESERVA DE CONTIN- GENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	RESERVA DE CON-TIG. E REV. DO RPPS.	R$ 25.000,00.
Total da Anulação			R$ 25.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran-cisco do Guaporé, RO, 01 de Julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B7F7DF3B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEIS MUNICIPAL 1351 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2016

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anu-lação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 109.042,66 (Cento e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vigente, e dá outras provi-dências."

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu- são e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação parcial de Dotação, por parte do convênio 058/PGE/2016, com valor global de R$ 109.042,66 (Cento e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais), na unidade orça-mentária – Sec. Munic. de Agricultura, para Aquisição de Equipamentos, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE AGRICUL- TURA.	
02.06.20.122.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.06.20.122.0010.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMAGRI.	
02.06.20.122.0010. 1157		CV. 058/PGE/2016 – AQ. DE EQUIPAMENTOS.	
4.4.90.52	FICHA: 428	Equipamentos E Mate- rial Permanente.	R$ 109.042,66.
Total do Excesso			R$ 109.042,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 109.042,66 (Cento e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação do Convênio Nº. 058/PGE/2016, do Estado através do PGE por intermédio da Secretaria Estado da Agricultura.

§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 109.042,66 (Cento e Nove Mil e Quarenta e Dois Reais), sendo que deste, o valor de R$ 9.042,66 (Nove Mil e Quarenta e Dois Reais) se trata da Contrapartida do convênio, e para cobertura desta diferença se dará através do Crédito Adicional Su- plementar por Anulação Parcial de outra Unidade Orça-mentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTIN- GENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	Reserva de contingen- cia.	R$ 9.042,66.
Total da Anulação			R$ 9.042,66.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação do con- vênio nº 058/PGE/2016, de Mesma Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executi- vo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran-cisco do Guaporé, RO, 01 de julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A120EACE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEIS MUNICIPAL 1.352 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2016

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anu-lação Parcial de Dotação até o montante de R$ 213.264,43 (Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públi-cos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu-são e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o mon-tante de R$ 213.264,43 (Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Servi- ços Públicos, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAES- TRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1155		PAVIM EM BLOC SEXTA- VADOS - Cv Invest. Estado.	
4.4.90.51	FICHA: 426	Obras e Instalações	R$ 213.264,43
Total do Crédito			R$ 213.264,43.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 213.264,43 (Duzentos e Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicio-nal Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio, que celebram a Estado por intermédio do DER/RO.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 213.264,43 (Duzen-tos e Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), que tem por Objeto "Pavi-mentação em Blocos Sextavados em vias Urbanas" sen-do que deste valor de R$ 13.264,43 (Treze Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Par-cial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007.9999.		RESERVA DE CONTIN- GENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	RESERVA DE CON- TIG. E REV. DO RPPS.	R$ 13.264,43.
Total da Anulação			R$ 13.264,43.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran-cisco do Guaporé, RO, 01 de Julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B7727BB0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.353 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anu-lação Parcial de Dotação até o montante de R$ 220.618,59 (Duzentos e Vinte Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), em favor da uni-dade orç. da Sec. Munic. de Educação, no Orçam Vigen-te, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclu-são e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o mon-tante de R$ 220.618,59 (Duzentos e Vinte Mil e Seiscen-tos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação, para investimento em obras e instalações, conforme Classifica-ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCA- ÇÃO.	
02.09.12.365.		ENSINO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365.0018.1161		CONST SALAS DE AULA ESC. RONALDO ARAGÃO	
44.90.51	FICHA: 432	Obras e Insta- lações	R$ 220.618,59.
Total do Excesso			R$ 220.618,59.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 220.618,59 (Duzentos e Vinte Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centa-vos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio, que celebram a Estado por intermédio do SEDUC/RO.
§ 1º - O Convênio tem o Valor de R$ 220.618,59 (Duzen-tos e Vinte Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que tem por Objeto Construção de 04 (quatro) salas de aulas na Escola Ronaldo Aragão, sendo que deste valor de R$ 20.618,59 (Vinte Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) se trata da Contrapartida, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CON- TINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007.9999.		RESERVA DE CONTIN- GENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 75	RESERVA DE CON-TIG. E REV. DO RPPS.	R$ 20.618,59.
Total da Anulação			R$ 20.618,59.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Fran-cisco do Guaporé, RO, 01 de Julho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B6F092DB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº907 SEMOSP PROCESSO 338 2016

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 907/SEMOSP/2016.
Contrato N. 338/2016.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais da Zona Rural do Município.
Valor: R$ 838.998,02(Oitocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).
Fonte de Recurso: Convenio n020/FITHA/2016
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 120 dias (cento vinte dias).

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Julho de 2016.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4190C220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 184/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **OVANI DA SILVA,** Mat. 571, portadora do CPF 790.408.612-34 e Cédula de Identidade RG 911.765 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Apoio ao Programa de Geração de Rendas,** nomeada conforme **Portaria nº. 114/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5146D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 185/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ELIANA DE OLIVEIRA SILVA,** Mat. 409, portadora do CPF 827.088.862-15 e Cédula de Identidade RG 737.651 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento do Trabalho,** nomeada conforme **Portaria nº. 115/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C5A7386F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 186/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **MÔNICA VIERIA DO NASCIMENTO,** Mat. 866, portadora do CPF 000. 550. 302 - 70 e Cédula de Identidade RG 114.0707 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento Administrativo,** nomeada conforme **Portaria nº. 113/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3DD7AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **MARCOS TEXE LIMA**, Mat. 968, portador do CPF 617.187.182-68 e Cédula de Identidade RG 623.479 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento do Trabalho,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CCDFFFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **LUCIANO LITTIG DE AGUIAR**, Mat. 988, portador do CPF 977.864.032-72 e Cédula de Identidade RG 1048851 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento Administrativo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B73C67F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 189/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 01 de julho de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Mat. 866, portadora do CPF 000.550.302-70 e Cédula de Identidade RG 114.0707 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Assistência Social,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:63849635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/CPL/2016.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, **TORNA PUBLICO,** para o conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 033/CPL/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REAPAROS E MATERIAIS ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°396/SEMSAU/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 08:00 horas do dia 25 de julho de 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.
Seringueiras, 11 de julho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port.Nº145/GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:B451CF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.037/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO MONITOR DE MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS O EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Proc. n°548/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 12/07/2016, Data para abertura de propostas a partir das 08:45 horas do dia 22/07/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 22/07/2016 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 11 de julho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port.Nº145/GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:9B79C312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2016 EDITAL Nº 133/CPL/2016

1. PREÂMBULO
A **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo ao **Chamamento Público** de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de produtos alimentícios para as Escolas Municipais, que deve se CREDENCIAR para firmar contrato com administração, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será analisada às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280 em Teixeirópolis/RO, telefone (69)3465-1112, tendo por finalidade a qualificação, credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares e propostas.

2 - DA FORMALIZAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado através dos Processos Administrativos N°. **GI-434/2016, GI-435/2016 e GI-436/2016,** e destina-se a garantir a observância do princípio legais da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº CD/FNDE nº 038/2009 e Lei Municipal nº 583/2010.

3 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a aquisição dos produtos são provenientes de recursos consignados no orçamento municipal:
02.00.0012.3610012.2031– ED 3.3.90.30 –ficha **100 – Programa Nacional de Alimentação – CRECHE -PNAC,**

02.00.0012.3610012.2031 – ED 3.3.90.30- ficha **095 – Programa Nacional de Alimentação– PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL e** 02.00.0012.3610012.2031 – ED 3.3.90.30- ficha **101 – Programa Nacional de Alimentação– PNAP/PRÉ ESCOLA.**

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta através Comissão de Licitação nas dependências da Prefeitura e a sua retirada poderá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão, no endereço supracitado.

Teixeirópolis - RO, 11 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:909F821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/CPL/2016 EDITAL Nº. 137/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **115/CPL/2016** realizada no dia **11/07/2016 às 10h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – IDOSOS/FUNEBRES),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:3F87402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/CPL/2016 EDITAL Nº. 136/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **114/CPL/2016** realizada no dia **11/07/2016 às 09h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGENS E BORRACHARIAS DE VEÍCULOS),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:5E6C35A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 034-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico SRP nº 034/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/ ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL PARA ATENDER O MANDADO DE INTIMAÇÃO.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc.**576/2016**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2016** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 9.539,28 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de Julho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DF5CCC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2015 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO UNIVERDIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2015, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015**, realizado pelo Ministério da Educação – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, referente a aquisição de 02 (dois) Veículo tipo Caminhonete cabine dupla, 05 ocupantes; 4x4. Motor eletrônico, turbo diesel, capacidade cúbica mínima de 2.5 litros; 4 cilindros; injeção common-rail; potência e torque mínimos de 170 cv e 35 kgf.m respectivamente. Capacidade carga útil mínima de 1,0 t. Tanque de combustível de no mínimo 75 litros. Câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré. Medida mínima dos pneus: 245/70 R16. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Contran. Freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras; faróis de neblina; travas elétricas e alarme; barras de proteção lateral; luz de freio elevada; chave codificada antifurto (sistema eletrônico que aciona a partida do veículo, impedindo o funcionamento do mesmo caso não haja compatibilidade entre o código do chip da chave e o gravado no comando da injeção eletrônica do veículo). Direção hidráulica; retrovisores elétricos; ar-condicionado original de fábrica. Som com rádio am/fm e USB; alto-falantes (no mínimo 4, 2 dianteiros

e 2 traseiros); quebra sol com espelhos de cortesia; apoios de cabeça nos bancos dianteiro e traseiros, com exceção do traseiro central; ajuste elétrico dos retrovisores; porta objetos no console central; com capota protetora de lona e protetor de caçamba; ganchos para amarração de carga na caçamba. Assoalho carpetado e tapetes protetores; grade de proteção do vidro traseiro; vidros elétricos nas 4 portas; estribos laterais; com gancho de engate para reboque; vidros com película de proteção conforme legislação, no valor total de R$: 223.980,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Valor Total R$: **223.980,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais).**
Empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **10.768.884/0001-82**

Vale do Anari/RO, 06 de Julho de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2015, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015**, realizado pelo Ministério da Educação – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Vale do Anari/RO, 06 de Julho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B72D5AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2015

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO
225	AMANDA LAVORATTI DE PAULA	544.543.362-53	ASSESSOR TÉCNICO III	01/09/2015
224	AUTRIA V. FONSECA MARCONDES	566.468.362-72	CONTADOR	04/09/2015
228	CARINA STRE HOLANDA	946.594.432-72	GERENTE DE PROGRAMA	26/10/2015
227	BARBARA B. DA SILVEIRA PAZ	102.560.004-50	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	07/10/2015
99	ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO	787.798.632-72	ADMINISTRATIVO/EMATER	01/06/2012
229	ELIANE VENANCIO BAIOTO	957.258.492-87	ASSESSOT TÉCNICO NÍVEL V	03/11/2015
220	ESTER BELLO DE OLIVEIRA	887.935.672-00	ASSESSOR NÍVEL II	01/04/2015
34	ELISÂNGELA NUNES MAFRA	595.397.982-72	DATILÓGRAFO/PREF VALE DO PARAÍSO	12/05/1995
231	GELBER WESLEY DE LIMA	524.842.542-53	CONTROLADOR INTERNO	12/11/2015
91	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	956.866.732-68	ASSESSOR ESPECIAL	01/08/2014
201	JOÃO BATISTA LIMA	577.808.897-34	ASSESSPR ESPECIAL	02/01/2014
213	LIDIANE CARON DE SOUZA	716.498.242-20	ASSESSOR TÉCNICO	01/09/2014
221	LUCILENE CESCONETO CARVALHO	003.303.352-86	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	12/05/2015
133	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	289.689.302-44	ASSESSOR ESPECIAL	01/02/2012
209	SONIA REGINA C. DA SILVA	439.894.622-53	ASSESSOR TÉCNICO	01/07/2014
204	SUELLEN SANTANA DE JESUS	854.500.572-53	PROCURADOR JURÍDICO	23/05/2014

JI-PARANÁ – RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Seção de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F1341647

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2015

MATRÍCULA	*NOME*	*CPF*	*CARGO/FUNÇÃO*	*ADMISSÃO*
225	*AMANDA LAVORATTI DE PAULA*	*544.543.362-53*	*ASSESSOR TÉCNICO III*	*01/09/2015*
224	*AUTRIA V. FONSECA MARCONDES*	*566.468.362-72*	*CONTADOR*	*04/09/2015*
228	*CARINA STRE HOLANDA*	*946.594.432-72*	*GERENTE DE PROGRAMA*	*26/10/2015*
227	*BARBARA B. DA SILVEIRA PAZ*	*102.560.004-50*	*ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV*	*07/10/2015*
99	*ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO*	*787.798.632-72*	*ADMINISTRATIVO/EMATER*	*01/06/2012*
229	*ELIANE VENANCIO BAIOTO*	*957.258.492-87*	*ASSESSOT TÉCNICO NÍVEL V*	*03/11/2015*
220	*ESTER BELLO DE OLIVEIRA*	*887.935.672-00*	*ASSESSOR NÍVEL II*	*01/04/2015*
34	*ELISÂNGELA NUNES MAFRA*	*595.397.982-72*	*DATILÓGRAFO/PREF VALE DO PARAÍSO*	*12/05/1995*
231	*GELBER WESLEY DE LIMA*	*524.842.542-53*	*CONTROLADOR INTERNO*	*12/11/2015*
91	*HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA*	*956.866.732-68*	*ASSESSOR ESPECIAL*	*01/08/2014*
201	*JOÃO BATISTA LIMA*	*577.808.897-34*	*ASSESSPR ESPECIAL*	*02/01/2014*
213	*LIDIANE CARON DE SOUZA*	*716.498.242-20*	*ASSESSOR TÉCNICO*	*01/09/2014*
221	*LUCILENE CESCONETO CARVALHO*	*003.303.352-86*	*ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III*	*12/05/2015*
133	*MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA*	*289.689.302-44*	*ASSESSOR ESPECIAL*	*01/02/2012*
209	*SONIA REGINA C. DA SILVA*	*439.894.622-53*	*ASSESSOR TÉCNICO*	*01/07/2014*
204	*SUELLEN SANTANA DE JESUS*	*854.500.572-53*	*PROCURADOR JURÍDICO*	*23/05/2014*

JI-PARANÁ – RO, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Seção de Pessoal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:18FE0A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/CPL/2015

JUSTIFICATIVA: 25/CPL/2016.
PROCESSO Nº.: 1-403/SEMPLAD/2016
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
VALOR: R$ 403,92 (quatrocentos e tres reais e noventa e dois centavos);

OBJETO: Pagamento de taxas do DETRAN: Licenciamento anual, seguro obrigatório e demais taxas inerentes a regularização do Veículo Motocicleta YAMAHA LANDER XTZ 250 NDN0606, que pertencem à frota da SEMPLAD.
A referida Dispensa está fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, que prevê: para aquisição por pessoa jurídica de direito publico interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração publica e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço contatado esteja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. VIII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de pagamento de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a administração pública e que foi criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei.

Vale do Paraíso – RO, 11 de julho de 2.016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A2DF4866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **3-32/IPMVP/2016**
Objeto: Aquisição de **Materiais de Expediente e Processamento de Dados** para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, de acordo com as especificações técnicas, quantitativas, condições e locais de execução relacionados no Termo de Referencia.
Empresa(s) Vencedora(s):
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 15.749.688/0001-84
R$ 2.446,64 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
OUROCOMP COMRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ nº 10.217.619/0001-06.
R$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 11 de julho de 2.016.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2D783753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-347/SEMECE/2016**
Objeto: Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para atender as necessidades da escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, com Recurso FNDE/Programa Brasil Carinhoso, conforme Resolução FNDE nº. 19/2014.
Empresa(s) Vencedora(s):
IDS PAPELARIA EIRELI ME – CNPJ nº 10.927.373/0001-66
R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – CNPJ nº 04.925.681/0001-50.
R$ 23.779,42 (vinte e três mil e setecentos e setenta e nove reias e quarenta e dois centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464 - 1005/1193 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 11 de julho de 2.016.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DCDEC1EF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 06/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-324/SEMECE/2016.**
A empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP** venceu a Tomada de Preço, no valor Total de R$ 27.396,88 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos);
Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Tomada de Preço nº 06/CPL/2016. Contratação de empresa especializada para execução de implantação de instalações elétricas em AT, derivação da rede de distribuição urbana (RDU) e Subestação Rebaixadora (ao tempo), com potencia a instalar de 75 KVA, destinados ao suprimento de energia elétrica da E. M. E. F. Turma da Monica, localizado na Rua Primavera, centro.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:752FCCF0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Romarcio Mendes Rezende,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2015, do Processo Administrativo nº. **1-414/ SEMOSPA/ 2016**, para gozo a partir de 01/08/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1DBAF6DB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Elias de Andrade,** referente ao período aquisitivo de 21/10/2013 a 20/10/2014, do Processo Administrativo nº. **1-368/ SEMECE/ 2016**, para gozo a partir de 01/07/2016 à 30/07/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/____/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D27D01B7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Marisa Spindola,** referente ao período aquisitivo de 28/06/2015 a 27/06/2016, do Processo Administrativo nº. **1-391/ SEMECE/ 2016**, para gozo a partir de 27/06/2016 à 26/07/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CB9A31FD

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Maria Aparecida Gomes da Rocha,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2015 a 21/02/2016, do Processo Administrativo nº. **1-415/ SEMECE/ 2016**, para gozo a partir de 08/08/2016 à 07/09/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Julho de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BB139C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITOS PARA CONFERÊNCIA PROVA DIA 10 DE JULHO DE 2016

Médico 40 horas HPP (Plantonista)					Odontólogo 40 horas Atenção Básica					Enfermeiro 40 horas Atenção Básica					Técnico em Enfermagem 40 horas Atenção Básica					Técnico em Enfermagem 40 horas HPP (Plantonista)				
01		B			01				D	01	A				01		B			01			C	
02		B			02	A				02			C		02		B			02				D
03			C		03			C		03	A				03	A				03	A			
04			C		04				D	04			C		04		B			04		B		
05	A				05	A				05	A				05				D	05	A			
06			C		06				D	06				D	06			C		06		B		
07		B			07	A				07				D	07		B			07		B		
08			C		08		B			08	A				08			C		08				D
09				D	09	A				09	A				09		B			09		B		
10					10	A				10	A				10	A				10	A			
11			C		11				D	11		B			11				D	11			C	
12				D	12		B			12	A				12		B			12			C	
13	A				13	A				13				D	13	A				13			C	
14			C		14				D	14				D	14		B			14				D
15		B			15			C		15		B			15				D	15				D
16				D	16	A				16			C		16	A				16			C	
17		B			17			C		17				D	17		B			17		B		
18	A				18		B			18		B			18			C		18			C	
19	A				19				D	19	A				19		B			19	A			
20			C		20		B			20				D	20			C		20	A			
21		B			21		B			21		B			21		B			21		B		
22				D	22				D	22				D	22				D	22				D
23			C		23			C		23			C		23			C		23			C	
24		B			24		B			24		B			24		B			24		B		
25	A				25	A				25	A				25	A				25	A			

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC13BA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

Ata de Registro de Preços nº 024/2015 **Referente ao Pregão Eletrônico** nº 031/2015
Processo Administrativo nº 323/2015
Validade: 17/08/2015 a 17/08/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Medicamentos para Rede Básica de Saúde.** Atendendo as Necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Domperidona 10 mg	Comprimido	8000	Nova Quimica	0,12	960,00
10	Bromidrato de Citalopram 20 mg	Comprimido	3000	zydus	0,14	420,00
14	Alprazolam 2 mg	Comprimido	2000	E.m.s	0,40	800,00
34	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cápsula	1600	Eurofarma	0,25	400,00

Empresa: DMC DISTRIBUIDORA, **COMERCIO D´ MEDICAMENTOS LTDA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	720	Germed	0,49	352,80
11	Valsartana 320 mg	Comprimido	1500	Germed	0,45	675,00
12	Atenolol;Clortalidona 25 mg + 12,5 mg	Comprimido	1500	Biolab	0,72	1.080,00
15	Albendazol 400 mg	Comprimido	7000	Genérico	0,82	5.740,00
17	Digoxina 0,05 mg/ml 60 ml	Elixir/ unidade	36	Prati	13,61	489,96
21	Retinol 50.000 UI	Cápsula	300	Bayer	0,25	75,00
27	Glicerol 120 mg/ml	Enema/ unidade	36	Natulab	5,86	210,96
31	Nitrato Miconazol, -20 ml	Loção/Unidade	150	Neoquimica	5,17	775,50
32	Nitrato Miconazol, -20 ml	Pó/ Unidade	30	União quimica	9,77	293,10
35	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Cápsula	4000	Medley	0,39	1.560,00
36	Oxalato de Escitalopram de 20 mg	Comprimido	3000	Germed	1,26	3.780,00
37	Omeprazol de 10 mg	Cápsula	2500	Neoquimica	0,35	875,00
39	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg	Comprimido	30	Eurofarma	1,30	39,00
42	Oxacarbamazepina	Comprimido	4000	Medley	0,55	2.200,000

EMPRESA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	Sulfato de Condroítina; Sulfato de Glicosamina 1,5g/1,2g	Sache	3600	Sulfato de Condroitina. Sulfato de Glico	3,59	12.924,00

EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Glimepirida 4 mg	Comprimido	2000	Sandoz	0,38	760,00
08	Esomeplazol Magnésio 40mg	Comprimido	1000	Ranbaxi	1,78	1.780,00
13	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Comprimido	1100	Eurofarma	1,37	1.507,00
16	Cloridrato de Sertralina 100 mg	Comprimido	2000	Eurofarma	0,72	1.440,00
26	Cloreto de Sódio 9,0 mg	Solução Nasal Frasco	300	Mariol	0,64	192,00
33	Cloridrato de Nortriptilina, 10 mg	Cápsula	500	Eurofarma	0,34	170,00

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:74357095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Ata de Registro de Preços nº 021/2015 **Referente ao Pregão Eletrônico** nº 027/2015
Processo Administrativo nº 362/2015
Validade: 03/08/2015 a 03/08/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Material de Consumo para o laboratório Municipal em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de saúde – SEMUSA.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Micropipeta de 10 micros litros Micropipeta mecânica monoclonal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclave	Und	02	Peguepet	68,00	136,00
02	Micropipeta de 50 micros litros Micropipeta mecânica monoclonal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclave	Und	02	Peguepet	51,00	102,00
03	Micropipeta de 100 micros litros Micropipeta mecânica mono canal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclave	Unid	02	Peguepet	51,95	103,90
04	Micropipeta de 1000 micros litros Micropipeta mecânica mono canal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclave	Unid	02	Peguepet	51,99	103,98
06	Rolo de Gazes tipo queijo 91x91	Unid	5	Mediplus	51,40	257,00
07	Gazes cortados com 500 Unidades.	Unid	20	Mediplus	13,00	260,00
19	Tubo micro hematócrito sem heparina c/ 500 unid	Cx	02	Cral	14,00	28,00

31	Água Destilada frasco 5 litros	Galão	03	Cinord	14,00	42,00
39	Câmara de Nebauer espelhada	Unid	02	Cral	112,00	224,00
41	Relógio 60 minutos com despertador	Unid	03	Cral	11,28	33,84
42	Luva de Procedimento tamanho P, caixa com 100 unid	Cx	60	Descarpak	17,99	1.079,40
43	Luva de Procedimento tamanho M, caixa com 100 unid	Cx	30	Descarpak	17,95	538,50
44	Luva de Procedimento tamanho G, caixa com 100 unid	Cx	20	Descarpak	17,97	359,40
46	Seringa de 5 ml c/ agulha fixa 25x7	Unid	10.000	Sr	0,24	2.400,00
47	Seringa de 10 ml c/ agulha fixa 25x7	Unid	3.000	Sr	0,41	1.230,00
49	Tubo cônico de sedimentação para urina de plástico (12 ml)	Unid	100	Cral	0,12	12,00
51	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS)	Unid	40	Cral	4,59	183,60
52	Estantes para tubo de ensaio de arame revestido de PVC	Unid	05	Cral	13,00	65,00
54	Álcool 70° 1000 ml	Unid	30	Santa Cruz	3,80	114,00
57	Jaleco descartável com manga longa	Unid	150	Anadona	2,50	375,00
58	Mascara de procedimento descartável	Unid	250	Labor Import	0,15	37,50
59	Gorro descartável	Unid	50	Anadona	0,40	20,00

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	Rolo de algodão hidrófilo 500g	Unid	20	Farol	13,80	276,00
08	BHCG: Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do GCH em soro ou urina, com sensibilidade 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Unid	1000 testes	Ebram	0,44	440,00
21	FITA REATIVA PARA URINA, com ph e densidade e com11 áreas, frasco com 100 tiras. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro no M.S.	Frasco	80	Acon	24,33	1.946,40
24	REAGENTE ANTI-A para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Frasco	10	Ebram	20,00	200,00
25	REAGENTE ANTI-B para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Frasco	10	Ebram	20,00	200,00
26	REAGENTE ANTI-D para tipagem sanguínea. Frasco com 10 mL Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Frasco	10	Ebram	30,00	300,00
29	Termômetro até 300º para estufa	Unid	01	Incoterm	75,00	75,00
32	Refil Coluna Deionizadora permution 1800	Unid	03	Permution	580,00	1.740,00

RONDÔLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	ANTICOAGULANTE EDTA destinado à coleta sanguínea para realização de exames hematológicos. Frasco com 100 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Unid	10	Renylab	13,80	276,00
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO destinado à coleta sanguínea para realização de dosagem de glicemia. 100 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Unid	05	renylab	34,87	174,35
11	Reagente de Benedict 500 ml	Frasco	01	Renylab	29,10	29,10
13	Liquido de Tuerck 500 ml	Frasco	01	Renylab	22,10	22,10
14	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis, com controle positivo e negativo. Validade Mínima de 1ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Kit	2000 testes	Renylab	0,15	300,00
15	ASLO: Kit para determinação de Antiestreptolisina"O" qualitativa e quantitativa por aglutinação, teste em placa. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Kit	40	Vida	53,99	2.159,60
16	PCR: Kit para determinação de Proteína C Reativa qualitativa e quantitativa por aglutinação, teste em placa. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Kit	40	Vida	50,99	2.039,60
17	FATOR REUMATÓIDE: Kit para determinação de Fator Reumatóide, Teste rápido direto em lâmina para determinação qualitativa e quantitativa do fator reumatoide no soro. Reagentes- Reagente do Látex: contém partículas de poliestireno látex, revestidas com IgG humana desnaturada, suspensas em tampão glicina pH ,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo. A sensibilidade do reativo é 1,25 UI/mL. – Controle Positivo: Soro humano contendo FR em tampão glicina pH 8,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo, pronto para uso (não necessita diluição).- Controle Negativo: Soro humano normal em tampão glicina pH 8,2 e contendo 0,1% de azida sódica como preservativo, pronto para uso (não necessita diluição). Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Kit	40	Vida	40,98	1.639,20
22	LUGOL FORTE , Frasco com 1000 ml. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Unid	01	Renylab	69,80	69,80
23	Corante Tipo Panótipo (corantes 1,2,3)	Kit	03	Renylab	47,10	141,30
27	Soro Teste RH Humano – RH Control negativo	Frasco	04	Ebram	79,99	319,96
28	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. Frasco com 100 ml. Validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação. Certificado de Boas Práticas de fabricação.	Frasco	10	Renylab	12,80	128,00
30	REAGENTE SORO DE COOMBS. Frasco com 10 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Frasco	10	Ebram	63,10	631,00
33	Lanceta para punção digital caixa c/200 unid	Cx	03	Pontura	12,30	36,90
34	CORANTE GIENSA: frasco com 1000 mL. Validade Mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Certificado de Boas Práticas de fabricação	Litro	10	Renylab	49,99	499,90
35	Corante May grunwald coloração de células em esfregaço de sangue periférico	Litro	10	Renylab	54,90	549,00
36	Soro Controle N com controle de qualidade interna de bioquímica (Com tabela de referencia)	Frasco	10	Vida	59,99	599,90
37	Soro Controle P com controle de qualidade interna de bioquímica (Com tabela de referencia)	Frasco	10	Vida	69,99	699,90
38	Lâminas para Câmara de Nebauer 20x26mm c/10 Unid.	Cx	01	Precision	29,00	29,00
45	Seringa de 3 ml c/ agulha fixa 25x7	Unid	10.000	Descarpak	0,18	1.800,00
48	Pipeta Pasteur de plástico 3 ml descartável,	Unid	1000	Labor	0,05	50,00
50	Ependorfes	Unid	1000	Cral	0,04	40,00
53	Taça de vidro (com pé) para sedimentação de fezes	Unid	50	Plena	8,10	405,00
55	Caixa de papel filtro tipo 10 medio	Unid	450	J Prolab	6,69	3.010,50
56	Caixa de mascara N95	Unid	130	Descarpak	3,88	504,40

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:90DB02F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Ata de Registro de Preços nº 029/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2015
Processo Administrativo nº 579/2015
Validade: 02/12/2015 a 02/12/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos para o Programa Saúde Bucal**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	**Alavancas pediátricas jogo com 3 reta**, bandeirinha L. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Aço Inox. Boa qualidade.	Und.	15	Golgran	25,00	375,00
32	**Coletor de material de perfuro cortante** - Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade para 03 litros. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853.	Unid.	150	Descarbox	2,30	345,00
68	**Porta agulha Castroviejo** - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videa, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.Tamanho 14 cm. Autoclavável.	Cx	12	Golgran	115,00	1.380,00

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	**Autoclave horizontal com capacidade de 21 litros,** para esterilização a vapor de artigos/instrumentos odontológicos,com câmara de alumínio ou inox, com ciclo de secagem eficiente, de fácil manuseio, com no mínimo 13 sistemas de segurança, com registro na ANVISA, voltagem de 127 ou 220 v, garantia de 2 anos.	Und.	02	Digitale	1.990,00	3.980,00

EMPRESA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	**Fio de sutura nylon 2.0 -** Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox1/2círculo cortante 1,5 cm. Com 45 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Registro ANVISA: 10237580074. Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades.	Und.	100	Procare	30,00	3.000,00
53	**Filtro de resistência para destilador de água** cristofoli embalagem com 3 unidades.	Und.	10	Cristófoli	63,00	630,00
60	**Luva de procedimento não cirúrgico**, látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra **(PP)** caixa com 100 Unidades.	Und.	100	Supermax	19,90	1.990,00
82	**Saco descartável para lixo infectante – 15 litros/4,5 kg –** medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades	emb	10	Rava	9,00	90,00
83	**Saco descartável para lixo infectante- 50 litros/15kg** -medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades	emb.	10	Rava	24,40	244,00
84	**Saco descartável para lixo infectante- 100L/30kg** - Medidas 75 x 105cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades.	emb	10	Rava	46,52	465,20

EMPRESA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	**Alavanca goiva nº 304** esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Aço Inox. Boa qualidade.	Und.	15	Prata	15,00	225,00
8	**Amálgama de prata** em cápsulas. Limalha de prata de alto teor de cobre, de partículas ultrafinas e de excelente qualidade com a composição: Prata (Ag) 45%, Estanho (Sn) 31% e Cobre (Cu) 24%, caixa com 50 cápsulas. Validade mínima 02 anos.	Cx	100	Metalms	66,46	6.646,00
13	**Aplicador de hidróxido de cálcio duplo** em aço inox utilizado para manipulação e aplicação de hidróxido de cálcio na cavidade.	Und.	12	Prata	2,92	35,04
18	**Brocas em chama 3168** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Zeep	1,16	34,80
19	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1011** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Zeep	1,16	34,80
23	**Brocas topo ogival 4138** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Zeep	1,46	43,80
24	**Broca esférica multilaminada carbide 4 para motor de baixa rotação,** sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra - ângulo**,**de qualquer marca. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Jota	3,40	102,00
25	**Broca esférica multilaminada carbide 6 para motor de baixa rotação,** sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra - ângulo**,**de qualquer marca. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Jota	3,40	102,00
26	**Brunidor bola nº 29** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,95	39,50
27	**Brunidor Clevident grande** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,95	39,50

28	**Brunidor de Bennett nº 33** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,95	39,50
29	**Cimento de Ionômero de vidro para restauração** em pó. Frasco com 10g. Validade mínima 02 anos.	Und.	10	Fgm	8,96	89,60
35	**Condensador para amálgama 2** de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	2,92	29,20
36	**Condensador para amálgama 3** de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,05	30,50
37	**Cunhas interdentais de madeira,** anatômicas em madeira sortidas. Caixa com 500 Unidades. Validade mínima 02 anos.	Cx.	06	Phamainox	35,00	210,00
38	**Curetas de Lucas nº 66** indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	4,90	49,00
39	**Curetas de Lucas nº 86** indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	4,90	49,00
41	**Esculpidor discóide e cleóide** fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	2,92	29,20
42	**Espátula de inserção nº 1** fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde..	Und.	10	Prata	2,92	29,20
43	**Espátula nº 07 aço inox,** permite o acesso e manipulação de produtos fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Prata	4,40	132,00
44	**Espátula tipo Thompson nº 6** para manipulação de resina composta, com pontas ativas com película anti-aderente facilitando sua inserção, Esterilizável em estufa/autoclave até 180 graus.	Und.	06	Prisma	33,12	198,72
46	**Espelho bucal plano nº 05 e cabo aço inox**. Autoclavável. Aço Inox. Registro na Anvisa: 10401310084. Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.	Und.	100	Pharmainox	4,00	400,00
49	**Fita de autoclave - fita adesiva rolo de 19mmx30m** Fita para seladora: Fita teflon adesivada para seladoras largura 1,5cm x espessura 0,15mm, bobina com 15metros. Fita para autoclave 19 mm x 30mt. Validade mínima de 02 anos.	Und.	60	Ciex	2,50	150,00
64	**Óculos de proteção haste e lente de policarbonato** resistente a impactos e choques físicos de sólidos e líquidos, com tratamento anti risco e com proteção contra raios UVA e UVB, haste tipo espátula e visor curvo com excelente proteção lateral. Validade mínima 02 anos.	Und.	10	Jaguar	4,00	40,00
74	**Resina composta** foto-polimerizavel Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 FM e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusas. **CorA2** Validade mínima de 02 anos.	Und.	10	Fgm	12,33	123,30
75	**Resina composta** foto-polimerizavel Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 FM e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V),incluindo superfícies oclusas. **CorA3**. Validade mínima de 02 anos.	Und.	40	Fgm	12,33	493,20
76	**Resina composta** foto-polimerizável Universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 fm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusas. **Cor A3/5**. Validade mínima de 02 anos.	Und.	10	Fgm	12,33	123,30
78	**Rolete de algodão nº 2 -** confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Embalagem com 100 unidades, com validade mínima de 2 anos.	Und.	200	Soft Plus	1,80	360,00
85	**Sonda exploradora nº 5** ponta fina aço inox, com validade mínima 02 anos para ser utilizada em procedimentos odontológicos de dentística.	Und.	30	Prata	3,16	94,80
86	**Sugadores descartáveis** confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira PVC colorido,macio,vazado e aromatizado. Embalagem com 40 Unidades.	Und.	150	Rm Desc	3,79	568,50
91	**Touca sanfonada, barra com elástico duplo** -Touca descartável com elástico - c/100unidades, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Apresentação embalagem com 100 toucas.	Pct.	20	Hn Desc	6,32	126,40
92	**Turbina/ Caneta de Alta Rotação pushbutton, f**abricada em metal cromado e alumínio anodizado, formato ergonômico e leve, spray único ou triplo, alto torque, corpoemalumínio, fabricada dentro do padrão internacional ISO 7785 para torque e nível de ruído, autoclavável a 135oC, baixo ruído de trabalho, com garantia de no mínimo 6 meses, velocidade de 400.000 RPM + / - 8%.	Und.	04	Dent Flex	314,72	1.258,88
93	**Máscara Cirúrgica Descartável p**ossui tripla camada com um filtro que proporciona BFE(eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca. Com elástico, anti alérgica. Com 50 ou 100 unidades.	CX	150	Talge	5,18	777,00

EMPRESAS: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
58	**Kit de escovação adulto** (creme dental com 1500 ppm de flúor com 90 gramas, escova com 35 tufos de cerdas macias e cabeça pequena e fio dental de 100 metros branco sem sabor). Com validade 3 anos.	Und.	7.000	Alg	2,38	16.660,00
59	**Kit de escovação infantil** (creme dental com 1100 ppm de flúor com 50 gramas, escova infantil de cerdas macias e fio dental com 100 metros sem sabor). Com validade de 3 anos.	Und.	7.000	Alg	2,95	20.650,00

EMPRESA: LM MADEIRA & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**Ácido fosfórico** – condicionador de esmalte e dentina a 37% pacote com 3 unidades de 2,5 ml com validade mínima de 2 anos.	Und.	20	Biodinamica	3,51	70,20
02	**Adesivo Dentário** agente adesivo foto-polimerizavel mono componente com flúor 2 em 1, com carga, indicado para adesão com compósitos, compômeros e cimentos resinosos. Contendo acetona como solvente, com rendimento de 100 gotas, embalagem de 4ml.Validade mínima de 02 anos.	Und.	10	Dentsply	14,78	147,80
03	**Agulha Gengival 30 G- Curta -** Agulha gengival descartável, aço inox 304 e polipropileno, produto esterilizado por óxido de etileno, uso único. Cânulas siliconizadas, indicador de biseltribiselado. Cartucho com 100 unidades. 30mm. Validade: 3 anos	Und.	150	Injex	21,15	3.172,50
06	**Alavanca reta nº 02** esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	15	Trinks	11,92	178,80
12	**Aplicador de adesivo dentinário**, tamanho regular, descartável. Flexibilidade dobram-se facilmente até 90°. Cor amarela e verde. Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. Registro na Anvisa: 10068870083. Embalagem com 100 Unidades.	Und.	100	Kg	5,71	571,00
15	**Babador descartável** para uso odontológico com filme plástico que impede vazamentos, descartável, varias cores, pacote com 100 Unidades. Validade mínima de 02 anos.	Und.	150	Ssplus	9,55	1.432,50
16	**Bicarbonato de sódio**. Removedor Mecânico de Placa Dentária, indicado para uso profilático odontológico. O pó deverá ser de coloração branca, cristalino e extra-fino. Para eliminar a placa bacteriana e materiais orgânicos com aroma natural para uso em aparelho de profilaxia (micro jato de bicarbonato), frasco com 500 gramas com validade mínima de 02 anos.	Und.	10	Aaf	19,02	190,20
17	**Brocas em chama 3118** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Fava	1,17	35,10
20	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1012** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Fava	1,17	35,10
21	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1014** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Fava	1,39	41,70
22	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1016** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Fava	1,19	35,70

30	**Cimento de Ionômero de vidro para restauração líquido,** frasco com 8 ml com validade mínima 02 anos.	Und.	10	Fgm	7,07	70,70
31	**Cimento de óxido de zinco em pó**. Frasco 50 g. Validade mínima de 03 anos.	Und.	10	Aaf	3,07	30,70
33	**Compressa de Gaze** - A Compressa de Gaze Não Estéril é confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela. Com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. São alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Registro Anvisa: 80245210082. Pacote com 500 Unidades	Pct	120	Clean	9,23	1.107,60
34	**Condensador para amálgama 1** de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,45	34,50
40	**Escova de Robson tipo pincel** com cerdas em nylon de boa qualidade.	Und.	50	Preven	0,80	40,00
45	**Espátula tipo Thompson nº4** para manipulação de resina composta, com pontas ativas com película anti-aderente facilitando sua inserção, Esterilizável em estufa/autoclave até 180 graus.	Und.	06	Prisma	33,00	198,00
47	**Eugenol líquido. Frasco de 20ml.** Validade mínima 02 anos.	Und.	15	Aaf	8,50	127,50
48	**Fio dental embalagem de 500m** para uso odontológico, sem sabores, branco, fino. Validade mínima 02 anos.	Unid	10	Hillo	5,17	51,70
50	**Fio de sutura nylon 3.0**- Fio de Nylon - Monofilamento preto. Agulha aço inox1/2círculo cortante 1,5 cm. Com 45 cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó. Registro ANVISA: 10237580074. Validade 5 anos. Caixa com 24 unidades.	Und.	100	Technew	22,31	2.231,00
52	**Flúor gel acidulado sabor tuti fruti,** tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. Com validade de 3 anos.	Und.	10	Iodontosul	2,47	24,70
54	**Fórceps nº 69** fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Skay	36,99	1.109,70
55	**Fórceps nº 243** fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	15	Skay	36,99	554,85
56	**Fórceps nº 65** fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Skay	36,99	369,90
57	**Hollenback nº 06** utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações, fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	10	Prata	3,64	36,40
61	**Luva de procedimento não cirúrgico,** látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra **(P)** caixa com 100 Unidades.	Und.	100	Embramac	20,57	2.057,00
62	**Matriz metálica de 5mm x 5mm**, banda matriz de aço inox 0,05x5x15m, indicado para restaurações classe II com resina composta foto - polimerizável, dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo, espessura mais fina do mercado, com registro na ANVISA .	Und.	30	Aaf	0,79	23,70
63	**Matriz metálica de 7mm x 5 mm**. Banda matriz de aço inox 0,05x7x15m, indicado para restaurações classe II com resina composta foto-polimerizavel, dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo, maior versatilidade para o profissional, espessura mais fina do mercado com Registro na ANVISA.	Und.	30	Aaf	0,79	23,70
65	**Papel carbono para articulação**, papel de dupla cor, embalagem com 12 tiras de 100 un. Validade mínima 02 anos.	Und.	30	Bodinamica	1,19	35,70
66	**Pasta profilática sabor tutti – fruti**, com flúor, 90 g.com validade mínima de 02 anos. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	Und.	10	Maquira	3,51	35,10
67	**Pinças clínicas tamanho padrão** fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Trinks	4,79	143,70
69	**Porta agulha mayohegar**- Aço inox. Autoclavável. Tamanho 14 cm.com validade mínima 02 anos.	Und.	30	Abc	17,49	524,70
70	**Porta amálgama plástico auto clavavel,** utilizado para transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave a 134°C.	Und.	20	Maquira	6,70	134,00
71	**Porta matriz antiaderente para aplicação de resina composta,** usado na vestibular e na língua, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz, produzido em aço inox.	Und.	10	Trinks	14,17	141,70
72	**Pote dappen de plástico para ser** utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico, sua composição à base de silicone permitindo ser totalmente esterilizável em autoclave a 137°C, garantindo boa resistência ao produto, possuindo duas cavidades para as manipulações.	Und.	10	Maquira	1,17	11,70
73	**Pote dappen de vidro**. Sua composição à base de vidro. Possuindo duas cavidades para as manipulações, para se utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico.	Und.	10	Maquira	2,09	20,98
77	**Resina Flow cor A2**. Compósito híbrido foto ativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Selamento de fóssulas e fissuras. Preenchimento de regiões socavadas. Cimentação de facetas de porcelana. Colagem de fragmentos. Reparo em resina composta. Validade mínima 02 anos. Seringa com 1,2 g. Pacote com 3 unidades.	Pac.	20	Biodinamica	13,69	273,80
87	**Taça de borracha** com excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho.Para ser utilizada em procedimentos de profilaxia na cor branca. Validade mínima de 02 anos.	Und.	30	Preven	0,83	24,90
88	**Tesoura reta 15 cm**, fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Und.	30	Abc	16,79	503,70
89	**Tira de lixa de aço fina 4mm,** para acabamento embalagem com 12 Unidades, indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias, espessura de apenas 0,10mm, grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, maior aderência dos grãos de óxido de alumínio, maior flexibilidade, não quebra, com registro na ANVISA 12 tiras de 4mm x 150mm. 12 tiras de 2mmx150mm.	Und.	30	Impla	3,81	114,30
90	**Tira de poliéster tira transparente de tamanho 10mmx120mmx0,05mm**, embalagem com 50 Unidades. Validade mínima de 02 anos para ser utilizada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho, obtendo perfeita restauração tendo a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade, protegendo o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local.	Und.	60	Impla	0,79	47,40

EMPRESA: POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	**Rolo para esterilização papel/plástico**15cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	Und.	10	Medsteril	58,88	588,80
80	**Rolo para esterilização papel/plástico**20cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	Und.	10	Medsteril	79,00	790,00
81	**Rolo para esterilização papel/plástico**30cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização.	Unid	10	Medsteril	119,90	1.199,00

EMPRESA: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	**Álcool 70% -** Saneante Liquido promove desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas de ambientes hospitalares, aparelhos sanitários, ralos, etc. Embalagem com 5 litros. Validade mínima 3 anos.	Unid.	30	Prolink	6,91	207,30
09	**Anestésico Cloridrato de Articaína com epinefrina1:100.000**. Embalagem com 100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	50	Dfl	139,81	6.990,50
10	**Anestésico Cloridrato de Lidocaína com epinefrina1:100.000.** Embalagem com100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	60	Cristalia	70,00	4.200,00
11	**Anestésico Prilocaína com felipressina 0,03 UI por ml.** Embalagem com100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	60	Cistalia	53,84	3.230,40

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura

www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Julho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:87ED6267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Ata de Registro de Preços nº 022/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2015
Processo Administrativo nº 568/2015
Validade: 04/08/2015 a 04/08/2016 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar) para atender as Escolas Multisseriadas com Recursos do PNAE e PMAE.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	253	2,49	629,97	MAITA
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	221	3,08	680,68	DELICIA
3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, peso liquido.	Kg	34	12,00	408,00	PETRI
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade.	Pct	41	7,25	297,25	BERNARDO
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	389	9,52	3.703,28	FUJIOCA
6	**BATATA INGLESA,** de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	610	3,53	2.153,30	PAULISTA
8	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Pct	226	1,45	327,70	SUPREMO
9	CARNE BOVINA, CHARQUE, de boa qualidade, embalado em pacotes de 1,0Kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	KG	204	18,55	3.784,20	RONDONIA
11	CARNE BOVINA DE 2° EM PEDAÇOS (CUBOS), abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	180	14,00	2.520,00	REGIÃO
17	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	520	3,65	1.898,00	SANTA ROSA
21	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1.421	1,88	2.671,48	DONA BENTA
23	MARACUJÁ, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	90	11,00	990,00	REGIÃO
24	**MARGARINA** com 60% de lipídios, embalagem de 250G enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	90	1,90	171,00	SOYA
26	**MILHO FUBÁ**, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	136	1,85	251,60	SUPREMO
27	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FRASCO	403	3,50	1.410,50	LIZA
28	**REPOLHO** - de boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	68	2,95	200,60	PAULISTA
29	**SAL REFINADO** – iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	66	1,20	79,20	UNIÃO

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI – ME

7	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1270	2,46	3.124,20	SÃO MARCOS
10	CARNE BOVINA DE 2° **MOÍDA**, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada, embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1771	11,62	20.579,02	FRIGORIFICO LUDGERO
12	CEBOLA nacional branca de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	340	5,98	2.033,20	NACIONAL
13	CENOURA inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	306	5,75	1.759,50	NACIONAL
14	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	19	7,58	144,02	MUNDIAL

15	CUPUAÇU, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	204	9,44	1.925,76	IT POLPA
16	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	PCT	102	3,98	405,96	SANTA ROSA
18	FRANGO, coxa e sobrecoxa, com pele, sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	Kg	564	8,15	4.596,60	AVENORTE
19	GOIABA, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	204	12,89	2.629,56	IT POLPA
20	LEITE UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	L	2236	3,15	7.043,40	TRADIÇÃO
22	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	542	1,98	1.073,16	BORTOLINE
25	**MILHO AMARELO PARA CANJICA**, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	270	1,27	342,90	BERNARDO
30	**TOMATE** nacional, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	612	5,07	3.102,84	REGIÃO

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:1A1A3787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

Ata de Registro de Preços nº 025/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2015
Processo Administrativo nº 601/2015
Validade: 20/08/2015 a 20/08/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços (recarga de extintores de incêndio).** Para Atender as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa **HILGERT & CIA. LTDA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor água Pressurizada (AP) cap. 10L	UNID	**35**	Metal Casty	89,90	3.146,50
2	Extintor de incêndio tipo pó químico (BC) cap. 06 kg	UNID	**2**	Metal Casty	96,95	193,90
5	Extintor Pó Químico (ABC) 04 KG	UNID	**21**	Metal Casty	120,00	2.520,00
6	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 Kg	UNID	**10**	Metal Casty	180,00	1.800,00
7	Extintor Pó químico ABC 1 KG	UNID	**13**	Metal Casty	83,55	1.086,15
8	Extintor Pó químico ABC 2 Kg	UNID	**5**	Metal Casty	110,00	550,00
9	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg.	UNID	**50**	Metal Casty	96,90	4.845,00

MARIA LUZIA SILVA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg	UNID	**13**	Rezil	397,99	5.173,87
4	Extintor gás carbônico (CO^2) Cap.04. KG	UNID	**10**	Rezil	415,00	4.150,00
10	Recarga água Pressurizada (AP) 10L	Serviço	**47**	Magflex	123,00	5.781,00
11	Recarga gás carbônico (CO2) 6 kg	Serviço	**5**	Extintores Nacional	146,00	730,00
12	Recarga para Extintor 1 kg (Veicular ABC)	Serviço	**8**	Extintores Nacional	176,00	1.408,00
13	Recarga para Extintor Gás Carbônico (CO^2) Cap. 04 KG	Serviço	**23**	Extintores Nacional	123,00	2.829,00
14	Recarga Para extintor pó químico seco (PQS) 6 KG	Serviço	**56**	Extintores Nacional	88,00	4.928,00
15	Recarga Pó químico (BC) 06 KG	Serviço	**6**	Extintores Nacional	88,00	528,00

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de Julho de 2016

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:17427A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.990/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com folha de pagamento na ação programática PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – SEMAST - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, com objetivo de efetuar o pagamento de Rescisão Contratual - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS. Considerando saldo orçamentário insuficiente na dotação, se faz necessário a suplementação da ficha informada;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.216,20** (um mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
9.001 – 08.122.0002.2.033		Pgto Pessoal Enc. Soc.- SEMAST		9.001 – 08.122.0002.2.033		Pgto Pessoal Enc. Soc.- SEMAST	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
101	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**R$ 1.216,20**	**100**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – pessoal Civil**	**R$ 1.216,20**
TOTAL							**R$ 1.216,20**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:2640B840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016/SRP
No dia **11 de Julho de 2016**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.041/0001-35**, com sede à AVENIDA OLAVO PIRES, n° 2129, CENTRO, CEP 76.995-000 – CORUMBIARA-RO neste ato legalmente representado por **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:BALDIN & CIA LTDA
CNPJ:03.996.962/0001-30
Endereço:AVENIDA ITÁLIA C. FRANCO 2205, CENTRO
Cidade:CORUMBIARA-RO CEP: 76.995-000
Telefone:(69)3343-2300
Email:DROGAMED_FINANCEIRO@HOTMAIL.COM.BR
Representante:RIVALDO DIAS DOS SANTOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Desconto	Aquisição de medicamentos discriminados no guia de preços do ABC FARMA, visando atender os mandados Judiciais bem como a demanda hospitalar de Emergência e Urgência e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. (maior desconto em cima da tabela ABC FARMA.		R$ 6,14	R$ 6,14
Total R$ 6,14						

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**11/07/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
63.762.041/0001-35

BALDIN & CIA LTDA
03.996.962/0001-30

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D69D6553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 038/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, sob nº CNPJ 02.475.985/0001-37 neste ato representada pelo Sr. Paulo Pedro Stocco e CPF nº 043.306.728-47 e Registro Geral nº 11954605 SSP/SP Sito endereço Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Cidade de Jaru – RO – Telefone para contato: (69) 3521 5181 email:
covan-@hotmail.com .
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - **CNPJ n°. 02.475.985/0001-37**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Und	08	Braçadeira para injeção material de confecção aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável	Venttomed	R$94,99	R$759,92
15	Und	04	Biombo; material de confecção aço inoxidável, possui rodízios, tamanho triplo	Venttomed	R$624,00	R$2.496,00
23	Und	03	Cadeira de rodas adulto; pés removível, material de confecção aço/ferro pintado, braços removivel, possui elevação de pernas e suporte de soro	Ortometal	R$770,00	R$2.310,00
34	Und	02	Esfigmomanômetro; adulto, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe metal	Premium	R$77,50	R$155,00
35	Und	04	Esfigmomanômetro; adulto, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe velcro	Premium	R$70,00	R$280,00
36	Und	06	Esfigmomanômetro; infantil, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe velcro	Premium	R$70,00	R$420,00
37	Und	04	Esfigmomanômetro; adulto, material de confecção nylon, tipo de feixe metal	Premium	R$77,50	R$310,00
62	Und	03	Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) possui reservatório, material de confecção silicone	Unitec	R$294,00	R$882,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 7.612,92**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C771E005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 039/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
J R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA - ME,CNPJ 12.406.354/0001-10 com sede Rua valdivino Marques Barbosa, 768, Centro, Cidade São Felipe DOESTE - RO, neste ato representada pelo Sr. João Batista Oliveira Mendonça**,** Inscrito no CPF 672.760.832/68, RG 674.463 SSP/RO – Telefone para contato: (69) 3521 5181 email:
jrcomercio@hotmail.com .
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
J R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMATICA LTDA - ME - **CNPJ n°. 12.406.354/0001-10**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	Und	05	Aparelho de DVD, possui controle remoto, portas USB, reprodução DVD/ CD / CD-R / VCD / SVCD / DVCD / JPG / MP3	Mondial	R$130,00	R$650,00
17	Und	02	Cadeiras Característica Física: material de confecção aço/ ferro pintado, devendo possuir: braços, assento/encosto polipropileno. Não possui rodízios e regulagem de altura.	Plaxmetal	R$98,00	R$196,00
19	Und	06	Cadeiras Característica Física: material de confecção aço/ ferro pintado, devendo possuir: braços e regulagem de altura. assento/encosto estofado não possui rodízios	Plaxmetal	R$179,99	R$1.079,84
20	Und	02	Cadeiras Característica Física: material de confecção aço/ ferro pintado, não possui: rodízios, braços e regulagem de altura. assento/encosto polipropileno	Plaxmetal	R$71,45	R$142,90
46	Und	01	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) padrão de cor monocromático, memória 64MB, resolução de impressão 600 x 600 resolução de digitação 1200 x 1200 resolução	Samsung	R$1.383,99	R$1.383,99

			cópia 600 x 600 velocidade 150 paginas/bandeja ciclo 8.000 paginas/mês, fax 33,6KBPS, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses			
47	Und	06	Longarina; números de assentos 05 lugares, assento / encosto polipropileno	Plaxmetal	R$424,75	R$2.548,50
48	Und	02	Longarina; numero de assentos 04 lugares assento/encosto estofado	Plaxmetal	R$424,02	R$848,04
56	Und	02	Mesa de escritório base aço, ferro pintado, sem gavetas, material de confecção madeira / MDP / MDF / similar, composição formato em L	Pandin	R$264,99	R$529,98
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 7.379,35**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EF9A9FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 040/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SEVIÇOS LTDA - ME, sob CNPJ 04.730-292/0001-79 com sede Av. Jamari, 3380, Setor áreas especiais 1, Cidade de Ariquemes – RO Representada por Terezinha de Jesus Araujo de oliveira Bernardineli Inscrito no CPF 326.813.642-72, RG 350.280 SSP/RO– Telefone para contato: (69) 3521 5181 email:
jamarilicitacoes@gmail.com .
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
JAMARI VENDAS PUBLICAS E SEVIÇOS LTDA - ME - **CNPJ n°. 04.730-292/0001-79**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Und	01	Computador (desktop-básico) processador no mínimo Intel core 13 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MH, disco rígido minimo de 500GB, tipo de monitor 18,5 (1366 x 768) mouse UBS, 800 DPI, 2 notões, Scrool (com fio), fonte compativel com o item, sistema operacional Windws 7 pro (64BTIS), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico CD/DVD ROM	Intel	R$2.148,89	R$2.148,89
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 2.148,89**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:890C54F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 041/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 04.730.292/0001-79 com sede Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 88, Cidade de Araçatuba – SP representado por Marcos Ribeiro Junior Inscrito no CPF 226.722.708-80, RG 27.601.292-6 SSP/SP – Telefone para contato: (18) 3621 2782 email:
kcr@kcrequipamentos.com.br .
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - **CNPJ n°. 04.730.292/0001-79**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Und	05	Balança antropométrica adulto modo de operação digital	Lider	R$900,00	R$4.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 4.500,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:57F14F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 042/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

LAJA LTDA, sob CNPJ 05.887.870/0001-48 com sede Av. Tiradentes, 2858 – A- Pedaçinho de chão, Cidade de Porto Velho – RO Representada por Aurione Keneddy da Costa Inscrito no CPF 772.532.584, RG 102.249-1 SSP/RN– Telefone para contato: (69) 3043 3222 email: laja.laja@globo.com

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

LAJA LTDA - **CNPJ n°. 05.887.870/0001-48**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Und	04	Armário dimensões min. / mat. Confecção 1,50 x 0,70 m/aço	W3	R$374,00	R$1.496,00
05	Und	01	Armário vitrine com 02 portas, material de confecção aço / ferro pintado, não possui laterais de vidro	R.A Moveis	R$670,00	R$670,00
10	Und	01	Balança antropométrica infantil modo de operação digital	Welmy	R$818,90	R$818,90
71	Und	08	Suporte de soro material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável	R.A Moveis	R$179,99	R$1.439,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 4.424,82**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D9F16B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 043/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO

PROCESSO: nº. 426/2016

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

N. V. VERDE CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21 com sede Rua Caucheiro, 1765, Nova Brasilandia, Ji-Parana – Representado por Jose Luiz Tolotti Inscrito no CPF 080.040.052-68, RG 67.113 SSP/RO – Telefone para contato: (69) 3229 3034 email: tolotti.jl@gmail.com

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

N. V. VERDE CIA LTDA - ME - **CNPJ n°. 03.363.727/0001-21**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Und	02	Bebedouro / purificador refrigerado, tipo pressão coluna conjugada aço inox	Libel	R$947,75	R$1.895,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 1.895,50**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F4361C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 044/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO

PROCESSO: nº. 426/2016

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 06.253.085/0001-04, com sede Av. Guanabara, 1275, N senhora das Graças, Porto Velho - RO Representado por Nelson Gavassa, Inscrito no CPF 005.015.518-08, RG 0169.1521829 SSP/SP – Telefone para contato: (69) 3222 6544 email: licita2@nortemedica.com

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - **CNPJ n°. 06.253.085/0001-04**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	Und	03	DEA – Desfribrilador externo automático; acessórios 2 eletrodos, bateria mínimo de 300 choques, possui tela de ECG	Instramed	R$7.289,00	R$21.867,00
67	Und	02	Otoscópio bateria convencional, composição fibra óptica com no minimo 05 espéculos reusáveis	MD	R$480,00	R$960,00
68	Und	01	Otoscópio bateria convencional, composição fibra óptica com no minimo 10 espéculos reusáveis	MD	R$1.000,00	R$1.000,00
69	Und	01	Otoscópio bateria carregavell, composição fibra óptica com no minimo 05 espéculos reusáveis	MD	R$995,00	R$995,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 24.822,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:FD81D4BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 045/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, CNPJ 21.262.327/0001-01, com sede Rodovia dos Minérios, 403, Sala 02ª/02B – Jardim Monterrey – Almirante Tmandare - PR Representado por Alairto Jose Pelozzo, Inscrito no CPF 747.575.399-91, RG 5.011.809-6 SESP/PR – Telefone para contato: (41) 3354 1001 email:
licitacao@ppsprodutosprasaude.com.br
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP- **CNPJ n°. 21.262.327/0001-01**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Und	02	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) modo de operação digital, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 60 litros	Stermax	R$4.990,00	R$9.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 9.980,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C701873C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 046/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA -ME, CNPJ 02.605.669/0001-32, com sede Rua Coronel João Manoel, 44, Centro, Monte Azul Paulista – SP Representado por Rosangela Soares Sardinha Cornetta, Inscrito no CPF 251.421.271-53, RG 1528461 SSP/GO– Telefone para contato: (17) 3361 1315 email:
vrcomercialhospitalar@gmail.com
1. DO OBJETO
Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA -ME - CNPJ n°. 02.605.669/0001-32

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Und	02	Cadeira para coleta de sangue material de confecção aço / ferro pintado, braçadeira regulável	Forçamedica	R$33,78	R$667,56
27	Und	01	Central de nebulização numero de saídas simultâneas mínimo de 02, potencia mínimo de ¼ de HP, suporte com rodízios possui	Inalamed	R$1.097,00	R$1.097,00
33	Und	02	Detector fetal tipo; de mesa, tecnologia digital	Medpej	R$687,00	R$1.374,00
43	Und	01	Foco refletor ambulatorial; iluminação LED, haste flexível,	Mikatos	R$389,89	R$389,89
50	Und	06	Mesa mayo material de confecção; aço inoxidável	Forçamedica	R$499,90	R$2.999,40
59	Und	04	Negatoscópio material de confecção; aço inoxidável, tipo parede/1 copo	Forçamedica	R$369,90	R$1.479,60
64	Und	01	Oximetro de pulso tipo; de mesa, possui curva plestimográfica, sensor de SpO2 01	GMI	R$2.200,00	R$2.200,00
65	Und	01	Oximetro de pulso tipo; de mesa, possui curva plestimográfica, sensor de SpO2 03	GMI	R$4.160,00	R$4.160,00
66	Und	01	Oximetro de pulso tipo mesa, possui curva plestimografica sensor de SpO2 02	GMI	R$2.999,00	R$2.999,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 18.066,45**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D338C2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 047/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016
Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ 05.255.167/0001-17, com sede Rua Cacoal, 2432, BNH, Ariquemes - Representado por Valquiria Souza dos Santos, Inscrito no CPF 389.629.502-00, RG 5041185 SSP/BA – Telefone para contato: (69) 3536 6063 email: vscolp@hotmail.com

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - **CNPJ n°. 05.255.167/0001-17**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	11	Armário dimensões min. / mat.confecção 1,80 x 0,75 m/aço	Pandin	R$508,50	R$5.593,50
11	Und	25	Balde a pedal/lixeira material de confecção aço inoxidável capacidade mínimo de 15 litros	Mor	R$381,40	R$1.144,20
06	Und	03	Arquivo; material de confecção aço, gavetas 4, deslizamento da gaveta trilho telescópio	Mache	R$149,90	R$3.747,50
13	Und	02	Braçadeira para injeção material de confecção aço inoxidável, apoio do braço estofado, tipo pedestal altura regulável	Mache	R$199,99	R$399,98
18	Und	18	Cadeiras Característica Física: material de confecção aço/ ferro pintado, devendo possuir: braços, rodízios e regulagem de altura. assento/encosto estofado	Milla	R$194,60	R$3.502,80
22	Und	04	Cadeira para coleta de sangue; material de confecção estofado braçadeira regulável	Mache	R$487,00	R$1.948,00
26	Und	02	Carro maca simples material de confecção aço inoxidável, possui grades nas laterais, suporte de soro, acessórios colchonete	Mache	R$1.769,99	R$3.539,98
38	Und	04	Esfigmomanômetro; obeso, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe metal	Pamed	R$104,99	R$419,96
39	Und	02	Esfigmomanômetro; obeso, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe velcro	Pamed	R$105,99	R$211,98
40	Und	05	Escada com 2 degraus material de confecção aço inoxidável	Mache	R$188,99	R$944,95
41	Und	06	Estetoscópio infantil; auscultador aço inoxidável, tipo duplo	Bic	R$90,00	R$540,00
42	Und	03	Estetoscópio adulto; auscultador aço inoxidável, tipo duplo	Bic	R$90,00	R$270,00
51	Und	06	Mesa de exames material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel, acessórios suporte para papel, gabinete com portas e gavetas possui	Mache	R$1.999,99	R$11.999,94
52	Und	01	Mesa de reunião material confecção madeira / MDF / MDP / similar tipo retangular de 2,00 m x 0,90m	Pandin	R$380,00	R$380,00
53	Und	06	Mesa de escritório base aço, ferro pintado, divisões de 03 a 04 gavetas, material de confecção madeira / MDP / MDF / similar, composição formato em L	Pandin	R$365,99	R$2.195,94
54	Und	02	Mesa de escritório base aço, ferro pintado, divisões de 03 a 04 gavetas, material de confecção madeira / MDP / MDF / similar, composição simples	Pandin	R$214,00	R$428,00
55	Und	02	Mesa de escritório base aço / ferro pintado divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira / MDP / MDF / similar	Pandin	R$212,49	R$424,98
57	Und	02	Mesa para impressora; estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira / MDP / MDF / similar	Pandin	R$120,00	R$240,00
58	Und	04	Mesa ginecológica; material de confecção aço inoxidável, posição do leito móvel	Marche	R$1.390,00	R$5.560,00
61	Und	01	No break (para computador) potencia 1KVA, tensão entrada / saída: bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada, garantia de 12 meses	Ragtech	R$499,99	R$499,99
73	Und	06	Ventilador de teto composição 03 pás	Tron	R$101,99	R$611,94
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 44.603,64**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:12D3343A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 048/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 426/2016

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17.417.928/0001-79, com sede Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus - AM - Representado por Julio Cesar Garcia Matins, Inscrito no CPF 109.342.046-40, RG 54.550.854-X– Telefone para contato: (11) 5523 5042 email: licitacao@ventisol.com.br

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS **LTDA - CNPJ n°. 17.417.928/0001-79**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Und	08	Ar condicionado climatização apenas frio tipo split mínimo de 12000BTU	Agratto	R$1.079,00	R$8.632,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 8.632,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:76CAE0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2015, que se origina do PROCESSO N° 883/GLOBAL/2015

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 055/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Manoel Lopes de Oliveira e **PRODULIM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°**02.360.076/0001-53**, com sede à Rua Tenente Brasil n° 534 Bairro Centro no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimaraes, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Processo Administrativo n° 375/2016 instaurado em 18/04/2016 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização, conforme pesquisa de preço realizada nos comércios do ramo de material de limpeza.

DESCRIÇÃO	MÉDIA ANT. 29/09/2015	MÉDIA ATUAL	PERCENTUAL* DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR DO AUMENTO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO REGISTRO	TOTAL
Detergente a base amônia; com principio ativo de amônia liquido viscoso; branco; amoníaco pH 12,0 frasco com 500 ml, com tampa rosqueável	R$2,38	R$1,76	0%	R$1,19	R$0,00	R$1,19	217	R$ 258,23
Água sanitária; solução aquosa plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro sem; aromatizante com frasco de 1000 ml validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	R$3,16	R$3,34	5,70%	R$1,35	R$0,07	R$1,42	2.531	R$ 3.594,02
Desinfetante líquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde, embalagem com 2 litros, contendo no rótulo, fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$5,08	R$5,16	1,57%	R$2,85	R$0,04	R$2,89	2.487	R$ 7.187,43
Limpa alumínio; comp. Básica tensoativo anionico, sulfonico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	R$3,18	R$2,61	0%	R$1,95	R$0,00	R$1,95	117	R$ 228,15
Bota de borracha n° 36	R$45,50	R$42,83	0%	R$25,00	R$0,00	R$25,00	12	R$ 300,00
Bota de borracha n° 37	R$45,50	R$42,83	0%	R$25,00	R$0,00	R$25,00	09	R$ 225,00
Bota de borracha n° 38	R$45,50	R$42,83	0%	R$25,00	R$0,00	R$25,00	11	R$ 275,00
Bota de borracha n° 40	R$45,50	R$42,83	0%	R$25,00	R$0,00	R$25,00	08	R$ 200,00
Bota de borracha n° 42	R$45,50	R$42,83	0%	R$25,04	R$0,00	R$25,04	06	R$ 150,24
Álcool 70% 1000ml	R$6,00	R$6,50	8,33%	R$5,15	R$0,42	R$5,57	08	R$ 44,56
Soda cáustica , tipo escama; embalada em saco plástico, contendo 1 kg ; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito à verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	R$16,50	R$16,00	0%	R$8,00	R$0,00	R$8,00	129	R$ 1.032,00
Pá de lixo galvanizada c/ cabo longo	R$8,50	R$4,40	0%	R$3,00	R$0,00	R$3,00	23	R$ 69,00
Papel higiênico de 1° qualidade p/ dispenser; apresentado folha simples picotado; na cor branca; neutro; pct com 4 rolos medindo 60 mt x 10 cm	R$5,59	R$5,91	5,72%	R$3,30	R$0,18	R$3,48	4.238	R$ 14.748,24
Guardanapo de papel 30 x 30 c/ 50	R$2,16	R$2,89	33,80%	R$1,20	R$0,40	R$1,60	502	R$ 803,20
Multiuso para limpeza geral 500ml	R$5,25	R$3,74	0%	R$2,20	R$0,00	R$2,20	418	R$ 919,60

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **PRODULIM EIRELI - ME**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
PRODULIM EIRELI - ME				**02.360.076/0001-53**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD DE SALDO**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
LOTE 02 - SABÕES, SABONETES, DETERGENTES E AMACIANTE.						
10	UND	300	Ultraclass	Sabão em pó de 500g	R$ 1,90	R$ 570,00
33	UND	217	Rondoquimica	Detergente a base amônia; com principio ativo de amônia liquido viscoso; branco; amoniaca ph 12,0 frasco com 500 ml, com tampa rosqueavel.	R$ 1,19	R$ 258,23
49	UND	281	Jamari	Sabão neutro em barra 200 g pct com 5 unid	R$ 3,50	R$ 281,00
50	UND	83	Motivus	Sabonete acondicionado 90 gr	R$ 1,00	R$ 83,00
51	UND	88	Motivus	Sabonete tablete de glicerina, comum, inodoro, neutro, transparente (ph 5,5 e 8,5) para higiêne corporal, com 90 gramas	R$ 1,30	R$ 114,40
1	UND	366	Gbel	Amaciante; composição básica quaternário de amonio; corante e outras substâncias químicas permitidas; aos proc. Adm. Pela anvisa 2l	R$ 4,30	R$ 1.573,80
9	UND	2.531	Rondoquimica	Água sanitária; solução aquosa plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto à base de cloro sem; aromatizante com frasco de 1000 ml validade de no mínimo 6 meses apartir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	R$ 1,42	R$ 3.594,02
13	UND	2.487	Rondoquimica	Desinfetante líquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde, embalagem com 2 litros, contendo no rótulo, fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 2,89	R$ 7.187,43
38	UND	420	Rondoquimica	Limpa vidro; lauril eter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado; alcool; eter glicolico ; hidroxido de amônio; corante; perfume; e agua 500ml; com validade até 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm determinados pela anvisa	R$ 5,50	R$ 2.310,00
46	UND	170	Triex	Pedra sanitária com 30 g, fragâncias sortidas	R$ 1,15	R$ 195,50
2	UND	117	Triex	Limpa alumínio; comp. Básica tensoativo anionico, sulfonico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	R$ 1,95	R$ 228,15
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
LOTE 03 - EPI`S						
20	PAR	95	Volk	Luva de látex multiuso amarela tam p	R$ 4,56	R$ 433,20
26	PAR	12	Kala	Bota de borracha n° 36	R$ 25,00	R$ 300,00
27	PAR	09	Kala	Bota de borracha n° 37	R$ 25,00	R$ 225,00
28	PAR	11	Kala	Bota de borracha n° 38	R$ 25,00	R$ 275,00
29	PAR	06	Kala	Bota de borracha n° 42	R$ 25,04	R$ 150,24
30	PAR	08	Kala	Bota de borracha n° 40	R$ 25,00	R$ 200,00
40	PAR	45	Volk	Luva de látex multiuso amarela tam g	R$ 3,00	R$ 135,00
41	PAR	29	Volk	Luva de látex multiuso amarela tam m	R$ 3,00	R$ 87,00
60	CX	11	Volk	Touca capilar em tnt sanfonada cor branca embalagem com 100 unidades	R$ 12,00	R$ 132,00
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
LOTE 04 - ÁLCOOL						
15	UND	37	Rondoquimica	Álcool gel 65° gm para limpeza com 450g	R$ 4,90	R$ 181,30
62	CX	60	Rondoquimica	Álcool gel 65°, 500gr para limpeza.	R$ 5,10	R$ 306,00
23	UND	311	Enerquimica	Álcool etílico líquido 96% de 1000 ml	R$ 6,15	R$ 1.912,65
63	UND	105	Newdrop	Álcool gel higienizador p/ mãos em gel ph65-75, densidade 087595-08842 g/cm325 cneutro	R$ 5,70	R$ 598,50
61	UND	08	Enerquimica	Álcool 70% 1000ml	R$ 5,57	R$ 44,56
24	UND	50	Newdrop	Álcool gel - higienizador p/ mãos, em gel ph 6.5 - 7.5, densidade 0.87595 - 0.8842 g/cm3, 25 °c, neutro, composto de água, glicerina, propileno glicol, aminometil, propanol, aloe vera, carbomero e fragância, álcool etílico 70% indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos ,acontecionado em frasco com dosador, acompanha válvula pump, 500 ml (440 gr);	R$ 5,70	R$ 285,00
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
LOTE 07 - DEMAIS PRODUTOS						
18	UND	50	Origem	Creme p/ todos tipos de cabelo c/ embalagem de 1 kg	R$ 8,00	R$400,00
22	UND	129	Newdrop	Soda cáustica , tipo escama; embalada em saco plástico, contendo 1 kg ; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito à verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	R$ 8,00	R$ 1.032,00
21	UND	45	Premisse	Sabonete, líquido, neutro (ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal, frasco c/ 250ml; produto sujeito à verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	R$ 5,96	R$ 268,20
12	UNID	23	Carvalho	Pá de lixo galvanizada c/ cabo longo	R$ 3,00	R$ 84,00
17	UNID	4.238	Delly	Papel higiênico de 1° qualidade p/ dispenser; apresentado folha símples picotado; na cor branca; neutro; pct com 4 rolos medindo 60 mt x 10 cm	R$ 3,48	R$ 14.748,24
37	UNID	502	Pommer	Guardanapo de papel 30 x 30 c/ 50	R$ 1,60	R$ 803,20
35	UND	13	Carvalho	Escovão p/ lavar calçadas	R$ 4,98	R$ 64,74
39	UND	170	Rondoquimica	Lustra móveis, frasco com 200 ml	R$ 3,00	R$ 510,00
42	UND	418	Triex	Multiuso para limpeza geral 500ml	R$ 2,20	R$ 919,60
45	PCT	55	Mili	Papel toalha absorvente pct com 2 rolos; med. 20 cm x 22 cm	R$3,00	R$ 165,00
14	UNID	85	Carvalho	Vassoura caipira de palha	R$ 11,32	R$ 962,20
43	UND	24	Manufatura	Óleo de peroba 200 ml	R$ 12,48	R$ 299,52
32	UND	228	Glade	Desodorizador de ar c/ 360 ml	R$ 6,50	R$ 1.482,00
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
LOTE 08 - SACOS PARA LIXO						
52	UND	1.245	Rava	Saco p/ lixo; pct c/ 20 unid de 15l cada.	R$ 1,30	R$ 1.618,50
53	UND	1.360	Rava	Saco p/ lixo pct c/ 20 unid de 30l cada.	R$ 1,40	R$ 1.904,00

54	UND	1.295	Rava	Saco p/ lixo pct c/ 10 unid. De 50 l cada.	R$ 1,30	R$1.683,50
55	UND	675	Rava	Saco para lixo pct c/ 5 unid 100 l cada.	R$ 1,25	R$ 843,75
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 34.701,19 (Trinta e quatro mil setecentos e um real e dezenove centavos)						
Representante legal: Alexander Alves Guimaraes						
Endereço: Rua Tenente Brasil, N° 534 – centro – Ji-Paraná						
Telefone: (69) 3423-2549/ 3422-1919 e-mail: licitação@autolim.com.br						

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 18 de Maio de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATA LOPES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

Produlim EIRELI - ME
CNPJ N° 02.360.076/0001-53

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:B197804C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016
PROCESSO N° 317/SEMOSP/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmita térmica)

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/2016, conforme pregão presencial nº. 006/2016, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
Maria Gilvane Carneiro do Prado				24.340.724/0001-42	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
01	UND	1.800		Serviço de fornecimento de refeições prontas (marmita térmica) - conforme especificados no termo de referencia.	13,70	24.660,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais**		
Representante legal: ***Maria Gilvane Carneiro do Prado***						

Primavera de Rondônia, 11 de Julho de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:00B8536C

